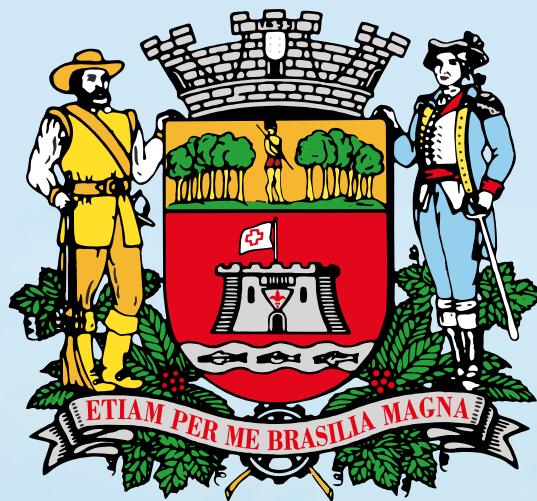


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura
de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

| | |
|--|---------|
| Administração..... | 03 e 04 |
| Decretos..... | 04 |
| Portarias..... | 05 |
| Gabinete do Prefeito..... | 05 |
| Gestão de Pessoas..... | 06 e 07 |
| Casa Civil..... | 08 |
| Dae..... | 08 a 10 |
| Escola de Gestão Pública..... | 10 |
| Promoção da Saúde..... | 10 e 11 |
| Faculdade de Medicina de Jundiaí..... | 11 |
| Infraestrutura e Serviços Públicos..... | 11 e 12 |
| Mobilidade e Transporte..... | 12 |
| Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia..... | 12 a 15 |
| Assistência e Desenvolvimento Social..... | 15 e 16 |
| Fundação Casa da Cultura..... | 17 e 18 |
| Fundação Escola TVTEC Jundiaí..... | 18 |
| Segurança Pública Municipal..... | 18 |

PODER LEGISLATIVO

| | |
|------------------------|---------|
| Poder Legislativo..... | 18 a 41 |
|------------------------|---------|



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 189/2025

OBJETO: DIDROGESTERONA 10 MG, LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: CONQUISTA DISTRI DE MEDIC E PROD HOSP LTDA.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME, TUBO 30 G - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado possui Registro no Ministério da Saúde ou documento equivalente que comprove a conformidade com o disposto no item 3.2.5 do Anexo I do Edital.

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME, TUBO 30 G - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado possui Registro no Ministério da Saúde ou documento equivalente que comprove a conformidade com o disposto no item 3.2.5 do Anexo I do Edital.

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado possui Registro no Ministério da Saúde ou documento equivalente que comprove a conformidade com o disposto no item 3.2.5 do Anexo I do Edital.

EMPRESA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 6 - CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME, TUBO 30 G - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado possui Registro no Ministério da Saúde ou documento equivalente que comprove a conformidade com o disposto no item 3.2.5 do Anexo I do Edital.

EMPRESA: MKM DISTR DE MEDICAMENTOS LTDA ME.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado possui Registro no Ministério da Saúde ou documento equivalente que comprove a conformidade com o disposto no item 3.2.5 do Anexo I do Edital.

EMPRESA: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - Cota Principal - Motivo: os termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado possui Registro no Ministério da Saúde ou documento equivalente que comprove a conformidade com o disposto no item 3.2.5 do Anexo I do Edital.

Item: 6 - CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME, TUBO 30 G - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado possui Registro no Ministério da Saúde ou documento equivalente que comprove a conformidade com o disposto no item 3.2.5 do Anexo I do Edital.

EMPRESA: PROMEFARMA MEDIC E PROD HOSPITALARES LTDA.

DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 5 - DIDROGESTERONA 10 MG - Cota Principal - Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: SANTINI MEDICAMENTOS LTDAME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - Cota Principal - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado possui Registro no Ministério da Saúde ou documento equivalente que comprove a conformidade com o disposto no item 3.2.5 do Anexo I do Edital.

Item: 1 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - Cota Reservada - Motivo: Nos termos do item 7.5.2. do Edital, por não atender a diligencia, impossibilitando aferir que o produto ofertado possui Registro no Ministério da Saúde ou documento equivalente que comprove a conformidade com o disposto no item 3.2.5 do Anexo I do Edital.

INABILITAÇÕES

Não houve inabilitações.

ITENS FRACASSADOS

1 - (4085) VITAMINAS DO COMPLEXO B - COTA PRINCIPAL
1 - (4085) VITAMINAS DO COMPLEXO B - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 08/12/2025 16:06:59.
Aberto prazo de 1 hora para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 08/12/2025 17:06:59

Fornecedor: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA em 08/12/2025 16:11:33
Situação: DEFERIDO

RECURSOS

Fornecedor: UNI HOSPITALAR CEARA LTDA em 10/12/2025 11:07:56
Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 189/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - Item(ns) :

3 - METILPREDNISOLONA ACETATO 40 MG/ML, INJETAVEL 2 ML - Cota Reservada - Marca: PREDI-MEDROL 40MG/ML IM CX C/1FA X 2ML - R\$ 20,8000/FRASCO

3 - METILPREDNISOLONA ACETATO 40 MG/ML, INJETAVEL 2 ML - Cota Principal - Marca: PREDI-MEDROL 40MG/ML IM CX C/1FA X 2ML - R\$ 20,8000/FRASCO

PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :

4 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - Cota Principal - Marca: EUTHYROX / MERCK - CX 50 CP - R\$ 0,0890/COMPRIMIDO

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - Item(ns) :

6 - CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME, TUBO 30 G - Cota Principal - Marca: HIPOLABOR - R\$ 2,8600/TUBO

6 - CETOCONAZOL 20 MG/G, CREME, TUBO 30 G - Cota Reservada - Marca: HIPOLABOR - R\$ 2,8600/TUBO

ILG COMERCIAL LTDA - Item(ns) :

2 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG/ML, NEBULIZACAO, FLC 2ML - Cota Principal - Marca: CHIESI/CLENILAREG 1005800090035 - R\$ 6,5180/FLACONETE

2 - BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400 MCG/ML, NEBULIZACAO, FLC 2ML - Cota Reservada - Marca: CHIESI/CLENIL A REG 1005800090035 - R\$ 6,5180/FLACONETE

5 - DIDROGESTERONA 10 MG - Cota Reservada - Marca: ABOTT/ DUPHASTON REG 1055303470049 - R\$ 2,1645/COMPRIMIDO

5 - DIDROGESTERONA 10 MG - Cota Principal - Marca: ABOTT/ DUPHASTON REG 1055303470049 - R\$ 2,1645/COMPRIMIDO

UNA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME - Item(ns) :

4 - LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - Cota Reservada - Marca: LEVOID/ACHE - R\$ 0,0970/COMPRIMIDO

MARCIA PEREIRA DOBARRO FACCI
Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos (ramipril, formoterol fumarato, amorfnilina e outros), para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 03 de março de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

OBJETO: Aquisição de materiais para construção, elétricos e hidráulicos, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 02 de março de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos)





ADMINISTRAÇÃO

- gráts, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais)

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.36.035, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE, PARTE DO PLANO DE TRABALHO DA EMENDA PARLAMENTAR 352590420240002. PROCESSO SEI PMJ.0033299/2024. REF. SOLICITAÇÃO 110 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 811.585
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 96.985,50 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | |
|------------------------|---|------------------------|
| 15.01.08.245.0199.2097 | GESTÃO DE EMendas PARLAMENTARES DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ 96.985,50 |
| 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | TOTAL....R\$ 96.985,50 |
| 5190 | FNAS/EM.PARL/3525904202400.02 GND3/PROT. SOC. BÁS. | |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO N°.36.035, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA DA SMHAB. PROCESSO SEI PMJ.0004679/2026. REF. SOLICITAÇÃO 156 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL

PEDIDO 1.008 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DE CONTAS DA CPFL REFERENTES AO VELÓRIO E CEMITÉRIOS MUNICIPAIS. PROCESSO SEI 4679/2026. REF. SOLICITAÇÃO 152 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO 1.001 REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 152.014,11 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E CATORZE REAIS E ONZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|--|--------------|--|
| 10.01.08.244.0190.2698 | G E R E N C I A M E N T O OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | | 0000 | PROPRIA |
| 25.01.04.122.0190.2003 | G E R E N C I A M E N T O OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL | 3.3.90.92.00 | DESPESSAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES |
| | | 0000 | PROPRIA |
| | | | R\$ 4.414,11 |
| | | | TOTAL....R\$ 152.014,11 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

| | | |
|---|------------------------|--|
| I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE: | 0.01.08.244.0190.2698 | GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | 0000 | PROPRIA |
| | | R\$ 147.600,00 |
| | 15.01.04.122.0190.2003 | GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | 0000 | PROPRIA |
| | | R\$ 4.414,11 |
| | | TOTAL....R\$ 152.014,11 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 12 DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



PORTARIAS

PORTARIA N° 31, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0020742/2021, -----

D E S I G N A , para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, reformulado pela Lei Municipal nº 10.206, de 14 de agosto de 2024, atualmente constituído na forma da Portaria nº 307, de 06 de novembro de 2025, pelo período remanescente do mandato, o seguinte membro, mantendo-se os demais:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Suplente: DJALMA HENRIQUE PAES, em substituição a Silmara Daniela Lisboa de Oliveira Antunes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA N° 32, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025001/2025, -----

R E S O L V E autorizar a LIGA JUNDIAIENSE DAS ESCOLAS DE SAMBA - LIJUNES, a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado na Avenida Alexandre Ludke, s/nº, Loteamento Cidade Administrativa, neste Município, para a execução de eventos e a exploração de atividades relativas à realização de ações para o Carnaval 2026, no período compreendido a partir da data do Termo de Autorização de Uso até 09 de março de 2026.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N° 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003185/2026, -----

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131, de 27 de maio de 2009, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016, c/c o art. 7º, caput, inciso I e § 5º e art. 16, ambos da Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 33.893, de 1º de abril de 2024, em prestígio ao princípio da transparência e da ampla publicidade que norteia a Administração Pública, -----

FAZ SABER que será realizada AUDIÊNCIA PÚBLICA, sob a

GABINETE DO PREFEITO

responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetivando a apresentação e discussão dos Anexos das Metas Fiscais para o exercício de 2027, previstos no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131, de 27 de maio de 2009, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

A Audiência Pública tratada neste Edital será realizada em 18 de março de 2026, às 18h30min, nas dependências da Fundação Escola TTVTEC Jundiaí - FTVTEC, localizada na Avenida Doutor Cavalcanti, nº 396, Complexo Argos, Vila Arens, neste Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, aberta à participação popular presencial e com transmissão nos canais oficiais do Município, objetivando a apresentação e discussão das premissas básicas que integrarão o projeto de lei, bem como para que sejam colhidas sugestões oferecidas pelos participes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO POPULAR

2.1. As contribuições do público participe em relação à proposta de projeto de lei referenciada neste Edital poderão ser apresentadas por intermédio da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico orcamento@jundiai.sp.gov.br, ou presencialmente no dia e local estipulados no item 1, em momento específico aberto às falas e contribuições do público.

2.2. O prazo para oferecimento de contribuições referidas pelo endereço eletrônico encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Audiência Pública aprazada no item 1 deste Edital.

3 - DA SISTEMATIZAÇÃO DOS TRABALHOS

3.1. A Audiência terá início no horário estabelecido no item 1 deste Edital com a apresentação dos representantes da Secretaria Municipal de Finanças, abordando os aspectos relativos à elaboração da proposta e às manifestações previamente recebidas no supramencionado endereço eletrônico.

3.2. Ao longo da apresentação serão colhidos os questionamentos enviados via os canais oficiais de transmissão pela internet e respondidos ao vivo. Caso exista grande volume de questionamentos, fica facultado ao Presidente da audiência estabelecer a forma de encaminhamento de respostas, posteriormente.

4 - DO ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

4.1. Os trabalhos serão declarados encerrados pelo Presidente da Audiência Pública, em momento oportuno após a explanação da matéria e esgotadas as manifestações populares.

4.2. O tempo de Audiência não deverá ultrapassar 3 (três) horas.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os trabalhos relativos à Audiência Pública tratada neste Edital serão presididos pelo Secretário Municipal de Finanças, ficando facultado ao Secretário a prerrogativa de delegar tal incumbência ao Secretário Adjunto ou a um dos Diretores vinculados àquela Pasta, que atue na área atinente à matéria a ser discutida.

5.2. Os casos omissos que eventualmente venham a surgir no desenvolvimento dos trabalhos atinentes à Audiência Pública serão dirimidos por seu Presidente.

5.3. A exposição será registrada por gravação de áudio e vídeo, ou outro meio que vier a substituí-lo, visando assegurar a integridade de seus conteúdos.

5.4. Ao final da Audiência será lavrada Ata, que conterá os pontos relevantes do debate e as sugestões apresentadas.

5.5. A Ata referida no item 5.4 deste Edital será devidamente registrada na Secretaria Municipal de Finanças, publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como divulgada no Portal da Transparéncia do Poder Executivo no endereço eletrônico <https://transparencia.jundiai.sp.gov.br/financeiro/orcamentos-e-contas/lei-de-diretrizes-orçamentárias-ldo>, nos moldes do art. 7º do Decreto nº 33.893, de 2024.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Secretário Municipal de Finanças



GESTÃO DE PESSOAS

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS PORTARIA N.º 197, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0025937/2025.

FAZ SABER que adquire estabilidade no Serviço Público Municipal a servidora abaixo discriminada, tendo em vista a confirmação da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, nos termos do Artigo 41, § 4º da Constituição Federal, vigente c/c artigo 24 e 25, da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| Nome | Vencimento |
|-------------------------------------|------------|
| ROBERTA DE OLIVEIRA RODRIGUES GIRON | 01/08/2025 |

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS EDITAL 72, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0025937/2025.

RESOLVE retificar o Edital 294, de 31 de julho de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município 5671, de 06 de agosto de 2025, para constar a correção e então considerar a servidora ROBERTA DE OLIVEIRA RODRIGUES GIRON apta à progressão, referente ao período de AGOSTO DE 2025, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013.

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 74, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo PMJ.0016142/2025

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer no Paço Municipal, sito a Avenida da Liberdade s/n, 3º andar – Ala Norte – Sala de Treinamento da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, dia 20/02/2026 às

9h, conforme Art. 7º do Decreto Municipal nº 29.081, de 23 de junho de 2020, para fins de verificação da Heteroidentificação.

FAZ SABER TAMBÉM que o não comparecimento na data e horário abaixo estipulados implica a exclusão do candidato da Lista Especial – Negros do Concurso de **Agente Comunitário de Saúde – UBS Vila Rio Branco**

| Inscrição | Nome |
|-----------|-----------------------------------|
| 16272978 | LAIS DE LIMA SALES GARCIA |
| 16395344 | JAQUELINE SILVA COIMBRA |
| | FRANCINE GOMES RODRIGUES |
| 16560981 | PEREIRA |
| 16574567 | MANOEL PEREIRA DE LIMA |
| 16758951 | VINICIUS MARQUES |
| 16783425 | ALLAN FURQUIM ALMEIDA |
| 17192781 | JAIANE GABRIELA VIANNA |
| 17741041 | JHOCELIN FERNANDA DE SOUZA SANTOS |
| 17820545 | NICHOLLAS EMANOEL RIBEIRO DE LIMA |
| 17926408 | KATIA PORFIRIO DE OLIVEIRA |
| 18150683 | ROGERIO DE SOUZA CORREA |
| 18161006 | MARCIO DE CARVALHO |

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 199, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera, a pedido, a servidora CAMILA RIBEIRO BRAZ SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026.

PORTARIA N.º 200, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera, a pedido, o servidor UELTON DE JESUS ROCHA, ocupante do cargo de Cozinheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

PORTARIA N.º 201, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera, a pedido, a servidora CAROLINE NUNES TRINQUINATO, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026.

SMAGP/SECÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

SMAGP/SECÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0042200/2025

Interessado(a): ONILZA BRANDAO SOUZA

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0014024/2025

Interessado(a): MARIANA MERLO PRACIDELLI

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0041874/2025

Interessado(a): CASSIA SIGOLO

PROCESSO DEFERIDO

Processo: PMJ.0003046/2026

Interessado(a): MARCOS ANTONIO GONÇALVES NETO

PROCESSO INDEFERIDO

Processo: PMJ.0003932/2026

Interessado(a): JOSE RIBAMAR GRANJA BESERRA

PROCESSO DEFERIDO

**GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: PMJ.0023332/2024
Interessado(a): DEODATO DE PAULA

PROCESSO DEFERIDO
Processo: PMJ.0038468/2025
Interessado(a): GUSTAVO IACUBECZ

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL**

- Processo nº PMJ.0018738/2025
- Objeto: Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Farmacêutico - Edital nº 184/2025.
- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente Processo Seletivo Simplificado por 1 (um) ano.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

Na Portaria nº 061, de 19 de janeiro de 2026, Processo PMJ.0001405/2026, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 5758, 21 de janeiro de 2026, Gestão de Pessoas.

Onde se lê:

...a partir de 01 de fevereiro de 2026...

Leia-se:

... a partir de 03 de fevereiro de 2026....

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria nº 122, de 29 de janeiro de 2026, Processo PMJ.003956/2025, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 5763, 30 de janeiro de 2026, Gestão de Pessoas.

Onde se lê:

...Assistente de Administração...

Leia-se:

... Técnico em Construção Civil....

PORTARIA N°189, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Resolve designar o servidor FABIO LUIS SAVIETTO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC-2, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Seção de Apoio a Gestão de Aquisições, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular LUCIANO STORANI, Assistente de Administração, em gozo de férias regulamentares, no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0003594/2026.

PORTARIA N°190, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Resolve conceder a servidora GABRIELLE MARQUES FAGUNDES RIBEIRO, ocupante do cargo de Técnica em Nutrição Dietética, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 18 de fevereiro de 2026, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0003322/2026.

PORTARIA N°191, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Resolve autorizar a prorrogação da licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, concedida à servidora ANA PAULA RODRIGUES CARDOSO, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, no período de 01

de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0010488/2025.

PORTARIA N°192, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Resolve conceder ao servidor JORGE LUIZ OLIVEIRA DE CAMARGO, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de março de 2026, com fundamento no art. 86, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0002059/2026.

PORTARIA N°194, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Resolve designar a servidora ROSELAINE RIBEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Seção Técnica de Licitação, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 15 de fevereiro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0003845/2026.

PORTARIA N°195, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Resolve revogar a designação do servidor LEONARDO FERNANDES RELA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da Função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Divisão de Gestão de Aquisições, nomeado pela Portaria nº163, de 14/01/2025, a partir de 01 de fevereiro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0004646/2026.

PORTARIA N°196, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Resolve designar a servidora NAIARA SANCHES CONSENSIO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a Função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Divisão de Gestão de Aquisições, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de fevereiro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0004646/2026.

PORTARIA N°198, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

Resolve designar a servidora FLAVIA DE MORAIS COIMBRA DUTRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a Função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na Divisão de Apoio Administrativo, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular MARISA PEREIRA DOS SANTOS, por motivo de férias regulamentares, no período de 02 de março de 2026 a 21 de março de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0000957/2026.

DDS / DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS
EDITAL 73, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, face ao que consta no PMJ.0005260/2026.

RESOLVE retificar o Edital 533, de 29 de dezembro de 2025, publicado na Imprensa Oficial do Município 5750, de 30 de dezembro de 2025, para constar a correção e então considerar o servidor MARCOS MARQUES DE NOVAES apto à progressão, referente ao período de JANEIRO DE 2026, conforme dispõe o Decreto 24.344, de 12 de abril de 2013.

Para que não alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

**CASA CIVIL****EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0003181/2026

Dispensa de Convocação Pública SMCC/FUNSS nº 02/2026

I - Objeto: Apoio ao 1º Aniversário do Clube de Mães Atípicas, mediante a doação de 500 (quinhentos) mini salgados.

II - Empresa: Lambuza Express Ltda.

III - Fundamento Legal: §§ 1º e 7º do art. 2º e art. 13 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022.

IV – Prazo do Termo de Apoio: da data de assinatura até a data efetiva em que o evento será realizado, agendado para 07 de março de 2026.

V – Valor: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

VI - Justificativa:

A formalização do Termo com a Lambuza Express Ltda. justifica-se em razão da necessidade de apoio para a realização do 1º Aniversário do Clube de Mães Atípicas, evento de caráter social e inclusivo, destinado à promoção do acolhimento, da integração e da visibilidade das famílias atípicas no Município.

A escolha da Lambuza Express Ltda. deu-se em razão da manifestação espontânea de interesse da empresa em apoiar o evento, por meio da doação de 500 (quinhentos) mini salgados, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866, de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866, de 2022 e demais disposições deste instrumento.

VII - Impugnação: qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na Imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria Municipal da Casa Civil, através do Fundo Social de Solidariedade, no endereço Av. Manoela Lacerda de Vergueiro, S/N, portão 3, Anhangabaú. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

CÁSSIA REGINA CARPI RODRIGUES DO PRADO
Diretora do Fundo Social de Solidariedade

DAE**PORTRARIA N.º 014, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

JOÃO JOSÉ VIVEIROS, DIRETOR PRESIDENTE INTERINO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE.0001522/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Assédio Moral e/ou Sexual, designada através da Portaria DAE N.º 157, de 24/11/2025, por mais 90 dias, a partir de 24 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ VIVEIROS
Diretor Presidente Interino

PORTRARIA N.º 015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO JOSÉ VIVEIROS, DIRETOR PRESIDENTE INTERINO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE.0000073/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Assédio Moral e/ou Sexual, designada através da Portaria DAE N.º 012 de 29/01/2026, a partir de 23 de fevereiro de 2026, conforme justificativas constantes no processo.

DAE

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ VIVEIROS
Diretor Presidente Interino

PORTRARIA N.º 016, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO JOSÉ VIVEIROS, DIRETOR PRESIDENTE INTERINO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0001274/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da sindicância administrativa instaurada para apuração dos fatos narrados no processo DAE.0001274/2025 por mais 180 dias, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ VIVEIROS
Diretor Presidente Interino

**Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 001/2026**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA.

Contrato nº 016/2026, assinado em 05/02/2026, Processo DAE nº 003/2026.

Objeto: fornecimento de 4.000 toneladas de concreto asfáltico usinado a quente (C.A.U.Q) faixa "IV" conforme norma do DER ET-DE-p00/027 para DAE S.A. – Água e Esgoto, por período estimado de 12 (doze) meses.

Prazo: 12 MESES.

Valor: R\$ 3.152.000,00.

Classificação dos recursos: 8.6.2.01 – Diretoria de Distribuição, Coleta e Manutenção (DMA)

10/02/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 067/2025**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: AFZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

Contrato nº 009/2026, assinado em 30/01/2026, Processo DAE nº 3729/2025.

Objeto: para locação de 02 (dois) veículos dotados de capacidade de 10.000 litros, com fornecimento de mão de obra especializada para sua operação, pelo período de 12 (doze) meses.

Prazo: 12 MESES.

Valor: R\$ 1.129.300,00.

Classificação dos recursos: 8.4.2.13 – Seção de Transportes (TRA)

10/02/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DOS ACIONISTAS DA DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

Ficam convocados as Senhoras e os Senhores Acionistas da DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, situada à Avenida Alexandre Ludke, 1.500, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de fevereiro de 2026, às 15 horas e 30 minutos, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Eleição de Membro do Conselho de Administração

Os documentos se encontram disponíveis para análise por parte dos acionistas da companhia, por meio do software ATLAS ou presencialmente.

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2026.

MESSIAS MERCADANTE DE CASTRO
Presidente do Conselho de Administração



DAE

PORTARIA N.º 017, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO JOSÉ VIVEIROS, DIRETOR PRESIDENTE INTERINO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo administrativo DAE.0001488/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão da sindicância administrativa instaurada para apuração dos fatos narrados no processo DAE.0001488/2025 por mais 180 dias, com efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ VIVEIROS
Diretor Presidente Interino

PORTARIA N.º 018, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

JOÃO JOSÉ VIVEIROS, DIRETOR PRESIDENTE INTERINO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE.0001488/2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Assédio Moral e/ou Sexual, designada através da Portaria DAE N.º 152, de 13/11/2025, por mais 90 dias, a partir de 18 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ VIVEIROS
Diretor Presidente Interino

Extrato de Contrato
Inexigibilidade nº 004/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: BANCO BRADESCO S.A.

Contrato nº 013/2026, assinado em 04/02/2026, Processo DAE nº 288/2026.

Objeto: prestação de serviços bancários de arrecadação de tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S.A. em padrão FEBRABAN.

Prazo: 60 MESES.

Classificação dos recursos: 8.4.3.02 – Gerência de Controladoria (GCT)

11/02/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Extrato de Contrato
Inexigibilidade nº 003/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.

Contrato nº 012/2026, assinado em 04/02/2026, Processo DAE nº 289/2026.

Objeto: prestação de serviços bancários de arrecadação de tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S.A. em padrão FEBRABAN.

Prazo: 60 MESES.

Classificação dos recursos: 8.4.3.02 – Gerência de Controladoria (GCT)

11/02/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Modo de Disputa Aberto Nº 006/2025
Homologação

O Diretor Administrativo da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Aberto nº 006/2025, referente à prestação de serviços de locação de caminhão limpa-fossa, equipado com tanque de armazenagem e sistema de vácuo, com mão de obra especializada para operação, para realização de sucção e transporte de esgoto bruto e lodo em pontos da rede pública, caixas de inspeção, poços de visita (PVs), fossas sépticas, poços de recalque e afins, dentro do município de Jundiaí/SP, com destinação correta dos resíduos em locais indicados pela DAE S/A – Água e Esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 10/02/2026: "Homologo a adjudicação da presente licitação para a empresa MM

SERVICE AMBIENTAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 2.324.937,60, segundo o critério de Menor Preço Global.

11/02/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Pregão Eletrônico nº 006/2026

OBJETO: Aquisição de um Firewall de Próxima Geração (NGFW) de alto desempenho, capaz de proteger redes corporativas de grande escala contra ameaças cibernéticas avançadas, com serviço de instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção. NOVA DATA DE ABERTURA: Tendo em vista a necessidade de retificações das informações disponibilizadas em edital, fica ADIADA a abertura deste certame para as 09:30 do dia 12/03/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 12 de fevereiro de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Sorteio da Comissão Especial para Julgamento de Propostas Técnicas
Modo de Disputa Fechado nº 010/2025

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO torna pública a realização de sorteio a fim de formar COMISSÃO ESPECIAL para julgamento de propostas técnicas apresentadas para contratação de agência de publicidade, referente à Licitação Modo de Disputa Fechado nº 010/2025 - Processo nº 4008/2025.

O sorteio será realizado às 09:30 horas do dia 24/02/2026 na sede DAE S/A, situada na Avenida Alexandre Ludeke, nº 1500 - Vila Bandeirantes – CEP 13214-020 - Jundiaí/SP, na Sala de Licitações, e será conduzido pela Comissão de Licitações de acordo com Edital específico.

Serão sorteados, para compor a COMISSÃO ESPECIAL e suplências, 03 (três) nomes dentre os profissionais convidados abaixo, 02 (dois) dos quais com vínculo com a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO (membros internos) e 01 (um) sem vínculo (membro externo).

Membros internos:

| |
|---------------------------------|
| BÁRBARA ZAGHI |
| CAROLINE FRANCO DE CAMARGO |
| DÉBORA CRISTINA SANTOS PORFÍRIO |
| GLEYSON OLIVEIRA DA FONSECA |

Membros externos (profissionais que não mantém vínculo funcional ou profissional com a DAE S/A):

| |
|---------------------------------|
| ANTONIO TOLEDANO ROMERO |
| AFONSO HENRIQUE ABELHÃO MADEIRA |
| OSVALDO RODRIGUES FILHO |
| SILVIO SOLEDADE |
| SAINT CLAIR DE VASCONCELOS |
| MICHEL HAIBI |

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL DE SORTEIO: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 12 de fevereiro de 2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Ata de Registro de Preço

Em atendimento ao estabelecido no art. 66 da Lei 13303/16, a DAE S/A comunica os preços registrados na Ata de Registro de Preços 001/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2025 - Fornecedor: G77 TRANSPORTES LTDA. Objeto: Registro de preços para aquisição de anéis e cones de concreto DN900MM – item 01 (Anel de Concreto para PV DN900 x H500MM) Valor unitário R\$ 336,00, item 02 (Cone de concreto para PV DN900 x H500MM) Valor unitário 394,00 – Valor Total R\$ 552.700,00 – assinado em 20/01/2026 com validade de 12 meses.

12/02/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo



DAE

Extrato de Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 070/2022

Licitação: Pregão Eletrônico nº 070/2022
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ABBA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
Apostilamento nº 001/2026 aprovado em 10/02/2026 Processo DAE nº 3823/2022

Objeto: Limpeza de estações elevatórias e de tratamento de esgoto, contemplando coleta, transporte e descarte de resíduos provenientes do esgoto do município de Jundiaí
3º apostilamento que se faz ao contrato nº 118/2022 para reajuste em 3,8979% o que corresponde ao valor de R\$ 31.884,29

12/02/2026

ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000022/2026

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Nº da licitação: 19/2026

Empenho nº: 45/2026

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

Contratada: Renan Carlos Sant Anna ME

CNPJ: 19.975.613/0001-72

Objeto: Contratação de apresentação artística dos personagens super servidor e super servidora no evento "Prefeitura na Área".

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

SILAS ALVES FEITOSA
Diretor-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000024/2026

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Nº da licitação: 20/2026

Empenho nº: 46/2026

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

Contratada: 64.482.614 Regiane Arenhardt Diniz

CNPJ: 64.482.614/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso básico de libras, com 32 horas de duração.

Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

SILAS ALVES FEITOSA
Diretor-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000029/2026

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Nº da licitação: 21/2026

Empenho nº: 47/2026

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

Contratada: Thiago Calçado

CNPJ: 56.932.838/0001-78

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso "República de Platão", com 3 horas de duração.

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

SILAS ALVES FEITOSA
Diretor-Presidente

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.0000031/2026

Modalidade de licitação: Inexigibilidade

Nº da licitação: 22/2026

Empenho nº: 48/2026

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP.

Contratada: Fábio Picelli Lucchini 18062659828

CNPJ: 36.983.999/0001-83

Objeto: Contratação de empresa para ministrar o curso "Capacitação em IA Aplicada à Vigilância Sanitária", com 3 horas de duração.

Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais)

SILAS ALVES FEITOSA
Diretor-Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 12/2026

Publicado na Edição nº 5764 de 04 de fevereiro de 2026

Acrescenta-se:

"REGIMENTO ELEITORAL – CONSELHO GESTOR UBS VILA RIO BRANCO BIÊNIO 2026-2028.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – Este regimento disciplina a eleição para o Conselho Gestor da UBS Vila Rio Branco (Biênio 2026-2028).

Art. 2º – Da Idade Mínima: Somente poderão participar do processo eleitoral, seja na condição de Candidato ou na condição de Votante, pessoas maiores de 18 (dezoito) anos completos até a data da eleição.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 3º – As vagas serão distribuídas de forma tripartite (50% Usuários, 25% Trabalhadores, 25% Gestão).

CAPÍTULO III – DAS VEDAÇÕES (RES. 453/12 E SÚMULA 13 STF)

Art. 4º – É vedada a candidatura no Segmento Usuários de: I. Parentes (cônjuge, companheiro ou parentesco até o 3º grau) do Prefeito(a), Vice, Secretário(a) de Saúde ou Diretores da Unidade. II. Ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança na Prefeitura.

CAPÍTULO IV – DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Art. 5º – O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: I. Cópia do RG ou CNH (frente e verso) – comprovando a maioridade; II. Cópia do Cartão do Posto com número CNS; III. Cópia do comprovante de endereço atualizado (máximo 90 dias).

CAPÍTULO V – DO PLEITO E FORMA DE VOTAÇÃO

Art. 6º – As inscrições serão aceitas no dia 11/03/2026 até as 13h30 (30 minutos antes do início).

Art. 7º – Rito de Votação:

§1º – Havendo mais de 30 usuários votantes, a eleição será feita por cédula eleitoral e urna.

§2º – Todos os votantes deverão apresentar documento com foto para assinar a lista de presença e receber a cédula.

DECLARAÇÃO

Eu, [Nome Completo], nacionalidade: [Nacionalidade], estado civil: [Estado Civil], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) à [Endereço Completo com CEP], candidato(a) ao cargo de Conselheiro(a) Gestor da Unidade Básica de Saúde [Nome da UBS], pelo segmento USUÁRIO, declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que: Não posso relação de parentesco (consanguíneo, afim ou por adoção), em linha reta, colateral ou transversal, até o terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de confiança, cargos eletivos ou autoridades pertencentes aos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, bem como com dirigentes de partidos políticos ou detentores de cargos em comissão no âmbito da administração pública direta ou indireta deste município/estado. Tenho pleno conhecimento do teor da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal (STF), que veda o nepotismo na administração pública, e certifico que minha candidatura não infringe tais preceitos. Não ocupo cargo em comissão ou função de confiança no Poder Público, mantendo assim a necessária independência do segmento usuário. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, estando ciente de que a falsidade das informações aqui

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

prestadas pode ensejar a cassação do registro da candidatura ou do mandato, além das sanções civis e penais cabíveis".

Jundiaí, 10 de fevereiro de 2026.

DRA. MÁRCIA PEREIRA DOBARRO FACCI

Gestora da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL N.º 064 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O Coordenador da VISAM – Vigilância em Saúde Ambiental da Prefeitura do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que:

De acordo com o Código Sanitário do Estado de São Paulo, Lei Estadual nº 10.083/1998, fica deliberado pelo encerramento e arquivamento do seguinte processo:

Nº: PMJ.0040076/2025 (SEI).

Interessado: LOOP GESTAO DE PATIOS S.A

Endereço: Avenida Caminho de Goiás - 444 - Bairro dos Fernandes - Jundiaí - SP.

CNPJ: 19.395.452/0012-09

Dr. Luís Gustavo Grijota Nascimento
Autoridade Sanitária - VISAM/SMPS/PMJ
Coordenador da VISAM
CRMV/SP: 18.016 – Cód. PMJ: 22024.01

EDITAL VISA Nº 65, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que as tentativas de entrega do boleto de multa, nº 483.870, emitido em 10/02/2026 com vencimento para 10/03/2026, não tiveram êxito.

A multa aplicada é decorrente do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 204/2025, lavrado em 10 de dezembro de 2025, referente ao Auto de Infração nº 176/2025.

Fica notificado a interessada COMUNIDADE TERAPÉUTICA REVIVA inscrita no C.N.P.J. nº 28.234.222/0001-98 localizado na Avenida Julius Pauli, 1.567 – Caxambú, em Jundiaí/SP, para comparecer à Vigilância Sanitária, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 964 – Centro, Jundiaí/SP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de efetivação desta notificação que iniciará 05 (cinco) dias após a data de publicação deste edital, para retirada do boleto em epígrafe.

Transcorrido o prazo, em caso de não comparecimento do interessado, o processo será encaminhado à Dívida Ativa do Município.

Processo PMJ SEI nº 0037418/2025

Jundiaí, 12 de fevereiro de 2026.

JEANINE MARIA SALVE

Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES
PORTARIA FMJ – 021/2026, de 27/01/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ), autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) a necessidade de atender ao disposto no item 9.1.4. do Edital FMJ – 051/2025, de 05/11/2025, referente ao concurso público para preenchimento de uma vaga de Professor AUXILIAR das Disciplinas de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA do Departamento de TOCOGINECOLOGIA; 2) indicação de dois docentes do Departamento de Tocoginecologia para compor comissão;

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de que tratou o Edital FMJ – 051/2025, de 05/11/2025, em seu item 9.1.4., integrada pelos participantes: Profª Drª ANA CAROLINA MARCHESINI DE CAMARGO, Professora Adjunta da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia da FMJ; Dr. GILBERTO LAZARONI THEODORO DA CUNHA, Professor Assistente da Disciplina de Obstetrícia do Departamento de Tocoginecologia da FMJ; e Sr. CARLOS DE OLIVEIRA CESAR, Secretário Executivo desta Faculdade, com a incumbência de, na presença ou não do candidato do referido concurso público, promover o sorteio do tema da aula expositiva da prova didática, dentre os dez temas relacionados no Anexo II do citado edital, no dia **20 de fevereiro de 2026, sexta-feira às 12:30 horas**, conforme convocação do candidato inscrito.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (27/01/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis (27/01/2026).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ-044/2025
EDITAL DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO

Em atenção à determinação do TCE/SP nos autos do Processo TC nº 001833.989.26-2, a Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, no uso de suas atribuições, resolve suspender temporariamente o Concurso Editorial nº 44/2025.

Devido à suspensão acima informada, não haverá aplicação das provas objetivas no dia 26 de fevereiro de 2026.

As inscrições já realizadas permanecem válidas, sem qualquer prejuízo aos candidatos.

As decisões acerca da retomada do concurso serão divulgadas em data oportuna, nos meios de comunicação oficial, bem como no site da FMJ.

Jundiaí, 12 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE DOAÇÃO SMISP nº 01/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e **RENAN DOS SANTOS PERES** com o objetivo de formalizar a doação de peças decorativas natalinas, destinada à composição da decoração temática instalada na região central da cidade.

Proc. nº 0040630/2025
Dispensa de Convocação Pública SMGISP nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Jeferson Coimbra, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, Renan dos Santos Peres, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob nº 459.251.488-27, residente e domiciliado na Rua Jerônimo de Albuquerque Maranhão, nº 82, Bairro Carlos Gomes, Jundiaí/SP, CEP 13.216-260, doravante designado simplesmente **DOADOR**, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS**, decorrente da dispensa de convocação pública nº 04/02/2026 publicado na Edição nº 5764 da Imprensa Oficial do Município de 04 de fevereiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a doação de 4 (quatro) peças decorativas natalinas, consistindo em 2 (dois) ursos e 2 (dois)

R E S O L V E



INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Papais Noel, destinadas à composição da decoração de Natal do Município, destinados à composição da decoração temática de Natal instalada na região central do Município de Jundiaí.

Parágrafo único – As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pelo DOADOR faz parte integrante deste Termo e será anexada ao processo administrativo.

Cláusula 2ª – Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o MUNICÍPIO se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.

Cláusula 3ª – É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo víncio de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.

Cláusula 4ª – O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste termo é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em conformidade com a documentação apresentada pelo DOADOR.

Cláusula 5ª – No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.

Cláusula 6ª – O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.

Cláusula 7ª - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

Cláusula 8ª - Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e protocolados no endereço Paço Municipal – 6º andar – Ala Sul, Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

Cláusula 9ª – Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, .10 de fevereiro de 2026

Pelo MUNICÍPIO:

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Pela APOIADORA:
Renan dos Santos Peres

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 015/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0026291/2025 para supressão de uma árvore na Rua Guido Tomanik Adolpho, 1971, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 016/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0005261/2026 para supressão de uma árvore na Rua Armando Carraro esquina com a Rua Atibaia, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

| VEÍCULO | COR | PLACA | ADESIADO EM | LOCAL |
|---------|-------|--------------|-------------|----------------------------|
| VW GOL | CINZA | K M O - 5656 | 12/02/26 | Rua Marquês de Maricá, 195 |

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL N° 08/2026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

RELAÇÃO FINAL DE EMPREENDEDORES CONVOCADOS PARA PARTICIPAR DA “8ª FENS – FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS”

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA nº 042/2025 – SMECT, e dos autos do Processo SEI nº PMJ.0038829/2025, FAZ SABER que ficam as empresas relacionadas abaixo, convocadas para participar da “8ª FENS – FEIRA DE NEGÓCIOS JUNDIAÍ EMPREENDEDORA”.

PRIMEIRO FINAL DE SEMANA (06, 07 E 08 DE MARÇO)

COMÉRCIO

| RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA | CNPJ |
|----------------------------|----------------|
| Adriana Zomignani Perciani | 23943694000104 |
| Aline Roncoletta Assaf | 42241247000140 |



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

| | | | |
|---|----------------|--------------------------------------|----------------|
| Ana Claudia Monteiro Guandalini Alves | 37026695000190 | Luana Stela Guedes Soares | 47670920000180 |
| Ananda Ribeiro Ferreira | 50061402000174 | Luana Vieira Meneguello Roncoleta | 29719040000170 |
| Anderson Aparecido De Lima | 39836339000168 | Lucas Ferragut Espeleta | 51724682000116 |
| Andrea Pedroza De Souza | 59196103000111 | Lucia Bernadete Antunes De Azevedo | |
| Andressa Rosman Mei | 39675595000110 | Müller | 60119967000119 |
| Antônio Ferrari Mei | 45475463000148 | Luciana Aparecida Tosta | 61439262000141 |
| Ariane Cristina Roveri Vicente | 59998902000101 | Luzimeire Dos Santos Lima | 40544610000170 |
| Aromas Da Tah | 41124368000149 | Magda Genezini Cerra | 34785882000160 |
| Beatriz Lomazini | 39945841000107 | Maisa Aparecida Pereira Mingotti | 41362208000138 |
| Bia A Evaristo Representações Comerciais | 58241327000135 | Márcia Aparecida Da Silva | 25216579800 |
| Bia Andreatoni Brigadeiro Gourmet Ltda | 50904527000119 | Marcia Rosa Matias Mauricio Do Vale | 23906062000162 |
| Bruno Davi Kretzmann | 23595389000160 | Márcio José Palma | 47010513000147 |
| Bruno Lazarini | 29305211000114 | Marcondes Moda & Boutique Ltda | 52351646000117 |
| Carlos Alberto Windlin | 61807837000131 | Maria Cecilia Berro | 50375794000146 |
| Cibile De Jesus Capatto | 21225886000141 | Maria Luiza Fernandes | 53245405000156 |
| Cilene Aparecida Da Silva Rios | 29027377000116 | Mariane Pinto Matias Pereira | 50050081000102 |
| Claudia Guió Mastelaro | 60839335000120 | Marília Bossa De Lima | 41635047000109 |
| Claudia Tonetti | 41384931000118 | Mayara Yaina Dos Santos | 54844175000104 |
| Cristiane Marques Barbosa | 56143833000166 | Mohiti Comércio De Produtos Ltda | 51341205000171 |
| Cristiano De Souto Lourenco | 34874181000105 | Murilo Henrique Dos Santos Do Prado | 59750367000175 |
| Cristina Ateliê | 49423552000100 | Nsa & Ean Ótica Ltda | 60888521000159 |
| Cristine França Cardoso Pinto | 54853699000161 | Pamela Nogueira Figueira | 38285352000103 |
| Daiane Cristina Nogueira Ribeiro | 41943930000166 | Patrícia Combinato Sombini | 39534985000170 |
| Daiane Da Silva Roveri Me | 17674220000101 | Patrícia Nalini Martorano | 28775709000188 |
| Daiane De Oliveira Augusto | 19783019000180 | Patricia Pereira Borges | 42799034000138 |
| Daniel Paulo De Souza | 24541606000100 | Patricia Soffiatti Panzarini | 30181567000172 |
| Daniela Ap Bertino Ventura | 26300027000193 | Patricia Zamuner Lourenço | 59997978000112 |
| Daniela Cristina Ramos | 52962815000155 | Ponto Da Biju | 51484454000116 |
| Daniela Dias De Toledo Leite | 54591323000126 | Rafael De Melo Dezagiocomo Andriole | 47191186000177 |
| Daniele Aparecida Estrada | 47453157000136 | Raquel Rodrigues Quirino | 53498975000158 |
| Daniele Munhoz Altomani | 28061528000190 | Renata Marcondes Trolesi | 43974819000162 |
| Daniella França Nazario | 47064892000158 | Renata Oliveira Moraes Melato | 28818747000170 |
| Darci Renato César Franco Almeida | 32526977000133 | Renata Tonetto Bodra Coelho | 54810735000100 |
| Débora Antas Gibello | 46220815000187 | Ricardo Carvalho Ferreira | 62876953000175 |
| Débora Cristina Izzo Forner | 14080475000140 | Riquezas Das Pedrarias | 50372790000104 |
| Debora Jaqueline Grosselli | 39637142000108 | Rosamari Signor | 49880629000162 |
| Denise De Nardi Costa | 60094772000161 | Rosana Passos Utrilha Cardoso | 51713453000104 |
| Deolino Lusa | 57952986000117 | Rosane Fatima Girotto Meirelles | 51033761000180 |
| Diandra Regina Soares Moreira | 44810145000123 | Roseneide Fatima Perin Marreto | 18749790000178 |
| Edenilce Muller Silva Souza | 38152939000144 | Sabrina Teresa Damigo Cechini | 47156174000101 |
| Edilaine Abreu De Carvalho | 55268634000111 | Sandra Maria Dos Santos | 53509060000109 |
| Edineide Da Silva Xavier Pessoa | 56122689000181 | Sandra Paula Silva De Melo | 29171976000109 |
| Eliane Da Costa Sinezio Silva | 61135564000126 | Sandra Regina De Oliveira Lafalce | 49062382000177 |
| Elisabete Aparecida Rossi | 50375444000180 | Shirley Aparecida De Toledo Corneto | 57024320000107 |
| Elizeth Marcondes Furlan | 47642692000135 | Simone Cergoli Navigle | 41435229000136 |
| Emilio Da Silva Carvalho | 34758346000175 | Simone De Barros Ura | 60968808000199 |
| Emobby Electric Ltda | 47318445000188 | Sophia Martinelli Joaquim | 40728931000125 |
| Erica Cristina Francisccon Rosa | 35480974000102 | Talita Aparecida Ferreira Eldth | 29704340000185 |
| Erica Gimonski | 37642927000135 | Tatiane Aparecida Medeiros Duarte | 45045470000100 |
| Erika Cristina Barbosa | 36894957000176 | Tatiane Cristina Tromboni De Camargo | 58190873000194 |
| Erika Cristina Meneguello | 48319712000102 | Tatiane Pereira Bueno | 51606934000102 |
| Éryen Alves Maion | 45095158000120 | Thais Fashion Ltda Me | 00469623000108 |
| Evie Carla Franciscatto | 53582514000169 | Thais Marina Cosmo Zorzi | 48632341000106 |
| Felipe De Oliveira Giambartolomeo | 45411638000153 | Trancistas | 32653540000160 |
| Flavia Tarricone Serviços Administrativos | 34345399000164 | W Carneiro Firstweb Grafica E | |
| G8 Holding | 25368793000127 | Comunicacao Visual Ltda | 26480969000109 |
| Gabriela Dias | 47073706000147 | Yvonne Garrit Mendes | 18655404000189 |
| Gabriela Fantatho De Souza | 52997604000158 | Zulaine Fátima De Moraes Bispo Me | 12616138000107 |
| Gilmar Aparecido Caracho | 54159417000120 | | |
| Giovana Ghisi | 53490576000140 | | |
| Gláucia Aparecida Mazzei | 50543415000180 | | |
| Gláucia Daniele Tafarello Teixeira | 32697481000122 | | |
| Guilherme Barros Pereira | 50375471000152 | | |
| Isalu Artesanatos | 52969049000150 | | |
| Ivani De Jesus Ferreira Oliveira | 43034764000100 | | |
| Iveté Yuriko Okochi Matsuba | 36395959000110 | | |
| Janaína Aparecida De Souza Pavan | 23809141000155 | | |
| Jelson Santos | 61222001000175 | | |
| Joseanne Dos Santos Oliveira Dias | 50593264000174 | | |
| Juliana Barbin De Godoy Severo | 58203602000126 | | |
| Juliana Maria Dos Santos Cesar | 49905984000149 | | |
| Juliana Veglione Ramalho | 26793458000139 | | |
| Juliane Jordão Vieira Simione Cunha | 31676974000113 | | |
| Karué Artigos Esotéricos - Ltda | 06994575000153 | | |
| Katherina Melin Hoehn | 46532910000116 | | |
| Kraker Bolos Ltda | 34733068000100 | | |
| Lacar Comercial E Informatica Ltda | 68982859000187 | | |
| Lauranikolaides | 57149473000172 | | |
| Leida Regina Correa Damacena | 50421768000107 | | |
| Letícia Sampaio Begiato | 37445910000198 | | |
| Lidiane Marques Ribeiro | 30344004000158 | | |
| Liliane Forati Pereira | 53894375000109 | | |
| Looks Da Lilly | 50669481000109 | | |
| Luan Camilo Da Hora | 60147938000160 | | |

SERVIÇO

| RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA | CNPJ |
|--|----------------|
| Adriana Tomaz | 15641263000157 |
| Ana Paula Sena De Campos | 49627871000129 |
| Cassia Aparecida Magoga | 01678900850 |
| Cristiano Brandino De Oliveira | 61090357000100 |
| Debora Caroline Reis Da Silva | 62509722000123 |
| Enio Fernandes Engenharia Ltda. | 41705042000105 |
| Irani Machado Dutra | 30599485000142 |
| Jefferson Thiago Berti Ferreira | 43713571000186 |
| Julia Candido Tavares | 45482739000115 |
| Lilian Katia Lopez Rosales | 40113767000141 |
| Lucilene Fernandes Sanches Da Silva | 30166120898 |
| Luiz Roberto Martins | 48146122000117 |
| Magofy Telecommunicacoes Ltda | 28408149000123 |
| Mayara De Lima Cândido | 34443356000111 |
| Multiplos Saberes Aprimoramento Tecnico E Intelectual Ltda | 26420480000133 |
| Naiara Letícia Cavoli De Almeida | 56018501000150 |
| Norte A Sul Corretora De Seguros Ltda | 30917738000189 |
| Partner Express Serviços De Entregas | 32243698000162 |
| Rw9 Publicidade Jd Ltda | 47439334000120 |
| Saúde E Bem Estar - Massagens | 32859426000191 |
| Vanessa Tamega Dalaqua | 49744319000110 |





DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUIÇÕES

| RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA | CNPJ |
|--|----------------|
| Associação De Pais Núcleo De Atendimento E Suporte A Pessoa Com Síndrome De Down | 49305488000154 |
| Associação Espírita Beneficente Lar Do Idoso De Jundiaí | 08509647000155 |
| Associação Projeto Pracinha Dos Dogs | 33521703000114 |

FOOD TRUCK

| RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA | CNPJ |
|----------------------------|----------------|
| MECCA CHOPP | 44099250000104 |
| Mega Batata Fritz | 14012484000101 |
| Aromas e Sabores | 41548759000190 |
| Arte em espeto | 34739739000131 |
| Brito Beer | 51163473000140 |
| Opentap Burguer | 26065055000173 |
| FRALTH'S BIER | 33935761000194 |
| Crepe do Rony | 40394341000103 |
| Bete Belisco | 17712301000140 |
| Sabores da Nonna | 53555631000133 |
| Estação dos churros | 46611724000172 |
| Ramos Catalano Assessoria | 49603711000140 |
| Armelinda Barbosa Dias | 15511327883 |
| Lanches do Escoteiro | 59548577000185 |
| Mesa Belém | 48650430000185 |
| Rib's Jundiaí | 32217152000137 |
| Cheiro da Fazenda | 23902734000161 |
| Kebab Jundiaí | 48988490000102 |
| Doce Gula | 57180579000139 |

SEGUNDO FINAL DE SEMANA (13, 14 E 15 DE MARÇO)
COMÉRCIO

| RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA | CNPJ |
|---|----------------|
| Adalberto Castro Magalhães | 23553377000173 |
| Aline Christine Matias Dos Santos | 47899339000135 |
| Aline Margarido Segantini Barbosa | 37101371000170 |
| Amauri Pierin Comércio De Alimentos Ltda | 35239644000111 |
| Ana Laura Pavanelli Wanke | 50184149000146 |
| Ana Lucia Da Silva E Oliveira | 57410984000104 |
| André Ricardo Pierobom Curado | 29650523000165 |
| Andrea Cristiane Cabral Oliveira | 58640398000100 |
| Andréa Cristina Siqueira Franco Simionato | 20075331000106 |
| Andrea Da Silva Santos | 62802351000173 |
| Andressa Dos Santos Paulo Tonolli | 34683226000156 |
| Ariane Lacerda Da Silva | 50378429000195 |
| Bolinhas De Amor Brigaderia Ltda | 30902210000136 |
| Bruna Aparecida Rabello | 52297530000147 |
| Bruna Bellezzo Curado Mareze | 46966970000147 |
| Bvra Cafeteria Ltda | 49080754000198 |
| Celia Regina Formagin Aguiar | 50452703000129 |
| Chan Wai Yueng Me | 07265421000193 |
| Claudia Alice De Vieira Cardoso | 22655357000140 |
| Cláudia Oliveira Caputo | 61990433000126 |
| Cleusa Nilza De Lourdes Futchigami | 26420227000180 |
| Cristiana Andrade Mascarenhas Gonçalves | 60968610000105 |
| Daiane Roberta Da Silva | 22423904000162 |
| Daniela Arão Silva | 29374542000106 |
| Danielle Cristine Da Costa Silva | 40579362000101 |
| Denilce Lizete Negro Karner | 50733521000126 |
| Eclair Narciso Ferigato Me | 04140171000177 |
| Edson Carlos Fraga Costa Yarid | 42690295000115 |
| Eliana De Cássia Ferreira | 53817172000119 |
| Eliane Alves Rodrigues | 50380453000169 |
| Eliane Catarina Pinheiro Dos Santos | 51395897000130 |
| Elizabeth Maria Dos Santos Carvalho | |
| Amante | 49281714000104 |
| Erik Rosendo Hostenreiter | 29487302000118 |
| Fabiana De Souza Dias | 63801825000125 |
| Fabricio Utensilios E Presentes Ltda | 53647376000159 |
| Feito Por Mim Ateliê Biscuit | 51380538000100 |
| Fernanda Cristina Anzolin De Moura | 38402323000184 |
| Francismeire Stoppa Quirino Emporio | 57028107000165 |
| Françoise Cibele Benko Mei | 23924312000197 |
| Frida Das Cucas Ltda | 59762592000121 |
| Gabriel Da Silva Vieira | 29018268000132 |
| Giane Rosa De Souza Ambrosio | 21396329000193 |
| Gislei Lunkes Villela | 57527557000100 |
| Glaucia Maria Cabral | 53762674000190 |
| Grazielle De Lima Barros Thome | 47132950000133 |
| Helen Petean Zanini | 49598369000137 |

| | |
|---|----------------|
| Heloisa Helena Alves De Siqueira Caldeira | 32972349000181 |
| Hgm Delivery Eventos E Marketing Ltda | 54806952000126 |
| Hilma França Gomides Nazario | 23902709000188 |
| Iraci De Oliveira Silva Araujo | 27293264000137 |
| Isabel Aparecida Da Silva Santos | 55473533000182 |
| Ivani Ferreira De Oliveira | 33351721000103 |
| Janaina Alves Da Silva | 60108455000157 |
| Jaquele De Oliveira Rodrigues | 55508313000147 |
| Josenai Odete Pietromonaco De Oliveira | 27618509000159 |
| Juliane Cardoso | 52480440000197 |

| | |
|---|----------------|
| Kelly Cristina Molognoni Yamamoto De Oliveira | 62777261000170 |
| Kléber Wolney Raiado | 21765282000198 |
| Larissa Zominhan Silva | 48303145000198 |
| Leila Silvia Lobo De Oliveira | 61113240000197 |
| Letícia Carbonari Correa | 32090512000182 |
| Lilian Vaz Bueno Quirino | 14532976000110 |
| Livia Chiorlin | 59326050000106 |
| Luana Montalvao Dos Santos | 33595325000113 |
| Luciana Martinez Francisco | 57965332000128 |

| | |
|---|----------------|
| Luzes De Aruanda Velas Aromáticas E Decorativas | 49761490000138 |
| Madre Abba Jd Ltda | 62010107000178 |
| Marcel Ribeiro Consultoria Ltda | 58493895000123 |
| Marcelo Aparecido Ferracini | 41901001000194 |
| Marcia Saraiva Patriarca | 28933178000104 |

| | |
|----------------------------------|----------------|
| Maria De Fátima Cesarini Schmidt | 05078104810 |
| Maria Eduarda Lourenço | 55204148000130 |
| Mariana Perandini Garcia | 48510643000101 |
| Mariane Sibon Sena | 48706702000111 |
| Mario Marcos Arruda | 64618884000125 |

| | |
|-------------------------------|----------------|
| Marizilda De Oliveira Folster | 18146424000124 |
| Marli Cristina Paiva | 50378437000131 |
| Matheus Sanches Delamico | 44339520870 |
| Milena Pereira Fortes Faria | 38385716000127 |
| Monica Souza Cristoffani | 49009448000165 |

| | |
|-----------------------------------|----------------|
| Mrsonhos Ltda | 29151658000186 |
| Nisleire Aparecida Timóteo Afonso | 59469503000153 |
| Olaor Soares De Lima Junior | 54109069000187 |
| Palhadini Ltda | 45385889000100 |
| Paulo Francisco Mania | 51254616000120 |

| | |
|---------------------------|----------------|
| Pedro Francisco Junior | 15662558000100 |
| Poder do Cheiro | 32972349000181 |
| Prados Comfort Food Ltda | 52612305000158 |
| Priscila Franco De Moraes | 30121530000159 |
| Priscila Mary Handmade | 50847950000124 |

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Rafael Moraes Dos Santos | 42449676000107 |
| Rica Comercio De Semijoias Ltda | 32518310000199 |
| Rita De Cássia Nunes Gama | 44786677000172 |
| Roberto Felipozzi | 14209162000149 |
| Rodrigo Haroldo Rizzo Geraldo | 39675164000154 |

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Rosangela Dias De Lima Leao | 39755684000177 |
| Rosangela Maria Rosa | 51679268000132 |
| Roseli Dos Santos Santana | 33925792000164 |
| Sálvia Rainha Ltda | 05306028000175 |
| Silvana Carnio Pascon | 39952769000145 |

| | |
|---------------------------------|----------------|
| Stefanie De Campos Paixao Perin | 61331972000153 |
| Tais Fernanda Brunelli Nunes Me | 48777093000191 |
| Tatiana Roberta Ferrari Pessini | 47116706000187 |
| Tatiane Maria Da Cruz Seixas | 25984944820 |

| | |
|------------------------------|----------------|
| Thaise Barboza Da Silva Cruz | 24148818000114 |
| Vera Lúcia Dos Santos Lima | 14925653000196 |
| Vest Curves | 64605452000180 |
| Vitoria Aparecida Do Valle | 50001600000142 |
| Viviane Acuyo Cardoso | 58154925000177 |

| | |
|-------------------|----------------|
| Viviane Balland | 36443699000101 |
| Viviane Bellezoni | 37677483000173 |
| Ziad Taouk | 60176022000139 |

SERVIÇO

| RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA | CNPJ |
|--|----------------|
| Alpha Prestacao De Servicos Ltda | 47329533000185 |
| Ana Paula Perlini Martini | 49856554000184 |
| C G De Oliveira Higienização De Estofados | 37560581000126 |
| Carlos Eduardo Cunha | 13909685000135 |
| Eurolive Viagens E Turismo Ltda | 49160168000153 |
| Fenix Reestruturação Empresarial Ltda | 60215271000196 |
| Fernanda F Melo | 54260170000134 |
| Fernando Ferreira Transportes | 51206834000199 |
| Finanlux Administração Financeira Corporativa Ltda | 45343812000178 |
| Fort Mente Equilíbrio Fluindo Ltda | 53282354000132 |
| Ivete Macan | 48800472000155 |





DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

| | |
|---|----------------|
| Jessica Sue Ellen Faustino Dos Santos | 20626808000196 |
| Luciana Aparecida Onofrio Magalhães | 42804014000108 |
| Luiz Antonio De Melo Pereira | 21148596000141 |
| Marcia Da Silva Evangelista | 24161318000112 |
| Mjca Treinamento Em Desenvolvimento Profissional Ltda | 12962852000149 |
| Nobre Serviços Imobiliários Ltda Me | 48401146000175 |
| Orlando Rogerio Torso | 35866801000119 |
| Ricardo Leandro Jose Me | 47632144000124 |
| Rosana Tiemi Saito | 29373231000122 |
| Thiago Pereira Dos Santos | 53309292000105 |
| Vitor Pinho Espeleta | 53670417000128 |
| Zilda Aparecida Godoy Bianchim | 51772750000112 |

INSTITUIÇÕES

| RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA | CNPJ |
|---|----------------|
| Associação E Clube dos Surdos De Jundiaí | 86872926000192 |
| Frondosas Associação De Apoio Humanitário | 55044867000130 |
| Lar Anália Franco | 50969492000104 |

FOOD TRUCK

| RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA | CNPJ |
|----------------------------|----------------|
| Aromas e Sabores | 41548759000190 |
| Claudineia Miranda Lima | 61398256000193 |
| Jatai Crepes | 15154401000173 |
| DR ROCKOMBIER | 35678848000159 |
| ESPETINHO DA VILA | 60972089000180 |
| MICRO CERVEJARIA JUNDIAÍ | 41828373000132 |
| Confeitoraria Pietra | 40259832000141 |
| Maximiliano Piffer | 36688440000120 |
| Mister Lanches | 23183377000129 |
| Alegron | 41921751000128 |
| Rib's Jundiaí | 32217152000137 |
| Cheiro da Fazenda | 23902734000161 |
| Kebab Jundiaí | 48988490000102 |
| Doce Gula | 57180579000139 |
| Lanches Cole | 30393598000197 |
| OpenTap | 28932728000170 |
| EXODOS | 35726760000165 |
| VOLDS CHURROS | 32481612000130 |
| Paulo Takachi utikava | 01679193856 |
| Meat train | 46535929000116 |
| Mesa Belém | 48650430000185 |

Jundiaí, 13 de fevereiro de 2026

HUMBERTO CERESER

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil
Gestão 2026-2028

Edital nº 02 de 13 de Fevereiro de 2026- Relação dos inscritos aptos e não aptos

Considerando o término do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - Gestão 2024-2026, em 23 de fevereiro de 2026, se faz necessária nova eleição dos representantes da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, sendo que a eleição se dará em 24 de fevereiro de 2026 das 09h00 às 12h00 horas, plenária presencial, a ser realizada no Paço Municipal Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico - CEP 13214-900.

Considerando a Resolução nº 204, de 29 de Janeiro de 2026, deliberada em reunião extraordinária de 29 de Janeiro de 2026, que estabelece novas datas de prorrogação, onde constava no item 5: "13 de fevereiro de 2026 – Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí dos candidatos eleitos"; passe a constar: "13 de fevereiro de 2026 – Publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí dos candidatos aptos e não aptos".

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – Para aqueles com o objetivo de atendimento às crianças e aos adolescentes, sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças e aos adolescentes: Vagas: 02(Titulares) e 02(Suplentes)

| | Inscritos | Entidades | Candidatos | Delegados | aptos | Não aptos |
|----|---|--|------------|-----------|-------|-----------|
| 01 | Luciana Calzolari Murari Conceição | Saber- Instituto Brasileiro de Aprendizagem | X | | X | |
| 02 | Doroti de Britto | Lar Creche Wilson de Oliveira | | X | X | |
| 03 | Bruno Morales Vechiatto | Cáritas Diocesana de Jundiaí | X | | X | |
| 04 | Maria Polli Mendes Pereira | Cáritas Diocesana de Jundiaí | | X | X | |
| 05 | Myrella Negreiros Silva | Cáritas Diocesana de Jundiaí | | X | X | |
| 06 | Bruno Barbosa | Associação Comunidade Casa de Nazaré | X | | X | |
| 07 | Elaine Cristina dos Santos florencio cavalcante | Associação Comunidade Casa de Nazaré | | X | X | |
| 08 | Raissa Fontana Costa Barbosa | Associação Comunidade Casa de Nazaré | | X | X | |
| 09 | Celina Moraes da Silva | Indesc-Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural | X | | X | |
| 10 | Hoanny Mayara Camargo Chagas | Cedeca - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente | X | | | X |
| 11 | Glaucio Giuliano Vicentin Gobbi | Cedeca - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente | | X | | X |
| 12 | Rosana Rossi | Cedeca - Centro de Defesa da Criança e do Adolescente | | X | | X |
| 13 | Marli Brilha Cremones | Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro | X | | X | |
| 14 | Eva Aparecida de Azevedo Bizelli | Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro | | X | X | |
| 15 | Emilly de Lima Noguti Rocha | Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro | | X | X | |
| 16 | Meire Daiane Aparecida Cesário | Lar Anália Franco | X | | X | |
| 17 | Andreia Furlan | Lar Anália Franco | | X | X | |
| 18 | Daiane Caroline Araújo da Silva | Lar Anália Franco | | X | X | |
| 19 | Lidiâne Ribeiro da Silva | Associação de Educação do Homem do Amanha de jundiaí | X | | | X |
| 20 | Marina Cerioni Caetano Martins | Associação de Educação do Homem do Amanha de jundiaí | | X | | X |





ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | | | | | | |
|----|--|--|---|---|---|---|
| 21 | Tabata Dionizio de Oliveira | Associação de Educação do Homem do Amanha de jundiaí | | X | | X |
| 22 | Rosana Rossi | Pastoral do Menor Diocese de Jundiaí | X | | X | |
| 23 | Romulo Prezotto | Pastoral do Menor Diocese de Jundiaí | | X | X | |
| 24 | Lucinda Cantoni Lopes | Pastoral do Menor Diocese de Jundiaí | | X | X | |
| 25 | Graziele de Paula Oliveira | Rede Cidadã | X | | X | |
| 26 | Najara Nonato Mamede Soares | Rede Cidadã | | X | X | |
| 27 | Ana Carolina Laurentino Mesalira | Rede Cidadã | | X | X | |
| 28 | Claudia Pereira Bento | PAIM-Programa de Atend. e Integ. Maria Tereza Rebello | X | | X | |
| 29 | Renata Mello Chilani : Leila Maria Sá Soares | PAIM-Programa de Atend. e Integ. Maria Tereza Rebello | | X | X | |
| 30 | Edison de Oliveira Marim | PAIM-Programa de Atend. e Integ. Maria Tereza Rebello | | X | X | |
| 31 | Fernanda Medeiros Garcia | Casa Nossa Senhora Aparecida | X | | | X |
| 32 | Glaucia Gabriela de Lima | Casa Nossa Senhora Aparecida | | X | | X |
| 33 | Ariana Aparecida de Oliveira | Casa Nossa Senhora Aparecida | | X | | X |
| 34 | Patrícia Malite Imperato | Associação ALMATER | X | | X | |
| 35 | Natália Torres de Figueiredo | Associação ALMATER | | X | X | |
| 36 | Thalita Rosado Ventorini | Associação ALMATER | | X | X | |
| 37 | Juscilei dos Santos Pimentel | Assoc. de pais e amigos dos excepcionais Apae de Jundiaí | X | | X | |
| 38 | Luciana Moraes de Campos França | Assoc. de pais e amigos dos excepcionais Apae de Jundiaí | | X | X | |
| 39 | Edison de Oliveira Marim | Assoc. de pais e amigos dos excepcionais Apae de Jundiaí | | X | X | |
| 40 | Eliene Lopes Pereira | Associação de Pais - Núcleo de Atendimento e Suporte a Pessoa com Síndrome de Down | X | | | X |

serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes). Não houve inscritos.

IV – Para aqueles com o objetivo de representação de trabalhadores e profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes).

| | Inscritos | Entidades | Candidatos | D e - a p - N á lega- tos aptos |
|----|--------------------------|---------------------------------|------------|---------------------------------|
| 01 | Ítalo Gustavo da Silva | Associação São Vicente de Paulo | X | X |
| 02 | Lais Romero Soltau | Associação São Vicente de Paulo | | X X |
| 03 | Rafael Baptista da Silva | Associação São Vicente de Paulo | | X X |

V – Para aqueles com o objetivo de representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes). Não houve inscritos.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Relação dos Eleitos na Plenária de Eleição – Gestão 2026-2028 realizada em 12 de fevereiro de 2026

Considerando o Edital Nº 01 De 13 De Novembro De 2025 Edital De Convocação Para Eleição Do Biênio 2026-2028 e a Resolução COMDIPI nº 174 de 20 de janeiro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI, no uso de suas atribuições de acordo com os artigos 10 e 11 incisos, XX da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, torna público, o resultado da Plenária de Eleição Gestão 2026-2028, dos representantes da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, realizada em 12 de fevereiro de 2026, como segue:

Representantes de Instituições não governamentais sem fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no Município

Titular: Barbara Fernandes de Oliveira
Suplente: Juliana da Paz Rodrigues

Representantes de Instituições não governamentais com fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no Município

Titular: Claudia Simone Pereira
Suplente: Antonio Luiz Simionato

Representantes de Instituições de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, devidamente reconhecidas no Município

Titular: Maria Roseli Maestrello
Titular: Adriana Donizeti de Jesus Lima

Pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas

Titular: Helena Aparecida Guglielmin Tizato
Suplente: Orlinda Aparecida da Silva

Titular: Magali Simionato
Suplente: Telmeli de Andrade

Titular: Edson Mario Dorta Anarelli
Suplente: Eron Salvador Reis

Jundiaí, 12 de fevereiro de 2026

Comissão Eleitoral Gestão 2026-2028



II – Para aqueles com o objetivo de assessoramento ou assessoria técnica: sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças ou prestem assessoria técnica, financeira ou política a movimentos sociais, grupos populares e de usuários com vista a fortalecer seu protagonismo e promover a capacitação para profissionais de áreas afins, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais. Vagas: 02 (Titulares) e 02 (Suplentes). Não houve inscritos.

III – Para aqueles com o objetivo de defesa e garantia de direitos: sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada prestam



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

DECRETO Nº.36.033, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0004934/2026. REF. SOLICITAÇÃO 5 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0004934/2026. REF. SOLICITAÇÃO 6 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0004934/2026. REF. SOLICITAÇÃO 7 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0004934/2026. REF. SOLICITAÇÃO 8 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 328.000,00 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

53.01.13.392.0194.8535 CORPO ARTÍSTICO DE TEATRO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$ 88.000,00

53.01.13.392.0194.8536 CORPO ARTÍSTICO DE DANÇA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$ 88.000,00

53.01.13.392.0194.8538 CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$ 140.000,00

53.01.13.392.0194.8541 MANUTENÇÃO DO CORAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$ 12.000,00

TOTAL....R\$ 328.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

Decreto N. 36.033/2026

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

i3.01.13.392.0190.8531 MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$ 88.000,00

i3.01.13.392.0194.8532 REALIZAÇÃO E FOMENTO À CULTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$ 150.000,00

i3.01.13.392.0194.8537 FOMENTO AS ARTES VISUAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

R\$ 90.000,00

TOTAL....R\$ 328.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

DECRETO Nº.36.032, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATAÇÕES DESTINADAS À ORQUESTRA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO PRONAC 242510. PROCESSO SEI PMJ.0004452/2026. REF. SOLICITAÇÃO 9 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 369.160,15 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | |
|------------------------|--|
| 53.01.13.392.0194.8538 | CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 7301 | FONTE VINCULADA À FCCE |
| R\$ | 369.160,15 |
| TOTAL....R\$ | 369.160,15 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 11 DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

PORTEIRA Nº 03, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia a Sra. ANA LÚCIA RAYMUNDO PEREIRA, para o cargo de Assessor de Estratégias Digitais, símbolo "DACP-4", de provimento em comissão.

PORTEIRA Nº 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia o Sr. FAUZE HASSAN AYOUB, para o cargo de Assessor de Estratégias Digitais, símbolo "DACP-4", de provimento em comissão.

SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Portaria Cmt GM nº 02, de 10 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo SEI PMJ.0028894/2025 e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiaí, Cássio Roberto Nicola, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiaí atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que regulamenta a Guarda Municipal no Município de Jundiaí;

RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a partir do dia nove de dezembro de 2025, convalidando atos pretéritos do findo da última portaria publicada em 10 de setembro de 2025 na Imprensa Oficial edição 5686, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Cmt GM nº20, de 09 de setembro de 2025, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal).

CÁSSIO ROBERTO NICOLA
Comandante da Guarda Municipal

PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 004/2026;
PROCESSO nº 158 – 0/2026;
Em 10/02/2026

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CALHAS E RUFOUS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
ALEXANDRE PAULO PINTO.....Item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 158 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 004/2026;
Em 10/02/2026

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CALHAS E RUFOUS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
ALEXANDRE PAULO PINTO.....R\$ 3.400,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPEÑHO Nº 172/2026, emitido em 11/02/2026;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **ALEXANDRE PAULO PINTO**;

VALOR TOTAL R\$ 3.400,00;

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CALHAS E RUFOUS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 004/2026.

**PODER LEGISLATIVO**

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.923

Altera a Lei 2.608/1982, que incluiu a "Feira da Amizade de Jundiaí" no Calendário Municipal de Eventos, para definir objetivos e formas de realização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de fevereiro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei nº. 2.608, de 11 de novembro de 1982, que incluiu a "Feira da Amizade de Jundiaí" no Calendário Municipal de Eventos, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1º. (...)

§ 1º A Feira da Amizade será realizada, preferencialmente, no Parque Comendador Antônio Carbonari, tradicional espaço para eventos do município, que poderá ser cedido gratuitamente pela municipalidade.

§ 2º Durante a Feira, poderão ser disponibilizados, sem ônus, espaços para entidades assistenciais com sede no município, a fim de que comercializem alimentos, bebidas e produtos, destinando a arrecadação ao custeio de suas atividades anuais.

§ 3º A programação cultural da Feira da Amizade priorizará artistas locais, grupos culturais da região e iniciativas comunitárias nas áreas de música, teatro, dança, artesanato, recreação e gastronomia, observando critérios de incentivo à diversidade cultural do município.

Art. 1º-A. A Feira da Amizade tem por finalidade:

I – promover a integração comunitária e o fortalecimento dos vínculos sociais;

II – valorizar o trabalho das entidades assistenciais, com atuação no município, por meio da geração de recursos;

III – incentivar a solidariedade, o voluntariado e a cooperação entre os cidadãos;

IV – fomentar atividades culturais, musicais, recreativas, gastronômicas e de artesanato com caráter solidário.

Art. 1º-B. A organização da Feira poderá ser realizada:

I – pelo Poder Executivo Municipal, mediante regulamentação específica por norma infralegal, podendo ainda firmar parcerias com instituições públicas, privadas, associações e empresas para apoio logístico, patrocínio, divulgação e fomento às atividades culturais e solidárias a ela vinculadas;

II – por comissão formada por, no mínimo, 7 (sete) entidades assistenciais sediadas no Município, na hipótese de ausência de interesse ou impossibilidade de realização por parte do Poder Público". (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis (10/02/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

Autógrafo

PROJETO DE Lei Nº 14.932

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes contra a adultização e a exposição constrangedora em eventos, redes sociais e plataformas públicas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de fevereiro de 2026 o Plenário aprovou:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes, proibições, medidas preventivas e sanções destinadas a proteger crianças e adolescentes de exposição, constrangimento e adultização, especialmente no ambiente digital, em eventos públicos e privados, e em plataformas de comunicação sob responsabilidade municipal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por:

I – adultização infantojuvenil: a indução, incentivo ou representação de criança ou adolescente em comportamentos, vestimentas, discursos ou situações de conotação sexual ou incompatíveis com sua faixa etária;

II – exposição constrangedora: qualquer divulgação de imagem,

áudio, vídeo ou apresentação que cause humilhação, degradação ou prejuízo à integridade psíquica, física ou moral da criança ou adolescente;

III – plataformas públicas municipais: sites, redes sociais, aplicativos, canais de mídia ou eventos sob gestão, patrocínio ou autorização do Município;

IV – evento público ou privado de acesso público: qualquer atividade cultural, artística, recreativa ou promocional, com ou sem cobrança de ingresso, realizada em espaço aberto ou fechado, que permita a presença de público, com ou sem transmissão por meios digitais.

Art. 3º Fica proibida, no âmbito do Município:

I – a exibição, transmissão ou realização de apresentações, desfiles, danças, encenações ou quaisquer atividades que exponham crianças ou adolescentes a situações de adultização ou constrangimento, em eventos públicos ou privados que possuam alvará municipal ou autorização para funcionamento;

II – a veiculação, por plataformas públicas municipais, de conteúdo que promova ou estimule adultização;

III – a autorização de participação de crianças e adolescentes em eventos de caráter público ou com transmissão digital sem a anuência expressa dos pais ou responsáveis, salvo em atividades escolares ou culturais devidamente adequadas à faixa etária.

Art. 4º As plataformas digitais e canais de comunicação geridos pelo Município deverão:

I – implementar mecanismos de controle parental e moderação ativa de conteúdo envolvendo crianças e adolescentes;

II – remover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após denúncia, conteúdo que configure adultização ou exposição constrangedora;

III – incluir mensagens educativas sobre o uso seguro da internet e os riscos da exposição precoce.

Art. 5º Os organizadores, promotores, patrocinadores e responsáveis por eventos que envolvam crianças e adolescentes deverão:

I – submeter previamente à Secretaria Municipal competente a programação contendo a descrição das atividades;

II – garantir que figurinos, coreografias, falas e demais elementos sejam compatíveis com a faixa etária;

III – apresentar autorização escrita dos pais ou responsáveis legais;

IV – adotar medidas para prevenir a exposição constrangedora ou adultização durante todo o evento.

Art. 6º Considera-se igualmente responsável pelo descumprimento desta Lei:

I – o organizador ou produtor do evento;

II – o proprietário ou locatário do espaço onde o evento ocorrer;

III – patrocinadores, apoiadores e anunciantes que contribuam financeiramente ou com qualquer outro tipo de apoio material ou logístico;

IV – qualquer pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, obtenha benefício econômico ou institucional decorrente do evento.

Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeitará os infratores, conjunta ou isoladamente, às seguintes penalidades administrativas:

I – advertência formal;

II – multa de 200 (duzentas) a 5.000 (cinco mil) UFM;

III – suspensão temporária do alvará de funcionamento do estabelecimento ou do organizador, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

IV – cassação definitiva do alvará de funcionamento, em caso de reincidência ou gravidade da infração;

V – proibição de receber patrocínios, apoios ou incentivos do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 8º O valor das multas aplicadas será destinado a fundos ou programas municipais voltados à proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 9º Caberá ao Conselho Tutelar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e a Guarda Municipal de Jundiaí, fiscalizar e receber denúncias relativas ao descumprimento desta Lei, podendo requisitar apoio da Polícia Civil e Ministério Público.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis (10/02/2026).

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

**RESENHA DA 40.^a SESSÃO ORDINÁRIA DA 19^a LEGISLATURA
(Em 03 de fevereiro de 2026)****1) ABERTURA**

Horário de Início: 16:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Edicarlos Vieira e Daniel Lemos Dias Pereira.

1.^a Secretaria: José Antônio Kachan Júnior.

2.^a Secretaria: Mariana Cergoli Janeiro.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias, Leandro Jeronimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva, Tiago Leandro.

Ausentes: nenhum.

2) MANIFESTAÇÃO DOS VEREADORES**2.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antonio Kachan Junior, José Carlos Ferreira Dias

Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Rodrigo Guarnieri Albino e Romildo Antonio da Silva.

Ausentes: Leandro Jeronimo Basson, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca e Tiago Leandro.

2.b) Oradores

Carla Basilio, Adilson Roberto Pereira Junior, João Victor Ramos, Henrique Carlos Parra Parra Filho, Mariana Cergoli Janeiro, José Carlos Ferreira Dias, Rodrigo Guarnieri Albino e Cristiano Vecchi Castro Lopes.

3) PEQUENO EXPEDIENTE**3.a) Matérias Apresentadas**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.^o 1.183/26 – Henrique Carlos Parra Parra Filho – Altera a Lei Complementar 518/2012, que vedava, no Território de Gestão da Serra do Japi, pelo prazo que especificava, procedimentos administrativos para fins imobiliários e correlatos, para ampliar esse prazo;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.^o 1.184/26 – Henrique Carlos Parra Parra Filho - Altera a Lei Complementar nº 511/2012, que reformula o Estatuto do Magistério Público Municipal, para reconhecer como integrantes os profissionais da Educação Infantil responsáveis pelas funções indissociáveis de cuidar, brincar e educar;

PROJETO DE LEI N.^o 15.095/25 – Paulo Sergio Martins – Dispõe sobre a instalação de sinalização de advertência para travessia de animais silvestres em vias públicas;

PROJETO DE LEI N.^o 15.096/25 – Madson Henrique do Nascimento Santos – Dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes em eventos públicos e privados, estabelecendo normas para a classificação indicativa, o acesso e a permanência de menores, bem como a fiscalização de conteúdos e ambientes;

PROJETO DE LEI N.^o 15.097/25 – Leandro Jeronimo Basson –

Dispõe sobre a ampliação do prazo de validade das receitas médicas para medicamentos restritos de uso contínuo;

PROJETO DE LEI N.^o 15.098/25 – Leandro Jeronimo Basson – Altera a Lei 2.140/1975, que dispõe sobre serviços de limpeza pública, para estabelecer a realização, em horário noturno, dos serviços de lavagem e limpeza periódica das praças localizadas no Centro;

PROJETO DE LEI N.^o 15.099/25 – Leandro Jeronimo Basson – Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de anamnese psicopedagógica com os pais ou responsáveis por crianças matriculadas nas escolas e creches da rede pública municipal de educação infantil;

PROJETO DE LEI N.^o 15.100/25 – Leandro Jeronimo Basson – Institui o Sistema Integrado de Comunicação da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente (SIC-RPCA), destinado ao compartilhamento simultâneo de informações entre os órgãos que a compõem;

PROJETO DE LEI N.^o 15.101/25 – Paulo Sergio Martins – Institui diretrizes para implementação de salas de espera diferenciadas destinadas ao acolhimento de pacientes com vulnerabilidades físicas, psicológicas, psiquiátricas ou sensoriais;

PROJETO DE LEI N.^o 15.102/25 – Paulo Sergio Martins – Institui o Sistema Municipal de Identificação de Postes por QR Code, integrado ao Serviço de Atendimento ao Cidadão – 156 e ao serviço de atendimento emergencial da concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica;

PROJETO DE LEI N.^o 15.103/25 – Leandro Jeronimo Basson – Dispõe sobre a obrigatoriedade de medidas de segurança em aparelhos de peso livre nas academias e estabelecimentos similares localizados no município;

PROJETO DE LEI N.^o 15.104/25 – Adilson Roberto Pereira Junior – Denomina “Rua Miguel Fontebasso” a Rua 2, localizada no loteamento Santa Rosa II (Roseira);

PROJETO DE LEI N.^o 15.105/25 – José Antônio Kachan Júnior – Denomina “Rua Luiz Marquezin” a rua interna do loteamento Recanto da Toca (Toca);

PROJETO DE LEI N.^o 15.106/25 – Madson Henrique do Nascimento Santos – Altera a Lei n.^o 10.327/2025, que assegura à pessoa com deficiência o direito de ingressar e permanecer em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, para incluir procedimentos específicos no âmbito escolar;

PROJETO DE LEI N.^o 15.107/25 – João Victor Ramos – Altera Lei 8.351/2014 que institui normas de defesa e bem-estar animal, para incluir vedação à omissão no controle de ectoparasitas;

PROJETO DE LEI N.^o 15.108/26 – Prefeito Municipal – Revoga a Lei nº 8.121, de 19 de dezembro de 2013 que trata da criação do Conselho Municipal da Cidade de Jundiaí – CONCIDADE e suas alterações;

PROJETO DE LEI N.^o 15.109/26 - Paulo Sergio Martins - Institui o Programa Municipal “Celular ao Volante, Não!”, destinado à prevenção de acidentes e conscientização de condutores acerca dos riscos do uso de telefone celular durante a condução de veículos;

PROJETO DE LEI N.^o 15.110/26 - Paulo Sergio Martins - Assegura a observância do direito à saúde dos servidores públicos municipais na regulamentação do regime jurídico funcional;

PROJETO DE LEI N.^o 15.111/26 - Edicarlos Vieira - Institui o Programa Municipal de Incentivo à Denúncia de Infrações Ambientais Urbanas em Jundiaí, estabelece recompensa ao denunciante e prevê punição à má-fé;

PROJETO DE LEI N.^o 15.112/26 - Paulo Sergio Martins - Institui o Programa Municipal de Prevenção à Violência em Áreas de Maior Vulnerabilidade;

PROJETO DE LEI N.^o 15.113/26 - Paulo Sergio Martins - Autoriza o Poder Executivo a instituir programa de incentivo à doação voluntária de sangue e de medula óssea, mediante conversão facultativa de multas de trânsito de natureza leve;

PROJETO DE LEI N.^o 15.114/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Institui o Programa “Acessibilidade em Cena” para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida em shows e eventos culturais;

PROJETO DE LEI N.^o 15.115/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Cria o Selo “Empresa Amiga do Cuidado”, destinado a reconhecer empresas que adotem políticas de abono de faltas ou flexibilização de jornada para acompanhamento de filhos, tutelados ou curatelados, sob responsabilidade legal ou judicial, em situações de necessidade médica ou educacional;

PROJETO DE LEI N.^o 15.116/26 - Paulo Sergio Martins - Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de telefones de emergência e de serviços de apoio emocional e denúncia em espaços públicos;

**PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI N.º 15.117/26 - José Antônio Kachan Júnior - Denomina "Rua Sebastião Fernandes dos Santos Foguinho" os trechos 1 e 2 que contornam o Fort Atacadista (Nambi);

PROJETO DE LEI N.º 15118/26 - João Victor Ramos - Denomina "Rua Alfaiate Boaventura" o bolsão de acesso ao Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Dr. Romão de Souza" (Colônia);

PROJETO DE LEI N.º 15.119/26 - Leandro Jerônimo Basson - Dispõe sobre a regulamentação da comercialização, do fornecimento e da distribuição de spray de defesa pessoal no Município de Jundiaí;

PROJETO DE LEI N.º 15.120/26 - Paulo Sergio Martins - Institui o Programa "Lixo em Luz", que autoriza a implantação de sistemas de iluminação pública por biogás gerado a partir de resíduos orgânicos;

PROJETO DE LEI N.º 15.121/26 - Prefeito Municipal - Institui o Comitê Municipal dos Adolescentes – CMA, destinado a promover a participação social, a escuta qualificada e a formação cidadã de adolescentes de 12 a 15 anos;

PROJETO DE LEI Nº 15122/26 - Prefeito Municipal - Modifica o art. 26 da Lei Municipal nº 7.750, de 13 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 8.899 de 20 de dezembro de 2017, para adequar a composição do Conselho Gestor do Programa de Parcerias Públco-Privadas – CGPPP, à lei de reforma administrativa vigente;

PROJETO DE LEI N.º 15.123/26 - Prefeito Municipal - Institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDC) e dá outras providências;

PROJETO DE LEI N.º 15.124/26 - Prefeito Municipal - Revisa e amplia o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, unificando o Programa de Apoio ao Agronegócio de Jundiaí, o Programa de Municipal de Apoio ao Cultivo Protegido e o Programa de Subvenção do Seguro Agrícola; e revoga as Leis nº 9.963, de 14 de junho de 2023, nº 9.964, de 14 de junho de 2023, nº 9.966, de 14 de junho de 2023, e nº 10.289, de 04 de dezembro de 2024, correlatas;

PROJETO DE LEI N.º 15.125/26 - Colegiado de Vereadores - Denomina "Rua ANTONIO TEIXEIRA NUNES" a Rua 2 do loteamento Residencial Lago Azul (Gramadão);

PROJETO DE LEI N.º 15.126/26 - Colegiado de Vereadores - Denomina "Rua JOÃO VITAL GOMES" a Rua 3 do loteamento Residencial Lago Azul (Gramadão);

PROJETO DE LEI N.º 15.127/26 - Colegiado de Vereadores - Denomina "Rua ROMOALDO COSIN" a Rua 4 do loteamento Residencial Lago Azul (Gramadão);

PROJETO DE LEI N.º 15.128/26 - Colegiado de Vereadores - Denomina "Rua FRANCISCO IBAÑEZ" as Ruas 5 e 6 do loteamento Residencial Lago Azul (Gramadão);

PROJETO DE LEI N.º 15.129/26 - Colegiado de Vereadores - Denomina "Rua PLINIO LOPES DE CAMARGO" a Rua 8 do loteamento Residencial Lago Azul (Gramadão);

PROJETO DE LEI N.º 15.130/26 - Colegiado de Vereadores - Denomina "Rua BRUNO COVESI" a Rua 9 do loteamento Residencial Lago Azul (Gramadão);

PROJETO DE LEI N.º 15.131/26 - Colegiado de Vereadores - Denomina "Rua MÁRCIA MADONA VIEIRA" a Rua 10 do loteamento Residencial Lago Azul (Gramadão);

PROJETO DE LEI N.º 15.132/26 - João Victor Ramos, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho - Altera a Lei 8351/2014, que institui normas de defesa e bem-estar animal, para dispor sobre medidas administrativas de caráter educativo e preventivo aplicáveis aos pais ou responsáveis legais de menores que pratiquem atos de maus-tratos contra animais, bem como para prever a triplicação da multa nos casos de maus-tratos que resultem na morte do animal, e denomina a norma "Lei Orelha";

PROJETO DE LEI N.º 15.133/26 - João Victor Ramos - Altera a Lei 10.275/2024, que instituiu o "Programa de Valorização dos Protetores de Animais", para acrescentar diretrizes e objetivos e prever, entre suas ações, a possibilidade de auxílio financeiro;

PROJETO DE LEI N.º 15.134/26 - João Victor Ramos, Paulo Sergio Martins - Autoriza o sepultamento de cães, gatos e animais domésticos de pequeno porte em cemitérios públicos e particulares; e revoga a Lei 4387/1994, correlata;

PROJETO DE LEI N.º 15.135/26 - Leandro Jerônimo Basson - Autoriza o Poder Executivo a implementar o exame de endoscopia por cápsula com microcâmera no âmbito do Sistema Municipal de Saúde;

PROJETO DE LEI N.º 15.136/26 - Edicarlos Vieira - Denomina "Avenida José de Andrade Rebello" a Avenida 02 do Loteamento Residencial Villagio San Conrado (CECAP);

PROJETO DE LEI N.º 15.137/26 - Edicarlos Vieira - Denomina "Rua Joaquim Andrade Rebello" as Ruas 01 e 02 do Loteamento Residencial Villagio San Conrado (CECAP);

PROJETO DE LEI N.º 15.138/26 - Edicarlos Vieira - Denomina "Rua Dinorah Pessini Latorre" a Rua 18 do Loteamento Residencial Villagio San Conrado (CECAP);

PROJETO DE LEI N.º 15.139/26 - Edicarlos Vieira - Denomina "Rua Virgínia Murari" a Rua 05 do loteamento Residencial Villagio San Conrado (CECAP);

PROJETO DE LEI N.º 15.140/26 - Edicarlos Vieira - Denomina "Rua Antonio de Andrade Rebello" a Rua 03 do loteamento Residencial Villagio San Conrado (CECAP);

PROJETO DE LEI N.º 15.141/26 - Edicarlos Vieira - Denomina "Rua Coriolano de Marins e Dias" a Rua 06 do loteamento Residencial Villagio San Conrado (CECAP);

PROJETO DE LEI N.º 15.142/26 - Edicarlos Vieira - Denomina "Rua Vasco de Andrade Rebello" a Rua 07 do loteamento Residencial Villagio San Conrado (CECAP);

PROJETO DE LEI N.º 15.143/26 - Romildo Antonio da Silva - Denomina "Rua Sebastião Aleixo da Silva" a Travessa 3, parte da REURB-S Jardim Novo Horizonte Fase 01;

VETO N.º 38/25 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 14.966/2025, de autoria do Vereador FAOUAZ TAHA, que dispõe sobre a identificação dos trechos de ciclovias e a divulgação dessas informações no site oficial e nas redes sociais da Prefeitura;

MOÇÃO N.º 176/26 - José Carlos Ferreira Dias - APELO ao Governo Federal, Congresso Nacional e ao Governo do Estado de São Paulo para exigência mais rigorosa na fiscalização das moradias oriundas de programas habitacionais de interesse social;

MOÇÃO N.º 177/26 - Paulo Sergio Martins - REPÚDIO ao recolhimento do medicamento Voxzogo (vosoritida) pelo Governo Federal, em prejuízo ao tratamento de crianças com acondroplasia, e apela às autoridades competentes pela imediata regularização do fornecimento;

MOÇÃO N.º 178/26 - Mariana Cergoli Janeiro - APELO ao Congresso Nacional para rejeição do Projeto de Lei nº 4.954/2025, de autoria da Deputada Federal Júlia Zanatta (PL/SC), que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para incluir o art. 40-B, a fim de permitir a aplicação das medidas protetivas de urgência previstas na referida lei também às pessoas do sexo masculino, independentemente de sua condição de vulnerabilidade;

MOÇÃO N.º 179/26 - João Victor Ramos - APOIO ao Projeto de Lei nº 4.374/2025 do Deputado Federal Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR), que altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para agravar a pena nos crimes de maus-tratos a equíideos, asininos e muares;

MOÇÃO N.º 180/26 - Adriano Santana dos Santos - APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela implantação de abrigo de ponto de ônibus na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 68, bairro Medeiros (Jundiaí);

MOÇÃO N.º 181/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - REPÚDIO ao Governo do Estado de São Paulo pelo atraso na implantação do polo da farmácia de medicamentos especializados em Jundiaí;

MOÇÃO N.º 182/26 - Carla Basílio - APELO ao Ministério da Justiça para que determine e acompanhe investigação rigorosa acerca do caso de violência que resultou na morte do cão "Orelha", ocorrido no Estado de Santa Catarina, diante da gravidade dos fatos e de sua ampla repercussão nacional;

PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 15.078/25 - Mariana Cergoli Janeiro - Institui diretrizes e ações voltadas ao combate ao racismo religioso no município.

3.b) Requerimentos

- ao Plenário:

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 97/26 - José Carlos Ferreira Dias - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o projeto do Elevador Urbano do Jardim São Camilo, anunciado originalmente em 2019, bem como sobre o novo projeto de revitalização do bairro, anunciado em 2025 (Retirado);

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 98/26 - Madson Henrique do Nascimento Santos - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o cumprimento da Lei nº 9.761, de 11 de maio de 2022, e suas atualizações, que prevê a divulgação do "Link da Mulher" no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (Retirado);

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 99/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o Projeto de Reforma da UBS Guanabara (Aprovado);

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N.º 100/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a crise de

**PODER LEGISLATIVO**

abastecimento de água com alteração de coloração no município de Jundiaí (Retirado);

REQUERIMENTO AO PLENÁRIO N° 101/26 - Paulo Sergio Martins - INFORMAÇÕES do Executivo sobre as filas de espera, tempo médio de atendimento, critérios de prioridade e medidas adotadas para consultas, exames e cirurgias na rede pública municipal de saúde (Retirado).

- à Presidência:

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 81/26 - Edicarlos Vieira - RETIRADA dos Projetos de Lei nºs 15.012/2025, 15.013/2025 e 15.014/2025, de autoria do Vereador Edicarlos Vieira (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 82/26 - Paulo Sergio Martins - RETIRADA do Projeto de Lei nº 13.973/2023, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que autoriza o sepultamento de cães, gatos e animais domésticos de pequeno porte em cemitérios públicos (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 83/26 - Paulo Sergio Martins - RETIRADA do Projeto de Lei nº 15.037/2025, de autoria do Vereador Paulo Sergio Martins, que dispõe sobre a emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento nas unidades de saúde (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 84/26 - Tiago Leandro - RETIRADA do Projeto de Lei nº 14.967/2025, de autoria do Vereador Tiago Leandro, que altera a Lei 1.839/1971, que dispõe sobre a regularização de imóveis, a fim de ampliar suas disposições para abranger edificações não contempladas no levantamento aerofotogramétrico de 1969, conforme específica (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 85/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - RETIRADA da Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí nº 191/2025, de autoria de Grupo de Vereadores, que prevê a execução obrigatória de emendas parlamentares impositivas ao orçamento municipal (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 86/26 - Faouaz Taha - CONGRATULAÇÕES com a diretoria, corpo docente e alunos da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) pela nota máxima no Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed) 2025 (Deferido);

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA N.º 87/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Faouaz Taha - SUSTAÇÃO, até 2 de fevereiro de 2027, do Projeto de Lei nº 14.934/2025, de autoria dos Vereadores Cristiano Lopes, Faouaz Taha e Henrique do Cardume, que revoga as Leis 14/1948, 1.980/1973 e 5.217/1998, que dispõem sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais (Deferido).

3.c) Indicações Despachadas

INDICAÇÃO N.º 4003/26 - Paulo Sergio Martins - Adoção de medidas voltadas ao combate ao etarismo e à promoção do reconhecimento de empresas comprometidas com a saúde e o bem-estar de seus colaboradores. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4004/26** - Paulo Sergio Martins - Revitalização completa da Praça Décio de Campos Bicudo, localizada na Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, s/n, no bairro Anhangabaú, CEP 13208-090. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4005/26** - Paulo Sergio Martins - Providências para o cumprimento da Lei Federal nº 15.326, de 6 de janeiro de 2026, oriunda do Projeto de Lei nº 2.387/2023, no âmbito do Município de Jundiaí. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4006/26** - Paulo Sergio Martins - Implantação de placa topográfica oficial nas vias denominadas Rua 01 e Rua de Pedestre, localizadas no bairro Tijucu Preto, nos termos da Lei nº 481/08. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4007/26** - Paulo Sergio Martins - Reconhecimento da Avenida Luiz Nanni em toda a sua extensão (Bairro Tijucu Preto) CEP: 13205-620. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4008/26** - Paulo Sergio Martins - Realização de estudos técnicos para implantação e/ou adequação da sinalização viária na Avenida Luiz Nanni. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4009/26** - Paulo Sergio Martins - Retirada do semáforo existente no cruzamento da Av Humberto Cereser (CEP 13218-711) com a Rua José Mezzalira (CEP 13218-740). (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4010/26** - Paulo Sergio Martins - Realização de serviços de roçada e poda na Esplanada Monte Castelo (Escadão), popularmente conhecida como passarela que conecta a Rua Vigário João José Rodrigues à Rua Barão de Jundiaí, no Centro. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4011/26** - Paulo Sergio Martins - Substituição de lâmpadas queimadas na Esplanada Monte Castelo (Escadão), popularmente conhecida como passarela que conecta a Rua Vigário João José Rodrigues à Rua Barão de Jundiaí, no Centro. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4012/26** - Paulo Sergio Martins -

Intensificação da ronda da Guarda Municipal de Jundiaí na Esplanada Monte Castelo (Escadão), popularmente conhecida como passarela que conecta a Rua Vigário João José Rodrigues à Rua Barão de Jundiaí, no Centro. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4013/26** - José Carlos Ferreira Dias - Ampliação do número de vagas de hemodiálise em clínicas conveniadas ao SUS no município de Jundiaí. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4014/26** - José Carlos Ferreira Dias - Ampliação do número de consultas em angiologia e cirurgia vascular no SUS e contratação de mais médicos desta especialidade para redução das filas de espera.

(Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4015/26** - José Carlos Ferreira Dias - Revitalização de abrigos de ponto de ônibus localizados na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, altura dos números 411 e 666 (Jardim Pacaembu) - CEP: 13218-111. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4016/26** - José Carlos Ferreira Dias - Aumento das rondas da Guarda Municipal em toda a extensão do Jardim Estádio. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4017/26** - José Carlos Ferreira Dias - Canalização completa ou revitalização do Córrego São Camilo, localizado no bairro Jardim São Camilo. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4018/26** - José Carlos Ferreira Dias - Tapamento de buraco e reconstrução da canaleta de águas na Travessa Carolina Maria de Jesus Godoy - antiga "Tv. Um" (Jardim Califórnia) - CEP: 13216-690. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4019/26** - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato e limpeza em toda a extensão da Rua Baptista Nalini (Jardim Caçula) - CEP: 13218-581. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4020/26** - José Carlos Ferreira Dias - Análise estrutural e possível supressão de árvore localizada na R. Inocêncio Mazzuia, altura do nº 410 (Jardim Guanabara) - CEP: 13211-820. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4021/26** - José Carlos Ferreira Dias - Corte de mato e limpeza das calçadas em toda a extensão da Rua Moacir Lopes (Jardim Caçula) - CEP: 13218-580. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4022/26** - José Carlos Ferreira Dias - Criação de pista de caminhada e celeridade na implantação do Parque Linear (Jardim Tarumã) CEP: 13201-305. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4023/26** - João Victor Ramos - URGENTE - Retorno do Curso de Capacitação de Protetores de Animais no Município de Jundiaí. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4024/26** - João Victor Ramos - Instalação de um bebedouro de água potável para uso humano e adaptado para os animais na entrada do Jardim Botânico localizado na Avenida Antônio Frederico Ozanan, n.º 6400 (Vila Hortolândia) CEP 13215-276. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4025/26** - João Victor Ramos - Reforma estrutural do piso do pátio da EMEB Vereador José Pedro Raymundo, localizada na Rua Tiradentes, n.º 50 (Vila Rio Branco) CEP 13215-370. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4026/26** - João Victor Ramos - Inclusão de uma nova colônia de gatos no Programa de Captura, Esterilização e Devolução (CED) localizada na Rua José Joaquim dos Santos, altura do n.º 222 (Bairro do Ivturucaia) CEP 13218-790. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4027/26** - João Victor Ramos - Regularização da linha de ônibus 504 nos primeiros horários, às 3h50 e às 4h20 que atende o trajeto Jardim Santa Gertrudes - Terminal Vila Arens. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4028/26** - João Victor Ramos - Corte de mato na Praça Mansueto Rigoni, localizada na Rua Domingos Gattera (Jardim Pitangueiras I) CEP 13202-450. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4029/26** - João Victor Ramos - Limpeza de contêiner de resíduos na Praça Mansueto Rigoni localizada na Rua Domingos Gattera (Jardim Pitangueiras I) CEP 13202-450. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4030/26** - João Victor Ramos - Inclusão de uma nova colônia de gatos no Programa de Captura, Esterilização e Devolução (CED) localizada na Rua 05, altura do n.º 496 (bairro Terras de Santa Cruz - Ivturucaia) CEP 13218-734. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4031/26** - João Victor Ramos - Manutenção da tampa do bueiro localizado na Rua Baronesa do Japi, altura do n.º 205 (Bela Vista) CEP 13207-684. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4032/26** - João Victor Ramos - Inclusão de uma nova colônia de gatos no Programa de Captura, Esterilização e Devolução (CED) na Praça Benedito da Silva localizada na Rua João Augusto Cruz (bairro Corrupira) CEP: 13214-836. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4033/26** - Adriano Santana dos Santos - Implantação de holofotes na praça localizada na rua Prof.º Joaquim Ladeira, defronte ao n.º 178 (Vila Joana) CEP 13216-030. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4034/26** - Adriano Santana dos Santos - Captação e escoamento de águas pluviais localizada na Rua Jesuíno Menegatti (Jardim das Tulipas) CEP 13212-761. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4035/26** - Adriano Santana dos Santos - Captação e escoamento de águas pluviais localizada na Rua Vereador Pedro Ribeiro (Jardim das Tulipas) CEP 13212-743. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4036/26** - Adriano Santana dos Santos - Revitalização das quadras esportivas existentes na Rua Adelino Martins (Jardim das Tulipas) CEP 13212-750. (Despachada); **INDICAÇÃO N.º 4037/26** - Adriano Santana dos Santos -

**PODER LEGISLATIVO**

Revitalização da pista de caminhada e melhorias no parque localizado na Rua Vereador Antônio Sacramoni (Jardim das Tulipas) CEP 13212-750. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4038/26 - Adriano Santana dos Santos - Ronda ostensiva e instalação de câmeras de monitoramento em parque público localizado na Rua Vereador Antônio Sacramoni (Jardim das Tulipas) CEP 13212-750. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4039/26 - Adriano Santana dos Santos - Rocada, implantação de bancos e instalação de iluminação em LED em praça pública localizada na Rua Maria de Alencar de Almeida Dias, defrente o n.º 21 (Jardim das Tulipas) CEP 13212-636. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4040/26 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de dois abrigos de ônibus na Avenida Reynaldo Porcari, nas proximidades do Condomínio La Sierra, n.º 797 (bairro Medeiros) CEP 13212-258. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4041/26 - Adriano Santana dos Santos - Reforço de frota e ampliação de horários na linha de ônibus que atende a Avenida Reynaldo Porcari (bairro Medeiros). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4042/26 - Adriano Santana dos Santos - Demarcação de solo com faixas amarelas na Avenida Reynaldo Porcari, nas extremidades do Condomínio La Sierra, n.º 797 (bairro Medeiros) CEP 13212-258. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4043/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Conclusão das obras da quadra do Jardim Guanabara, localizada na esquina da Rua Dona Amélia Napoleão com a Inocêncio Mazzuia (Jardim Guanabara) – CEP 13211-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4044/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Conclusão da obra da quadra de areia do CECE Benedito de Lima (Jardim do Trevo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4045/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Reforma da quadra da Arena Taitola localizada na Alameda das Quaresmeiras, altura do n.º 219 (Vila Alvorada) – CEP 13211-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4046/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de parquinho de madeira na praça localizada na esquina da Alameda dos Cedros com Avenida João Antônio Mecatti (Vila Alvorada) – CEP 13211-250. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4047/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Conclusão das obras da quadra da Vila Ana localizada na Rua Francisco Bueno de Oliveira (Jardim Anhangüera/Vila Ana) – CEP 13208-490. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4048/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Construção de um novo reservatório de água na região do bairro Retiro. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4049/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Construção de rampa de acessibilidade para quadra da EMEB Professora Isabel Christina Marques de Oliveira (Jardim Guanabara) – CEP 13211-820. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4050/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Revitalização da Praça Sebastião Dias, localizada na esquina da Rua Uchôa com a Rua Poá (Parque Brasília) – CEP 13211-134. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4051/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Concretagem no estacionamento dos professores da EMEB Florisa Volpe (Parque Brasília) – CEP 13211-130. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4052/26 - Daniel Lemos Dias Pereira - Instalação de torre de segurança na calçada da Avenida Antônio Pincinato, na altura do n.º 38 (Recanto IV Centenário) – CEP 13211-770. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4053/26 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de pista de caminhada em toda a extensão da Rua Emílio Atique (Jardim Paulista I) – CEP 13.208-320. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4054/26 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Estudo técnico e posterior implantação de medidas adequadas para o escoamento das águas pluviais nas escadarias da Av. Bento do Amaral Gurgel, n.º 541 (Vila Nambi) – CEP 13.219-070. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4055/26 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Revitalização, reparo dos banheiros, manutenção do playground e roçagem no Parque do Engordadouro, na Av. André Costa, n.º 1.595, (Engordadouro) – CEP 13.214-730. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4056/26 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Implantação de cobertura na área de churrasqueiras do Parque Corrupira, na Av. Nícola Accieri, n.º 1.900 (Corrupira) SP – CEP 13.214-800. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4057/26 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Revitalização geral da área verde localizada atrás dos Condomínios Novo Horizonte I, II, III, IV e V, situada na Avenida Henrique Brunini (Fazenda Grande) – CEP 13.212-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4058/26 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Estudo técnico-operacional visando à extensão do itinerário da linha de ônibus nº 524 (Terminal Central – Malota) até o final da Avenida das Brisas. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4059/26 - Leandro Jerônimo Basson - Poda de árvore na R. Oscar Cantoni em frente ao n.º 309 (Jardim Guanabara) – CEP 13.211-830. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4060/26 - Leandro Jerônimo Basson - Poda de árvore na Rua Presbítero Eliezer de Freitas Amaro em frente ao n.º 20 (Parque Residencial Jundiaí II) - CEP 13.213-123. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4061/26 - Leandro Jerônimo Basson - Instalação de

radar de velocidade ou lombada eletrônica na Rua Luiz Pellizzari na altura do n.º 592 (Bairro do Poste) - CEP 13.213-243. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4062/26 - Leandro Jerônimo Basson - Instalação de radar de velocidade ou lombada eletrônica na R. Francisco Cândido da Silva, loteamento Santa Giovana (Bairro Rio Abaixo) - CEP 13.212-799. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4063/26 - Leandro Jerônimo Basson - Instalação de radar de velocidade ou lombada eletrônica na Av. Prof. Raymundo Faggiano (Parque Almerinda Pereira Chaves) - CEP 13.212-540. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4064/26 - Leandro Jerônimo Basson - Fiscalização sanitária em imóvel com indícios de insalubridade e excesso de animais, localizado na Rua Antônio Latorre, n.º 391 (Vila Viotto) – CEP 13.209-400. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4065/26 - Leandro Jerônimo Basson - Fiscalização sanitária em imóvel com possível insalubridade e excesso de animais na Rua Sérgio Aparecido de Souza, 391 (Jardim do Lago) - CEP 13.203-715. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4066/26 - Leandro Jerônimo Basson - Realização de melhorias e manutenção no ponto de ônibus, R. Giacomo Venchiartutti (Jardim Esplanada) - CEP 13.202-141. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4067/26 - Leandro Jerônimo Basson - Revitalização e limpeza da Praça Antônio Corassa na Rua Corina Soava Gandra ao lado do n.º 105 (Jardim Torres de São José) - CEP 13.214-531. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4068/26 - Leandro Jerônimo Basson - Podas das árvores na Praça Antônio Corassa da R. Corina Soava Gandra ao lado do n.º 105 (Jardim Torres de São José) - CEP 13.214-531. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4069/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Serviço de tapa-buraco na Rua Emygdio Belenton - Loteamento Chácara Betinha, nas proximidades do nº 152 (Rio Acima) - CEP: 13215-803. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4070/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Patrulhamento na Travessa Lázaro Fontebasso Aquino, Loteamento Recanto São José (Roseira) - CEP: 13218-878. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4071/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Substituição das lâmpadas existentes por iluminação em LED, em toda a extensão da Rua Rio Claro (Vila Hortolândia) - CEP: 13214-308. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4072/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Limpeza e corte de mato em toda a extensão da Rua Medina Pinto Bento (Parque Cidade Jardim II) - CEP: 13203-527. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4073/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Fechamento e adequação de muro, em área pertencente à Prefeitura de Jundiaí, no final da Rua Caiapós, ao lado do nº 03 (Vila Cidadania) - CEP: 13219-341. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4074/26 - Cristiano Vecchi Castro Lopes - Providências junto a Guarda Municipal para coibir desordem no período noturno na Praça Coopercica, na Rua Buenos Aires, nº 02 (Vila Helena) - CEP: 13206-702. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4075/26 - Rodrigo Guarnieri Albino - Enquadramento dos Professores de Educação Básica como Profissionais do Magistério, segundo a Lei Federal nº 15.326/ 2026. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4076/26 - Rodrigo Guarnieri Albino - Revitalização do Parque Ângelo Costa - Engordadouro, na Avenida André Costa, nº 1.595 (Chácara Morada Mediterrânea) - CEP: 13214-730. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4077/26 - Rodrigo Guarnieri Albino - Sinalização de solo no entorno do Terminal Eloy Chaves (Eloy Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4078/26 - Romildo Antonio da Silva - Revitalização do Parque Linear Votor Oeste, na Avenida Henrique Brunini, nº 1.527 (Fazenda Grande) - CEP: 13212-405. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4079/26 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de redutor de velocidade (lombada) na Rua Catulo da Paixão Cearense, altura do n.º 61 (bairro Jardim Carpas) CEP-13219-855. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4080/26 - Quézia Doane de Lucca - Remanejamento das vagas de motocicletas localizadas na Avenida São João, em frente ao n.º 674 (bairro Ponte São João) CEP13216-000. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4081/26 - Quézia Doane de Lucca - Substituição das redes dos dois gols da quadra de futebol situada na Praça José Ponzetto localizada na Rua Padre Januário Barbosa (bairro Jardim Carpas) CEP13219-690. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4082/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Realização urgente de limpeza, poda, roçada e manutenção da Praça Josephina Mazzone Fioravante (Vila Arens/Vila Vianelo) - CEP 13202-429. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4083/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Plantio de trepadeiras e arborização às margens do Rio Guapeva, na Avenida Dr. Odil Campos de Sáes (Vila Vianelo) – CEP 13202-475. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4084/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Implantação de jardins de chuva ao longo da Rua Senador Fonseca, do antigo quartel até a região da Ponte Torta, como medida de drenagem urbana e mitigação de alagamentos (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4085/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Realização de mutirão de corte de mato, roçada e limpeza urbana nos bairros Vila Arens, Vianelo, Vila Progresso,

**PODER LEGISLATIVO**

Jardim do Lago, Vila Esperança, Jardim Esplanada e Agapeama. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4086/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Redução da escala 6x1, sem prejuízo salarial, garantindo dois dias consecutivos de descanso semanal aos trabalhadores do transporte público municipal terceirizado, no âmbito da nova concessão do sistema. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4087/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Criação de Programa Municipal de Compensação de Débitos por Prestação de Serviços Cirúrgicos, visando à redução das filas de espera do SUS em Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4088/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Esclarecimentos públicos, regulamentação e manutenção da isenção de pagamento de estacionamento rotativo (Zona Azul e Zona Verde) para pessoas com deficiência e seus responsáveis legais. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4089/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Adoção de medidas para melhoria do fluxo de trânsito e segurança viária no entorno da EMEB Profa. Glória da Silva Rocha Genovese (Vila Santa Maria) - CEP 13203-233. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4090/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Reposição urgente de cuidador/profissional de apoio no período da tarde da EMEB Antonino Messina (Jardim Bonfiglioli) - CEP 13207-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4091/26 - Henrique Carlos Parra Parra Filho - Revisão do trajeto e adequação do ponto de parada do transporte escolar na Alameda Tipuanas (Bairro Rio Acima). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4092/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Aplicação da Lei Complementar Federal nº 226/2026 (Lei do Descongela) no âmbito do Município de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4093/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Avaliação técnica para posterior execução de correções na qualidade da malha viária das ruas do Município, com especial atenção à Rua do Retiro, Avenida Jundiaí e Rua Anchieta. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4094/26 - Mariana Cergoli Janeiro - Adoção de providências junto à CPFL, visando a constante fiscalização, manutenção e a regularização de fios elétricos soltos, baixos, ou caídos nas vias públicas, em toda a extensão do município de Jundiaí. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4095/26 - Carla Basilio - URGENTE - Implantação de 2 caçambas de lixo na Rua Raphael Fabrício, altura do nº 153 (bairro Vila Marlene) CEP 13214-622. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4096/26 - Carla Basilio - URGENTE - Instalação de semáforo fotográfico no cruzamento das Avenidas Clarice de Souza de Almeida com a Dona Ana Camargo de Oliveira (Parque São Luiz). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4097/26 - Carla Basilio - URGENTE - Pintura, sinalização de solo e instalação de lombada eletrônica na Avenida Waldemar Guido da Costa (Vila Hortolandia) CEP 13214-205. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4098/26 - Carla Basilio - Implantação de área de lazer infantil na Rua João Pereira de Godoy (bairro Vista Alegre/Parque Centenário) CEP 13214-765. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4099/26 - Carla Basilio - URGENTE - Dedeztização das bocas de lobos localizadas na Rua Luiz Gonzaga, altura do nº 41 (Vila Hortolandia) CEP 13214-400. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4100/26 - Carla Basilio - URGENTE - Limpeza das galerias de águas pluviais localizadas na Rua Oscar Salgado de Vasconcellos, altura do nº 180 (Vila Hortolandia) CEP 13214-354. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4101/26 - Carla Basilio - Ronda da Guarda Municipal em todas as ruas do bairro Torres de São José. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4102/26 - Carla Basilio - Construção de galerias de águas pluviais na Rua Itirapina (Vila Hortolandia) CEP 13214-065. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 4103/26 - Faouaz Taha - Estudo técnico para que quadras poliesportivas de bairros possam ser também ferramentas funcionais contra crise climática, tendo o papel de "Quadras de Inundação". (Despachada).

3.d) Expedientes:**- Recebidos de Diversos:**

1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025 - ASSOCIAÇÃO WALKING FOOTBALL BRASIL – AWFB – Processo SEI Nº 26559/2025 e cópia do CONVÉNIO nº 023/2025 - INSTITUTO IÊ ARUANDÊ – Processo SEI Nº 35445/2025.
2. Convite da Polícia Militar do Estado de São Paulo, para entrega das novas viaturas, dia 09 de dezembro de 2025.
3. Convite da Câmara Municipal de Caieiras, para a Sessão Solene, dia 12 de dezembro de 2025.
4. Ofício nº 753/2025 -SPr 1.1, da Secretaria da Presidência/Tribunal de Justiça de São Paulo, em resposta à Moção nº 134/2025, do Vereador Romildo Antonio da Silva, de APELO aos órgãos públicos competentes por ações mais eficazes no combate à violência contra a mulher.

5. Convite para o Festival Casa da Fonte – Sementes que florescem e alimentam, dia 10 de dezembro de 2025.
6. Convite da Associação Patinando Jundiaí, para o 3º Aniversário, dias 13 e 14 de dezembro de 2025, no Parque da Uva.
7. Ofício nº 0085961209-2025-SSP-SGC-DRGP-CRG, da Secretaria da Segurança Pública/Diretoria de Relações Governamentais e Parlamentares/Coordenadoria de Relações Governamentais, em resposta à Moção nº 133/2025, do Vereador Rodrigo Guarnieri Albino, de APELO ao Governador do Estado de São Paulo e ao Secretário de Segurança Pública pelo preenchimento de cargos vagos de delegado de polícia em Jundiaí e região metropolitana, bem como outros cargos na força de segurança do Estado em nosso município.
8. Convite da Rede VOA, para celebrar a conquista do Certificado ESG 2025, dia 11 de dezembro de 2025.
9. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do TERMO DE FOMENTO Nº 13/2025 – CASA DA CRIANÇA NOSSA SENHORA DO DESTERRO – Processo SEI Nº 4601/2025, TERMO ADITIVO I ao CONVÉNIO nº 09/2024EDITORIA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A. - Processo SEI Nº 21331/2024 e do TERMO DE FOMENTO Nº014/2025 – CENTRO EDUCACIONAL JOÃO DE DEUS – Processo SEI Nº 4595/2025.
10. Convite do Hospital São Vicente de Paulo para a Missa Especial de Natal e Aniversário do Hospital São Vicente de Paulo, dia 19 de dezembro de 2025.
11. Convite da Liga Jundiaiense de Futebol para o final do Campeonato Amador de Jundiaí, dia 14 de dezembro de 2025.
12. Convite da Academia Jundiaiense de Letras Jurídicas para a Sessão Solene de 25º Aniversário de fundação, Posse de novos acadêmicos e Homenagem aos acadêmicos e Posse da Diretoria 2025/2027, dia 12 de dezembro de 2025.
13. Ofício 2025-SSP-SGC-DRGP-CRG, da Diretoria de Relações Governamentais e Parlamentares/Coordenadoria de Relações Governamentais da Secretaria da Segurança Pública, em resposta à Moção nº 123/2025, do Vereador João Victor Ramos, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo pela criação de Delegacia Especializada em Crimes contra os Animais na Região Metropolitana de Jundiaí, garantindo estrutura física, recursos humanos especializados e equipamentos adequados para seu pleno funcionamento.
14. Ofício nº 2049-2025-SCTIE-COGAD-SCTIE-GAB-SCTIE-MS, da Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa/Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, do Ministério da Saúde, em resposta à Moção nº 97/2025, da Vereadora Carla Basilio, de APELO ao Ministério da Saúde para ampliação da dispensação gratuita do medicamento FARXIGA (Dapagliflozina) às pessoas diagnosticadas com Diabetes Mellitus tipo 2, por meio do programa Farmácia Popular, independentemente da idade dos pacientes.
15. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV BR Nº 986692 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – Processo SEI Nº 9678/2025.
16. Ofício nº 2109-2025-SCTIE-COGAD-SCTIE-GAB-SCTIE-MS, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde, em resposta à Moção nº 146/2025, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de APELO ao Governo Federal, em especial ao Ministério da Saúde, para que seja incluído o medicamento Emicizumabe na lista de medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento da Hemofilia tipo A grave.
17. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do TERMO DE ADESÃO AO CURSO DE EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA Nº 319/2025, QUE ENTRE SI FIRMAN O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A PREFEITURA DE JUNDIAÍ. - Processo SEI Nº 5243/2021; CONVÉNIO nº 022/2025 – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA. Processo SEI Nº 13867/2025; TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025 – LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL. Processo SEI Nº 36120/2025; Termo de Convênio que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ – Processo SEI Nº 27116/2025; TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÉNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Processo SEI Nº 17869/2023 e do TERMO ADITIVO I AO CONVÉNIO nº 01/2025 – FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ – Processo SEI Nº 20041/2021.
18. Ofício nº 2114/2025-SCTIE-COGAD-SCTIE/GAB/SCTIE/MS, da

**PODER LEGISLATIVO**

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde/Ministério da Saúde, em resposta à Moção nº 146/2025, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de APELO ao Governo Federal, em especial ao Ministério da Saúde, para que seja incluído o medicamento Emicizumabe na lista de medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento da Hemofilia tipo A grave.

19. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do TERMO DE FOMENTO N° 16/2025 – CÁRITAS DIOCESANA DE JUNDIAÍ – Processo SEI Nº 26553/2025 e do TERMO ADITIVO I AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 11/2024 – ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR – Processo SEI Nº 43237/2024.

20. Ofício nº 290/2025-SCTI-GS, da Assessoria de Gabinete do Secretário/Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, em resposta à Moção nº 144/2025, do Vereador Edicarlos Vieira, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para reforma emergencial da ETEC Vasco Antônio Venchiarutti, no município de Jundiaí.

21. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do TERMO DE FOMENTO N° 18/2025, ATEAL – ASSOCIAÇÃO TERAPÉUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM Processo SEI Nº26557/2025, cópia do TERMO ADITIVO I AO CONVÉNIO nº 13/2024 – GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER – GRENDACC Processo SEI Nº37075/2024, cópia do TERMO DE FOMENTO N° 19/2025 – REDE DE ASSISTÊNCIA VICENTINA DE JUNDIAÍ – CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM – Processo SEI Nº 26548/2025, cópia do TERMO ADITIVO II AO CONVÉNIO nº 22/2023 – HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – Processo SEI Nº 43091/2025 e cópia do TERMO DE FOMENTO N° 17/2025 – SEGEM – LAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – Processo SEI Nº26546/2025.

22. Ofício SMCC/DAP nº 013/2025, do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando demonstrativos de movimentos de atendimento do PROCON junto aos consumidores nos meses de FEVEREIRO a NOVEMBRO de 2025, conforme detalhado nas publicações da Imprensa Oficial do Município.

23. Despacho n.º do Processo: 002.00005515/2025-14, do Assessor Especial do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 144/2025, do Vereador Edicarlos Vieira, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para reforma emergencial da ETEC Vasco Antônio Venchiarutti, no município de Jundiaí.

24. Ofício nº 590/2025-CPS-PRES, do Presidente Centro Paula Souza SP, em resposta à Moção nº 144/2025, do Vereador Edicarlos Vieira, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para reforma emergencial da ETEC Vasco Antônio Venchiarutti, no município de Jundiaí.

25. Ofício nº 0093451920/2025-SES-GS-ATA1, do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 51/2025, do Vereador Edicarlos Vieira, de APELO ao Governador do Estado de São Paulo para que o Hospital Regional de Jundiaí atenda prioritariamente aos municípios da Região Metropolitana de Jundiaí e Itatiba.

26. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 03/2021 e OSC S.O.S – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS – Processo SEI nº 17217/2021 e cópia do TERMO ADITIVO III ao Convênio nº 02/2023 – GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER – GRENDACC – Processo SEI nº 22624/2022.

27. Ofício SMCC/SACC nº 001/2026 – Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0024761/2025, da Secretaria Adjunta da Casa Civil.

28. E-mail da Secretaria Municipal da Casa Civil, encaminhando Convite para a abertura da 41ª Festa da Uva de Jundiaí (A maior Festa da Uva da América Latina), no dia 15 de janeiro de 2025.

29. E-mail do Departamento de Apoio Parlamentar – Secretaria Municipal da Casa Civil, em resposta ao Ofício PR GAB n.º 23/2021.

30. Ofício Gabinete Do Prefeito nº 1/2026, em resposta ao Ofício VE 32/2025, que trata a respeito da fila de espera para atendimento de crianças na APAE, ATEAL E AMARATI.

31. Ofício n.º 040/2026, da Diretoria do Hospital de Caridade São Vicente de Paulo – Novo Fluxo de Comunicação e transparência com terceiros.

32. Requerimento Geral n.º58/2026, do Assessor Parlamentar Bruno S. Conrado, solicitando exoneração do cargo, a partir de 03 de fevereiro de 2026.

33. Ofício de Nomeação n.º 01/2026, do Vereador Adilson Roberto Pereira Júnior, solicitando a nomeação da Sra. Bruna Fernanda Palombo Gilioli, para o cargo de Assessora Parlamentar a partir de

06 de fevereiro de 2026.

34. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Fomento nº 01/2026 – Associação Agrícola de Jundiaí – Processo sei nº 41572/2025.

35. Ofício nº 16/2026/ASPAR/GM, da Assessoria especial de Assuntos Parlamentares e federativos, do Ministério dos Transportes, em resposta à Moção nº 102/2025, do Vereador José Carlos Ferreira Dias, de APELO ao Governo Federal, Ministério dos Transportes, para a revitalização das ferrovias, incluindo a “Estaçãozinha de Jundiaí”.

36. Convite da Unimed Jundiaí, para a inauguração de sua nova Sede Administrativa e Centro de Terapias Especiais, no dia 29 de janeiro de 2026 às 19:00hs.

37. Ofício nº 0095063749/2026-SES-GS-ATA1, do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, em resposta à Moção nº 693/2024, do Vereador Romildo Antonio da Silva, de APELO ao Governo do Estado, para que ofereça mais vagas de tratamento da Esclerose Lateral Amiotrófica – ELA, na Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, aos pacientes residentes em Jundiaí.

38. Ofício nº 051/2026-CEETEPS-PRESIDÊNCIA, do Centro Paula Souza do Governo do Estado de São Paulo, em resposta ao Requerimento à Presidência nº 67/2025, dos Vereadores Henrique Carlos Parra Parra Filho, Daniel Lemos Dias Pereira, João Victor Ramos, Rodrigo Guarnieri Albino, de SOLICITAÇÃO ao Centro Paula Souza para que proceda ao fechamento com barreiras físicas nos dois lados de sua área ao longo da Av. Antonio Pincinato, em Jundiaí, de modo a contribuir para conter o movimento de capivaras e evitar novos atropelamentos, resguardando a fauna e a segurança viária.

39. Ofício nº 754 / 2026 / DERSP-PR-DEM, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 171/2025, do Vereador Adriano Santana dos Santos, de REPÚDIO ao Governo do Estado de São Paulo e ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER), em razão das alterações realizadas na revitalização da Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves (Estrada Velha de São Paulo), especificamente no trecho que interliga a Estrada da Boiada, em Várzea Paulista, ao Jardim Santa Gertrudes, em Jundiaí.

40. Ofício nº 3/2026-CETESB-E, em resposta ao Projeto de Lei nº 14844/2025, dos Vereadores Paulo Sergio Martins, Henrique Carlos Parra Parra Filho, que institui a obrigatoriedade de aferição dos níveis de carbono no ar no Município.

41. Ofício nº 25/2026-CPTM, do Diretor Presidente da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, em resposta à Moção nº 136/2025, do Vereador José Carlos Ferreira Dias, de APELO ao Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria dos Transportes Metropolitanos e à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, pela manutenção do serviço 710 no trajeto da linha 7-Rubi.

42. Ofício IPJ nº 142/2026, referente a participação no 8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, no período de 04 a 06 de março de 2026 em Florianópolis – SC.

43. Ofício N° SEI 2717498/2025, do Executivo, referente ao Ofício VE 34/2025, que solicita informações a respeito dos Consórcios CISMETRO e CONDESU.

44. Convite para Semana Santa 2026 da Catedral Nossa Senhora do Desterro da Diocese de Jundiaí/SP – para todos os Vereadores

– Recebidos do Executivo:

1. Ofício GPL N° 207/2025, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 095/2025, do Vereador Leandro Basson, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o imóvel em estado de abandono na Rua da Saúde, altura do nº40, cruzamento com a Rua Conde de Monsanto, onde funcionava o Centro de Saúde (Vila Vianello).

2. Ofício GPL N° 208/2025, do Prefeito Municipal, em resposta ao Requerimento ao Plenário n.º 096/2025, do Vereador Tiago Leandro, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre a fabricação, instalação e cronograma das placas topográficas no município.

3. Ofício do Gabinete do Prefeito n.º 02/2026, referente ao Ofício GPL n.º 001/2026, que trata sobre a Mensagem Anual relativa ao exercício de 2026.

– Recebidos pelo Gabinete da Presidência:

1. Ofício IPJ nº 188/2025, do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, que encaminha cronograma de reuniões ordinárias mensais para o exercício 2026 – Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

2. E-mail do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,

**PODER LEGISLATIVO**

encaminhando Tira de Julgamento relativa à Direta de Inconstitucionalidade, julgada na sessão de 19/11/2025, do Órgão Especial, nº do processo: 2106139-68.2025.8.26.0000.

3. Ofício SMPS/GG Nº 105-2025 e Ofício SMPS/GG Nº 106-2025, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, solicitando agendamento de Audiência Pública para apresentação da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2025 da SMPS, no dia 26 de fevereiro de 2026 e confirmação do agendamento.

4. Ofício nº 358/2025-SJC-CPJUVVENTUDE, da Secretaria da Justiça e Cidadania/Coordenadoria de Políticas para a Juventude, convidando para a Cerimônia de Premiação, dia 09 de dezembro de 2025.

5. Convite da Polícia Militar do Estado de São Paulo, convidando para a Solenidade de encerramento do Módulo Específico e Conclusão do Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública, dia 10 de dezembro de 2025.

6. Ofício do Coordenador Regional dos Republicanos solicitando autorização para uso do Plenário e instalações da Câmara Municipal de Jundiaí, dia 05 de dezembro de 2025.

7. Ofício s/nº da CPFL Piratininga, sobre encerramento das tratativas referentes ao Ofício nº 08/2025 ARSESP – Solicitação da Câmara Municipal de Jundiaí (26/06/2025).

8. E-mail do Sr. Fábio Ordine de Castro encaminhando Proposta de Estação Subterrânea FEPASA.

9. Convite da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde para a Cerimônia de Formatura dos Agentes Comunitários de Saúde, dia 26/02/2026.

10. E-mail da PMJ/Departamento de Apoio Parlamentar encaminhando relatórios do PROCON – Fevereiro a Novembro de 2025.

11. Ofício PRES nº 167/2025, do Diretor Presidente da DAE S. A. Água e Esgoto, referente ao Plano de Negócios e Estratégias a Longo Prazo e Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa.

12. Ofício no 001/2026 – Diretoria – HCSV, do Presidente Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, solicitando Atestado de Funcionamento.

13. Ofício nº 936/25 NF n. 0670.0001378/2025 Fiscalização – fogos de artifício de estampido, do Ministério Público do Estado de São Paulo.

14. Ofício nº 242/2025 – 12ª Promotoria de Justiça de Jundiaí, encaminha comunicação relativa ao procedimento nº 0670.0001499/2025.

15. Ofício PRES nº 60583/2025, do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo – Aniversário do Município de Jundiaí, no dia 14 de dezembro de 2026.

16. E-mail do 1º Distrito Policial de Jundiaí, referente ao Boletim de Ocorrência no dia 19 de dezembro de 2025 – REF. IP 2434557/2025.

17. Ofício nº 11/2025, da Gerente Regional – SESI Jundiaí, referente a solicitação de análise referente à Lei Municipal nº 8.584.

18. Processo SEI IPJ.0000029/2026, Do Iprejun – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, solicitando informações para a revisão de benefícios previdenciários em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

19. Ofício de Homenagem n.º 02/2026, da Bancada do PP, indicando a Sra. Rita Aparecida N. Cerioni, para o Diploma Cidadã "Clara Zetkin".

20. Ofício Eletrônico Nº SEI 2892501/2026, do Superintendente da Fundação TVTEC, referente ao Pedido de Permissão de Uso de Espaço no Prédio Anexo da Câmara para Infraestrutura de Transmissão do Canal Onze da TVTEC.

21. Ofício de Nomeação n.º 02/2026, do Vereador Edicarlos Vieira, solicitando a nomeação da Sr. Eduardo José S.S.Ferrari, para o cargo de Assessor Parlamentar.

22. Ofício de Nomeação n.º 03/2026, do Vereador Edicarlos Vieira, solicitando a nomeação da Sra. Eliana M. Barbosa, para o cargo de Assessora Parlamentar.

23. Requerimento Geral n.º 90/2026, do Sr. Thyago Elias Freire, solicitando exoneração do cargo de Assessor Parlamentar.

24. Ofício de Nomeação Nº 5/2026, da Vereadora Quezia Doane de Lucca, solicitando a nomeação do Sr. Roberto Augusto Santos Donaire Chura, para o cargo de Assessor Parlamentar.

25. Ofício Diversos nº 11/2026, da Vereadora Carla Basílio, solicitando homenagem da Sra. Maria de Fátima Bonafe, na Sessão Ordinária do dia 03 de fevereiro de 2026.

26. Ofício de Homenagem n.º 04/2026, da Bancada do PL, indicando a Sra. Juliana Urius Albuquerque Moraes, para o Diploma Cidadã "Clara Zetkin".

27. Ofício de Homenagem n.º 05/2026, da Bancada do Podemos,

indicando a Sra. Ellen Renata De Mico C. Simões, para o Diploma Cidadã "Clara Zetkin".

28. Ofício de Homenagem nº 6/2026, do Vereador Paulo Sergio Martins, solicitando a homenagem da Unimed Jundiaí Cooperativa de Trabalho Médico, na Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro de 2026.3

29. Convite da Ministra de Estado da SRI da Presidência da República, referente a Caravana Federativa do Estado de São Paulo, a realizar-se nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Expo Center Norte - São Paulo, SP.

30. Convite do Departamento de Meio Ambiente – Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (DMA/SMPUMA), para o 1º Workshop de Passagem de Fauna. O evento tem como objetivo reunir profissionais e interessados para compartilhar experiências sobre a conectividade de habitats e a mitigação de atropelamentos de fauna na APA de Jundiaí – Cabreúva, no dia 11 de fevereiro de 2026.

31. E-mail da Apae Jundiaí – Associação e Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae jundiaí, solicitando Atestado de Funcionamento.

32. Ofício de Homenagem n.º 07/2026, da Bancada do PSD, indicando a Dra. Ana L. Vargas, para o Diploma Cidadã "Clara Zetkin".

33. Requerimento de Retirada de Pauta de Projeto de Lei n.º 14.9342025, do Sincomerciários-Sindicato dos Empregados no Comércio de Jundiaí e Região.

34. Ofício nº 02/26, da 13ª Promotora de Justiça de Jundiaí – Ministério Público do Estado de São Paulo, noticiando assunção da Promotora de Justiça LUCIANE RODRIGUES ANTUNES ao 13º cargo de Promotor de Justiça de Jundiaí.

35. Ofício do Sr. Joaci F. Da Silva, solicitando cópia do Ofício enviado a secretária de Saúde Dra. Marcia P. do Barro Facci.

36. Ofício do Sr. Fabio N. Pedro, solicitando pedido de Reconsideração, acerca da decisão adotada na Portaria 4982, de 21/01/2026, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de 23/01/2026.

37. Ofício de Homenagem n.º 08/2026, da Bancada do PSD, indicando a Sra. Maria Cristina B.Biscuola, para o Diploma Cidadã "Clara Zetkin".

38. Ofício de Homenagem n.º 09/2026, da Bancada do PSOL, indicando a Sra. Juliana Oliveira de Paula, para o Diploma Cidadã "Clara Zetkin".

– Outros Comunicados:

1. Ofício GP.L nº 001/2026, do Prefeito Municipal, encaminhando Mensagem Anual relativa ao Exercício de 2026, bem como panorama fiscal das contas do Município. (SEI 2730/2026 – Ofício Prefeito n.º 02/2026).

– Tribuna Livre:

1. Antonio Henrique A. Muraro, sobre "Comunidade autista".

2. Marisa S. Frazão, sobre "Saúde pública e autismo".

3. Silvana Matilde S. Santos, sobre "Descredenciamento ilegal e abrupto da Clinica Multi Alcance, pela Unimed, que atende 171 crianças autistas".

4. TIANA CAUTON, sobre "Programa Municipal Antirracista - Conselho LGBT+".

4) ORDEM DO DIA

4.a) Presença

Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, João Victor Ramos, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Jerônimo Basson, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Rodrigo Guarneri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

Ausentes: Adilson Roberto Pereira Junior, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Faouaz Taha, José Carlos Ferreira Dias, Madson Henrique do Nascimento Santos e Quêzia Doane de Lucca.

4.b) Matérias Apreciadas

PROJETO DE LEI N.º 15.072/2025 – Romildo Antonio da Silva – Denomina "Rua Ilza Maria Piaia" a Rua 2 do loteamento Residencial Serra Azul (Água Doce).
(Aprovado) em Turno Único – 16 votos favoráveis – REQUERIMENTO VERBAL DE PREFERÊNCIA APROVADO PELO PLENÁRIO

PROJETO DE LEI N.º 15.073/2025 – Romildo Antonio da Silva –

**PODER LEGISLATIVO**

Denomina "Praça David Dario Braz" a área pública demarcada como "Parque do Cerrado", localizada na Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz, no loteamento Parque Residencial Jundiaí (Novo Horizonte). (Aprovado em Turno Único – 16 votos favoráveis – REQUERIMENTO VERBAL DE PREFERÊNCIA APROVADO PELO PLENÁRIO)

PROJETO DE LEI N.º 14.726/2025 – Mariana Cergoli Janeiro – Institui o Programa Municipal Antirracista e estabelece estratégias de combate ao racismo e incentivo às ações afirmativas para as pessoas negras. (Aprovado em Turno Único – 17 votos favoráveis – REQUERIMENTO VERBAL DE PREFERÊNCIA APROVADO PELO PLENÁRIO)

PROJETO DE LEI N.º 15.132/2026 – João Victor Ramos, Edicarlos Vieira, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho – Altera a Lei 8351/2014, que institui normas de defesa e bem-estar animal, para dispor sobre medidas administrativas de caráter educativo e preventivo aplicáveis aos pais ou responsáveis legais de menores que pratiquem atos de maus-tratos contra animais, bem como para prever a triplicação da multa nos casos de maus-tratos que resultem na morte do animal, e denomina a norma "Lei Orelha". (Aprovado em Turno Único – 17 votos favoráveis – Requerimento verbal de URGÊNCIA aprovado pelo Plenário)

PROJETO DE LEI N.º 13.991/2023 – Adriano Santana dos Santos – Altera a Lei 8.983/2018, que prevê disponibilização, em supermercados e similares, de carrinhos adaptados a pessoas com necessidades especiais, para incluir oferta de carrinhos adaptados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista-TEA. (Aprovado em Turno Único – 17 votos favoráveis)

PROJETO DE LEI N.º 13.995/2023 – Paulo Sergio Martins – Altera a Lei 9.836/2022, que determina que restaurantes, bares e casas noturnas auxiliem mulheres que, em suas dependências, expressem preocupação com sua integridade física, para incluir a população LGBTQIA+. (Adiado – Requerimento verbal de ADIAMENTO para a SO de 03/03/2026 aprovado pelo Plenário)

PROJETO DE LEI N.º 14.932/2025 – Madson Henrique do Nascimento Santos – Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes contra a adultização e a exposição constrangedora em eventos, redes sociais e plataformas públicas. (Adiado – Requerimento verbal de ADIAMENTO para a SO de 10/02/2026 aprovado pelo Plenário)

PROJETO DE LEI N.º 14.934/2025 – Cristiano Vecchi Castro Lopes, Faouaz Taha, Henrique Carlos Parra Parra Filho – Revoga as Leis 14/1948, 1.980/1973 e 5.217/1998, que dispõem sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e industriais. (Excluído da pauta – Requerimento verbal de EXCLUSÃO do item da pauta aprovado pelo Plenário)

MOÇÃO N.º 173/2025 – João Victor Ramos – APOIO ao Projeto de Lei nº 4.166/2025, do Deputado Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR), que altera a Lei nº 9.605/1998, para dispor sobre o perdimento de veículos utilizados no abandono de animais. (Aprovada – 10 votos favoráveis)

MOÇÃO N.º 174/2025 – Romildo Antonio da Silva – APOIO aos policiais militares e civis do Estado de São Paulo, que de forma legítima, reivindicam a urgente necessidade de melhores salários, condições dignas de trabalho e estrutura adequada para o desempenho de suas funções. (Retirada – requerimento verbal de retirada deferido pelo presidente)

MOÇÃO N.º 175/2025 – João Victor Ramos – APOIO ao Projeto de Lei nº 4.965/2025, dos Deputados Federais Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR) e Marcelo Queiroz (PSDB/RJ), que altera a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, para incluir entre os incentivos ao esporte a possibilidade de financiamento de ingressos destinados a pessoas que nunca tiveram acesso a estádios em competições esportivas oficiais. (Aprovada – 14 votos favoráveis).

5. ENCERRAMENTO**5.a) Presença**

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Carla Basilio, Cristiano Vecchi Castro Lopes, Edicarlos Vieira, Henrique Carlos Parra Parra Filho, José Antônio Kachan Júnior, José Carlos Ferreira Dias.

Ausentes: Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha, João Victor Ramos, Leandro Jerônimo Basson, Madson Henrique do Nascimento Santos, Mariana Cergoli Janeiro, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Rodrigo Guarnieri Albino, Romildo Antonio da Silva e Tiago Leandro.

Horário de Encerramento: 21:27 horas.

MESA DIRETORA

Edicarlos Vieira
Presidente
José Antônio Kachan Júnior
1º Secretário
Mariana Cergoli Janeiro.
2ª Secretária
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 15144/2026

(Paulo Sergio Martins)

Proíbe a distribuição de animais vivos como prêmio, brinde, sorteio ou promoção.

Art. 1º. Fica vedada, no âmbito do Município de Jundiaí, a distribuição ou entrega de animais vivos, domésticos ou silvestres, a qualquer título, como prêmio, brinde, sorteio, rifa, concurso, promoção, ação publicitária ou qualquer prática semelhante, gratuita ou onerosa.

Art. 2º. A vedação prevista nesta Lei aplica-se a pessoas físicas ou jurídicas, inclusive estabelecimentos comerciais, eventos públicos ou privados, feiras, exposições, campanhas promocionais, ações de marketing ou quaisquer atividades realizadas no território do Município.

Art. 3º. O disposto nesta Lei não se aplica:

- I – às adoções responsáveis realizadas por entidades de proteção animal regularmente constituídas, sem fins lucrativos, observados os critérios técnicos e legais definidos pelo Poder Público;
- II – às políticas públicas municipais voltadas à proteção e ao bem-estar animal.

Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente:

- I – advertência;
- II – multa, conforme regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo;
- III – apreensão do animal, quando necessário, com encaminhamento a órgão ou entidade de proteção animal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo coibir práticas que tratam animais vivos como objetos de promoção comercial, prêmio ou brinde, conduta que viola princípios básicos de proteção e bem-estar animal.

A distribuição de animais nessas condições frequentemente resulta em abandono, maus-tratos e aquisição irresponsável, contrariando o interesse público e os valores sociais de respeito à vida animal.

Ressalta-se que o projeto não interfere em normas penais ou civis, tampouco regula comércio interestadual ou relações privadas de forma ampla, limitando-se à proibição administrativa de práticas específicas no território municipal, o que afasta qualquer vício de inconstitucionalidade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI N.º 15145/2026

(Madson Henrique do Nascimento Santos e Paulo Sergio Martins)
Institui o Programa "Atestado Responsável", que estabelece critérios e diretrizes para a emissão de atestados médicos nas unidades públicas de saúde.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde



PODER LEGISLATIVO

de Jundiaí, o Programa "Atestado Responsável", com a finalidade de regulamentar e orientar a emissão de atestados médicos de forma criteriosa nas unidades de saúde públicas do Município.

Art. 2º. São objetivos do Programa "Atestado Responsável":

- I – promover a emissão de atestados médicos de forma responsável e ética, priorizando as reais necessidades clínicas dos pacientes;
- II – contribuir para a redução da sobrecarga de atendimentos nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais unidades de urgência e emergência, direcionando os recursos para os casos de maior gravidade;
- III – desestimular o uso indevido e fraudulento de atestados para fins de justificação de ausências sem real necessidade de afastamento laboral;
- IV – fortalecer a autonomia, a segurança e a responsabilidade do profissional médico na tomada de decisão clínica sobre a necessidade de afastamento do trabalho.

Art. 3º. A emissão de atestados médicos nas unidades de saúde públicas do Município de Jundiaí observará os seguintes critérios, sendo a decisão final sobre a necessidade e o período de afastamento ato privativo e exclusivo do profissional médico, baseado em seu julgamento clínico e ética profissional:

- I – Atestado de Afastamento Laboral: Somente será emitido quando o paciente estiver internado, em observação clínica prolongada ou quando, após avaliação clínica presencial, o médico assistente verificar que o quadro de saúde do paciente exige o afastamento das atividades laborais, escolares ou outras atividades habituais.
- II – Atestado para Período de Consulta: Em casos de consulta sem internação ou observação prolongada, em que o quadro clínico do paciente não exija afastamento laboral, poderá ser emitido atestado referente apenas ao período de permanência na unidade de saúde para atendimento.
- III – Declaração de Comparecimento: Nos casos que não se enquadrem na emissão de atestados de afastamento laboral, será fornecida Declaração de Comparecimento, contendo o registro oficial do tempo de permanência na unidade, a fim de assegurar a comprovação de sua presença para fins legais, trabalhistas e escolares.

Art. 4º. Nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais serviços de urgência e emergência do Município, a emissão de atestados médicos de afastamento laboral deverá seguir, preferencialmente, a classificação de risco estabelecida pelo Protocolo de Manchester.

§ 1º. Atestados médicos de afastamento laboral serão emitidos, prioritariamente, aos pacientes classificados nas categorias Amarelo, Laranja ou Vermelho (casos de maior gravidade ou risco de agravio à saúde).

§ 2º. Pacientes classificados nas categorias Verde ou Azul (casos de baixa complexidade) deverão receber Declaração de Comparecimento, conforme o inciso III do art. 3º.

§ 3º. Em situações clínicas excepcionais, devidamente justificadas em prontuário médico, poderá ser emitido atestado de afastamento aos pacientes classificados nas categorias Verde ou Azul, a critério e sob responsabilidade do profissional médico responsável pelo atendimento.

Art. 5º. É vedada qualquer forma de coerção, interferência ou imposição administrativa que limite a autonomia clínica do profissional médico na decisão sobre a emissão e o período do atestado, conforme os preceitos éticos e técnicos da profissão.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover campanha educativa permanente sobre o uso consciente dos atestados médicos, com o título "Atestado Responsável", visando esclarecer a população sobre:

- I – os critérios de emissão de atestados previstos nesta Lei;
 - II – a distinção entre atestado de afastamento e declaração de comparecimento;
 - III – as consequências legais e éticas da utilização ou emissão de atestado falso;
 - IV – os canais de atendimento e os direitos do usuário e do profissional.
- Parágrafo único. Os materiais informativos deverão ser afixados em local visível em todas as unidades de saúde, contendo informação clara de que desacatar profissional de saúde que recusar emitir atestado fora dos critérios estabelecidos configura crime, nos termos da legislação penal.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei propõe a instituição do Programa "Atestado Responsável" no Município de Jundiaí, com o objetivo primordial de aprimorar a gestão da saúde pública municipal por meio da regulamentação e do estabelecimento de critérios claros para a emissão de atestados médicos nas unidades de saúde.

A iniciativa busca um equilíbrio fundamental: garantir o amparo e o direito do cidadão ao afastamento laboral quando sua condição de saúde o exige, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos públicos e reduz a sobrecarga nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e demais serviços de urgência e emergência.

A Necessidade de Critérios e a sobrecarga das unidades de urgência e emergência por atendimentos de baixa complexidade é um problema crônico enfrentado por Jundiaí e por diversas cidades brasileiras. Uma parcela significativa dessa demanda é motivada, exclusivamente, pela busca por atestados médicos, sem que haja uma real necessidade clínica de afastamento do trabalho.

Para combater essa distorção, o Projeto de Lei unifica duas importantes diretrizes de gestão pública em saúde:

1. Adoção do Protocolo de Manchester como Diretriz (Modelo Patos de Minas): O Protocolo de Manchester é uma ferramenta de triagem e classificação de risco reconhecida e padronizada. Ao estabelecer que a emissão de atestados de afastamento nas UPAs seja prioritária para pacientes classificados nas categorias Amarelo, Laranja ou Vermelho (casos de urgência e emergência), o Projeto de Lei garante que o foco do serviço de pronto atendimento permaneça na assistência aos quadros clínicos de maior gravidade. Pacientes classificados como Verde ou Azul (baixa complexidade) receberão a Declaração de Comparecimento, que comprova sua presença na unidade sem configurar licença médica, conforme previsto no Art. 4º;
2. Instituição do Programa "Atestado Responsável" (Modelo Campo Grande): O Programa confere um caráter educativo e de gestão à política. Ele reforça a autonomia e a soberania do profissional médico (Art. 5º), que é o único responsável por decidir sobre a necessidade e o período de afastamento, baseado em seu julgamento clínico e ética profissional.

O Programa proposto está alinhado com experiências bem-sucedidas em outros municípios, como Chapecó (SC) e Cuiabá (MT), que implementaram medidas semelhantes para racionalizar o uso do atestado médico. Seus principais pilares são:

- Foco na Real Necessidade Clínica: O atestado de afastamento somente será emitido quando a condição de saúde do paciente justificar a ausência, como em casos de internação, observação prolongada ou doenças que demandem repouso.
- Uso da Declaração de Comparecimento: Para os casos de baixa complexidade ou consultas que não exijam afastamento, a Declaração de Comparecimento assegura a comprovação da presença do cidadão na unidade de saúde.
- Educação e Conscientização: A obrigatoriedade de uma campanha educativa permanente (Art. 6º) visa esclarecer a população sobre os critérios de emissão, a distinção entre atestado e declaração, e as consequências legais do uso indevido de atestados falsos.

• Proteção e Respaldo ao Profissional: O Projeto de Lei oferece respaldo legal e institucional ao médico, protegendo sua autonomia clínica e coibindo qualquer forma de coerção ou imposição administrativa.

A adoção do Programa "Atestado Responsável" em Jundiaí representa um avanço na gestão da saúde pública, promovendo a eficiência na alocação de recursos, a moralidade no uso de documentos públicos e a qualidade na assistência, ao garantir que o atendimento de urgência e emergência seja priorizado para quem mais precisa.

MADSON HENRIQUE

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15146/2026

(Mariana Cergoli Janeiro)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DE LUTO E DE MEMÓRIA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO" (17 de



PODER LEGISLATIVO

outubro).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DIA DE LUTO E DE MEMÓRIA ÀS MULHERES VÍTIMAS DE FEMINICÍDIO”, a ser celebrado anualmente no dia 17 de outubro.

Art. 2º. Na data instituída por esta lei, o Poder Público Municipal poderá promover, preferencialmente de forma integrada e articulada com a sociedade civil, ações de caráter educativo, reflexivo, simbólico e informativo, com os seguintes objetivos:

- I – preservar a memória das mulheres vítimas de feminicídio;
- II – dar visibilidade à violência letal praticada por homens contra mulheres;
- III – estimular a reflexão social sobre misoginia, desigualdade de sexo e violência doméstica e familiar;
- IV – fortalecer a cultura da prevenção da violência de homens contra as mulheres;
- V – divulgar, em seus canais de comunicação, serviços, programas e contatos da rede municipal de proteção, acolhimento e enfrentamento da violência de homens contra mulheres.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos de Jundiaí o Dia Municipal de Luto e de Memória às Mulheres Vítimas de Feminicídio, a ser lembrado anualmente no dia 17 de outubro, em consonância com a Lei Federal nº 15.334, de 8 de janeiro de 2026, que instituiu a data em âmbito nacional.

O feminicídio constitui a forma mais extrema da violência de homens contra mulheres e representa grave violação aos direitos humanos.

Apesar dos avanços normativos e institucionais, os índices de assassinatos de mulheres permanecem alarmantes em todo o país, revelando a persistência de uma estrutura social marcada pela misoginia, pela desigualdade e pela naturalização da violência de homens contra mulheres.

Infelizmente, a cidade de Jundiaí vem refletindo o cenário nacional e apresentando índices alarmantes de violência de homens contra mulheres; alguns lamentavelmente escalando para feminicídios, ou tentativas de feminicídios.

Ao instituir a data no calendário oficial do Município, a exemplo do que já ocorre no âmbito federal, Jundiaí reafirma seu compromisso com a memória das vítimas, com a conscientização da população e com a prevenção da violência de homens contra as mulheres, fortalecendo seu papel como ente federativo fundamental na promoção de políticas públicas de enfrentamento à violência de homens contra mulheres.

A proposta possui caráter educativo, simbólico e preventivo; estimulando ações de reflexão e informação, junto à rede municipal de atendimento às mulheres em situação de violência e, preferencialmente, em articulação com a sociedade civil.

Trata-se, portanto, de iniciativa legislativa que contribui para romper o silêncio histórico em torno do feminicídio, promover a reflexão coletiva e reafirmar o compromisso de Jundiaí com a vida, a dignidade e os direitos das mulheres.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

MARIANA JANEIRO

PROJETO DE LEI N° 15147/2026

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Altera a Lei nº 10.307/2025, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, para dispor sobre a criação do portal “JundiaíTEAConecta” no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Jundiaí.

Art. 1º. A Lei nº 10.307, de 14 de fevereiro de 2025, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18. (...)

(...)

Art. 18—. Fica instituído o portal “JundiaíTEAConecta”, a ser divulgado em local de destaque no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, como instrumento de informação, transparência e facilitação do acesso aos serviços previstos neste artigo.

§ 1º. O portal deverá compilar, de forma clara e acessível, as seguintes informações:

I – canais de atendimento em saúde, assistência social e educação especializados no acolhimento;

II – centros de apoio, reabilitação e terapia, públicos e privados, com detalhamento dos serviços oferecidos;

III – legislação municipal, estadual e federal pertinente, incluindo o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) e a Lei Berenice Piana (Lei 12.764/2012), apresentada em formato de cartilha digital com linguagem simples;

IV – programas de inclusão profissional, capacitação e geração de renda;

V – contatos de Defensorias Públicas, Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos;

VI – relação de associações, organizações não governamentais e grupos de apoio de e para neurodivergentes e seus familiares;

VII – calendário oficial de eventos e campanhas de conscientização, incluindo as atividades do “Abril Azul” e da “Semana do Mundo Neurodiverso”, conforme a Lei Municipal nº 10.323/2025.

§ 2º. As informações disponibilizadas deverão conter, no mínimo, endereço completo, telefones, e-mails, horários de funcionamento e descrição detalhada dos serviços.

§ 3º. O portal deverá ser desenvolvido em conformidade com as diretrizes de acessibilidade digital, garantindo o acesso por meio de recursos como leitores de tela, intérpretes de Libras e design responsivo.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa atender a uma demanda crescente e urgente da população com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e neurodivergente no município de Jundiaí. A dificuldade no acesso a informações centralizadas e confiáveis sobre serviços de saúde, educação e assistência social representa uma barreira significativa para o exercício da cidadania e a garantia de direitos.

Estudos, como o artigo “Caminhos Virtuais e Autismo: acesso aos serviços de saúde na perspectiva da Análise de Redes Sociais”, demonstram que, embora a internet seja uma fonte primária de informação, a busca por serviços é frequentemente fragmentada e dispersa. Muitas famílias e indivíduos dependem de redes informais e organizações não governamentais para obter orientação, o que evidencia uma lacuna na comunicação oficial do poder público. A ausência de um “bom farol”, ou seja, uma fonte de informação centralizada e de confiança, dificulta o acesso a tratamentos adequados e ao suporte necessário, impactando diretamente a qualidade de vida.

O portal funcionará como um guia oficial, oferecendo segurança e clareza na busca por recursos essenciais.

Adicionalmente, a inclusão de um calendário de eventos, como as celebrações do “Abril Azul” e da “Semana do Mundo NEURODIVERSO” (instituída pela Lei Municipal nº 10.323/2025), reforça o compromisso do município com a conscientização e a valorização da neurodiversidade. A centralização dessas informações não apenas otimiza o acesso aos serviços, mas também promove a inclusão e o engajamento cívico.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é de fundamental importância para garantir que a população TEA e neurodivergente de Jundiaí tenha seus direitos assegurados, promovendo a equidade e fortalecendo as políticas públicas de inclusão em nosso município.

MADSON HENRIQUE

PROJETO DE LEI N° 15148/2026

(Edicarlos Vieira)

Denomina “Rua Antonio Loureiro Cardoso” a Rua 08 do loteamento Residencial Villagio San Conrado (CECAP).

**PODER LEGISLATIVO**

Art. 1º. É denominada "Rua Antonio Loureiro Cardoso" a Rua 08 do loteamento Residencial Villagio San Conrado (CECAP), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

EDICARLOS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 15149/2026

(Paulo Sergio Martins)

Denomina "Rua JOSÉ DORIVAL TRESMONDI" a rua localizada na altura do nº 1.158 da Avenida da Uva (Bairro do Poste).

Art. 1º. É denominada "Rua JOSÉ DORIVAL TRESMONDI" a rua localizada na altura do nº 1.158 da Avenida da Uva, no bairro do Poste, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária, a

fim de que, essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15150/2026

(Romildo Antonio da Silva)

Altera a Lei 9.437/2020, que instituiu o Estatuto da Gestante, da Parturiente e da Prevenção de Riscos Sociais na Maternidade, para incluir o Programa "Colo de Mãe de Jundiaí".

Art. 1º. A Lei nº 9.437, de 10 de junho de 2020, que instituiu o estatuto da gestante, da parturiente e da prevenção de riscos sociais na maternidade, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º. (...)

Art. 5º. Fica instituído o Programa "Colo de Mãe de Jundiaí", coordenado pelo Fundo Social de Solidariedade, em parceria com a Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, destinado ao acolhimento e à assistência integral às gestantes em situação de vulnerabilidade social, mediante a entrega de kits de maternidade, o fortalecimento de vínculos familiares e a inclusão em políticas públicas voltadas à primeira infância.

§ 1º. Terão direito aos benefícios do Programa:

I – gestantes residentes no Município de Jundiaí que estejam em acompanhamento pré-natal nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social;

II – as gestantes deverão apresentar comprovante de residência, cartão da gestante com registro das consultas e estar inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou outro instrumento de identificação socioeconômica oficial.

§ 2º. O kit de maternidade, denominado "Kit Colo de Mãe", será composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

I – bolsa maternidade;

II – fraldas descartáveis e de pano;

III – produtos de higiene (sabonete, shampoo, cotonetes, álcool 70%, pomada para assaduras);

IV – roupas infantis, tais como body, macacão, mijão, pares de meias e luvas;

V – toalha de banho;

VI – cobertor;

VII – banheira e trocador portátil;

VIII – demais itens essenciais ao recém-nascido.

§ 3º. A entrega dos kits será organizada por meio de cronograma divulgado mensalmente pelas Unidades Básicas de Saúde participantes, ampliando o acesso descentralizado em todas as regiões do município.

§ 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com instituições públicas e privadas, além de utilizar recursos da própria Administração Pública, visando o cumprimento do disposto neste artigo." (NR)

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A gestação e o nascimento representam fases cruciais tanto para a saúde física quanto emocional da mulher e da criança. A garantia de suporte adequado nesse período inicial é fundamental para assegurar o bem-estar materno-infantil e reduzir vulnerabilidades sociais que impactam diretamente o desenvolvimento saudável das famílias.

No Município de Jundiaí, o Fundo Social de Solidariedade já desenvolve ações de acolhimento às gestantes em situação de vulnerabilidade, incluindo a entrega mensal de kits de maternidade nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), fortalecendo as políticas públicas voltadas à primeira infância. O Programa "Colo de Mãe de Jundiaí" formaliza essa prática como política pública permanente, conferindo-lhe caráter estruturado, continuidade administrativa e respaldo legal.

A instituição desta lei se alinha a medidas semelhantes adotadas por várias localidades brasileiras, que reconhecem, por meio de



**PODER LEGISLATIVO**

legislação municipal, a importância de políticas de acolhimento e apoio às gestantes.

No município de Olímpia (SP) foi instituído o Programa Mãe Olimpiense como política municipal de atenção integral à gestante, consolidando, por lei, diretrizes de cuidado e entrega de kits e acompanhamento especializado.

Em Tibagi (PR), a Lei Municipal nº 3.277/2025 criou o Programa Mãe Tibagiana, assegurando, por meio de legislação, a entrega de kits materno-infantis às gestantes que completarem pré-natal, fortalecendo o cuidado primário de saúde.

Na cidade de Piracicaba (SP), projeto de lei aprovado institui o Programa "Kit Mãe Piracicabana" para oferecer enxoval às gestantes em vulnerabilidade econômica que realizam pré-natal no sistema municipal de saúde.

Existem ações estaduais, como o programa Mãe Gaúcha no Rio Grande do Sul, que já foi adotado por centenas de municípios, demonstrando a importância e a viabilidade de políticas públicas de apoio à maternidade no Brasil.

Dante disso, a aprovação deste projeto de lei consolida no município de Jundiaí uma política pública estruturada de acolhimento às gestantes, reforçando a rede de suporte social e de saúde e promovendo dignidade, equidade e cuidado desde os primeiros passos da vida.

ROMILDO ANTONIO

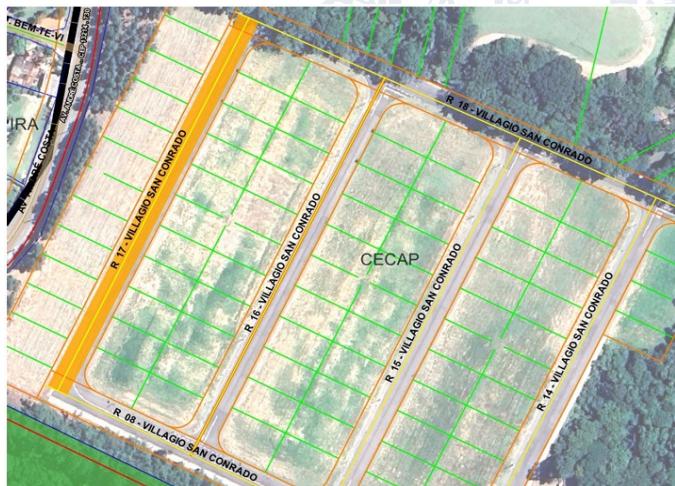
PROJETO DE LEI Nº 15151/2026

(Edicarlos Vieira)

Denomina "Rua Alice Cézar Pessini" a Rua 17 do loteamento Residencial Villagio San Conrado (CECAP).

Art. 1º. É denominada "Rua Alice Cézar Pessini" a Rua 17 do loteamento Residencial Villagio San Conrado (CECAP), conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

EDICARLOS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 15152/2026

(Edicarlos Vieira)

Denomina "Rua José Pinto de Andrade" as Ruas 10 e 11 do loteamento Residencial Villagio San Conrado (CECAP).

Art. 1º. É denominada "Rua José Pinto de Andrade" as Ruas 10 e 11 do loteamento Residencial Villagio San Conrado (CECAP), conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

EDICARLOS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 15153/2026

(Paulo Sergio Martins)

Institui o Programa Municipal de Inclusão Digital Comunitária Permanente.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Inclusão Digital Comunitária Permanente, de natureza normativa, educacional e social, com a finalidade de promover a inclusão digital das comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º. O Programa reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – democratização do acesso às tecnologias digitais;
- II – redução das desigualdades digitais;
- III – promoção da cidadania digital;
- IV – proteção de dados pessoais e da privacidade;
- V – uso ético, seguro e consciente da tecnologia;
- VI – acessibilidade digital universal.

Art. 3º. São objetivos do Programa:

- I – consolidar e fortalecer as ações de letramento digital desenvolvidas no Município;
- II – estimular o acesso da população aos serviços digitais públicos;
- III – fomentar a qualificação digital para inserção no mercado de trabalho;
- IV – incentivar redes comunitárias de apoio digital;
- V – difundir boas práticas de segurança da informação.

Art. 4º. Para os fins desta lei, consideram-se comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas identificadas conforme critérios adotados em cadastros públicos oficiais, inclusive os usuários do CRAS.

Art. 5º. O Programa poderá ser desenvolvido mediante:

- I – integração normativa das ações de letramento digital já promovidas pelo Município;
- II – parcerias com instituições de ensino e entidades da sociedade civil;
- III – uso temporário de espaços públicos ociosos;
- IV – estímulo à criação de pontos comunitários de acesso à internet;
- V – campanhas educativas sobre cidadania e segurança digital.

**PODER LEGISLATIVO**

Art. 6º. Terão prioridade nas ações do Programa:

- I – usuários dos CRAS;
- II – jovens cadastrados no CadÚnico;
- III – estudantes da rede pública municipal;
- IV – idosos;
- V – pessoas com deficiência;
- VI – trabalhadores em situação de desemprego.

Art. 7º. O Município poderá instituir selo de reconhecimento público às instituições parceiras que contribuírem com ações de inclusão digital comunitária.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto tem como objetivo consolidar, no plano normativo municipal, as ações de inclusão digital já desenvolvidas no Município de Jundiaí, especialmente aquelas realizadas junto aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, por meio de cursos de qualificação profissional em parceria com instituições como o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e a TVTEC, primeira escola de televisão e produção audiovisual pública municipal em parceria com o Centro Paula Souza, projetos de capacitação de jovens cadastrados no CadÚnico, ações do Programa Jundiaí Empreendedora e turmas de letramento digital promovidas pela Prefeitura.

Conforme informações divulgadas oficialmente pelo Município, Jundiaí tem promovido cursos gratuitos na área de tecnologia da informação, informática e cidadania digital por intermédio do Fundo Social de Solidariedade, com o apoio de instituições de ensino profissionalizante, bem como ações descentralizadas nos CRAS que viabilizam o cadastramento de mão de obra em plataformas digitais de emprego, demonstrando que o acesso à tecnologia já é instrumento concreto de política pública local.

Embora relevantes, tais iniciativas encontram-se atualmente dispersas e sem um marco normativo unificado que assegure continuidade, integração e diretrizes permanentes. A presente proposição não cria cargos, não interfere na estrutura administrativa do Município e não gera despesas obrigatórias, limitando-se a estabelecer diretrizes normativas e programáticas, plenamente compatíveis com a competência legislativa municipal, em observância ao princípio constitucional da separação dos poderes. Ao instituir uma política pública permanente de inclusão digital comunitária, o Município fortalece a cidadania, amplia oportunidades de empregabilidade, fomenta o uso consciente e seguro das tecnologias e contribui para a redução das desigualdades sociais, alinhando-se às diretrizes nacionais de inclusão digital e aos princípios da eficiência administrativa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Pares para aprovação desta preposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI N° 15154/2026

(Henrique Carlos Parra Parra Filho e Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 8.351/2014, que instituiu "Normas de Defesa e Bem-Estar Animal", para proibir manter cães e gatos sozinhos em residências ou estabelecimentos por período superior a 36 (trinta e seis) horas consecutivas, e estabelecer penalidades administrativas.

Art. 1º. A Lei nº 8.351, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu "NORMAS DE DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º. (...)

(...)

(inciso) – manter cães e gatos sozinhos em residências, imóveis ou estabelecimentos, públicos ou privados, por período superior a 36 (trinta e seis) horas consecutivas, sem supervisão humana adequada que assegure, de forma contínua e suficiente, a alimentação, a hidratação, a higiene, a segurança, o bem-estar e a saúde do animal, não se aplicando a vedação:

- a) aos estabelecimentos veterinários, hotéis, canis, gatis ou similares devidamente licenciados pelos órgãos competentes;
- b) às situações emergenciais devidamente justificadas e

comprovadas;

c) aos casos em que haja acompanhamento regular por pessoa responsável, ainda que não residente no local, desde que garantidas as condições mínimas de bem-estar animal.

(...)

§ 3º (...)

I – multa, no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais do Município – UFs, dobrada na reincidência ou em casos de comprovado prejuízo à saúde ou à integridade física do animal.

(...)

§ __. Constatada situação de risco, negligência ou maus-tratos, o órgão municipal competente poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive o encaminhamento do animal para atendimento veterinário ou para acolhimento provisório, na forma da legislação aplicável." (NR).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar condições mínimas de bem-estar aos cães e gatos no Município de Jundiaí, prevenindo situações de abandono prolongado, negligência e sofrimento decorrentes da ausência de supervisão humana por períodos excessivos.

É de conhecimento público que cães e gatos são seres sencientes, que dependem diretamente da presença e dos cuidados de seus responsáveis para alimentação adequada, hidratação, higiene, segurança e preservação da saúde física e emocional. A permanência prolongada desses animais sozinhos, sem acompanhamento humano, pode resultar em estresse, doenças, acidentes e até óbito, caracterizando, em muitos casos, situação de maus-tratos por omissão.

A fixação do limite máximo de 36 (trinta e seis) horas busca estabelecer um critério objetivo, razoável e proporcional, capaz de orientar a atuação do Poder Público e dos responsáveis pelos animais, sem inviabilizar situações pontuais e justificáveis. Por essa razão, o projeto prevê exceções claras, como os casos de estabelecimentos devidamente licenciados, emergências comprovadas e acompanhamento regular por pessoa responsável.

Ressalte-se que a proposta não cria infração penal, limitando-se à previsão de sanções administrativas, em consonância com a competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local, bem como para suplementar a legislação federal e estadual no que se refere à proteção animal, nos termos da Constituição Federal.

A instituição de penalidades progressivas tem caráter educativo e preventivo, estimulando a guarda responsável e permitindo a atuação do Município de forma proporcional, priorizando a orientação e a correção da conduta antes da aplicação de multas mais severas.

Diante do exposto, entende-se que o presente Projeto de Lei representa um avanço na política de proteção animal do Município de Jundiaí, contribuindo para a promoção do bem-estar animal, da saúde pública e da conscientização da sociedade quanto à responsabilidade inerente à guarda de cães e gatos.

Por tais razões, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

HENRIQUE DO CARDUME PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI N° 15155/2026

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei nº 8.351/2014, que instituiu "Normas de Defesa e Bem-Estar Animal", para incluir o Programa Municipal de Prevenção à Queda de Animais em Edificações.

Art. 1º. A Lei nº 8.351, de 16 de dezembro de 2014, que institui normas de defesa e bem-estar animal, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"CAPÍTULO V

(...)

CAPÍTULO V—

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À QUEDA DE ANIMAIS EM EDIFICAÇÕES

Art. 13—. É instituído o Programa Municipal de Prevenção à Queda de Animais em Edificações, com o objetivo de prevenir acidentes

**PODER LEGISLATIVO**

envolvendo a queda de animais domésticos de janelas, sacadas, varandas e demais aberturas de edificações.

§ 1º. O Programa tem como diretrizes:

- I – divulgação de informações educativas à população;
- II – incentivo à instalação de telas e dispositivos de proteção certificados;
- III – orientação a síndicos, administradoras de condomínios e moradores;
- IV – apoio a campanhas educativas e informativas;
- V – estímulo à cultura da guarda responsável.

§ 2º. O Município poderá promover:

- I – campanhas educativas permanentes;
- II – distribuição de materiais informativos digitais e físicos;
- III – ações conjuntas com clínicas veterinárias, ONGs, protetores e entidades da sociedade civil;
- IV – divulgação de boas práticas de proteção em edificações.

§ 3º. Os novos empreendimentos residenciais e mistos deverão conter, em seus materiais informativos e manuais do proprietário, orientações sobre prevenção à queda de animais, conforme as diretrizes do Programa, com caráter exclusivamente informativo e educativo, sem interferência nas normas técnicas de construção.

§ 4º. Fica recomendado aos condomínios edifícios do Município:

- I – divulgar informativos aos moradores;
- II – incentivar a instalação de dispositivos de proteção em áreas suscetíveis;
- III – incluir o tema em campanhas internas de conscientização.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto tem o objetivo de estabelecer um Programa Municipal de Prevenção à Queda de Animais em Edificações no Município de Jundiaí, visando reduzir acidentes graves envolvendo animais domésticos que ocorrem, especialmente, em janelas, sacadas, varandas e outras áreas elevadas de edificações residenciais. Esses acidentes resultam em sofrimento animal, custos veterinários elevados e impactos emocionais às famílias.

A chamada “síndrome do gato paraquedista”, termo popular usado para descrever o conjunto de lesões e traumas sofridos por animais domésticos, em especial gatos, após quedas de altura relevante, é amplamente reconhecida por veterinários e tutores como um problema sério de saúde animal. Conforme explicado pelo médico-veterinário Dr. Ítalo Oliveira, em publicação da Petz, essa síndrome está associada a quedas de grandes alturas, frequentemente em ambientes urbanos como apartamentos e edifícios, e pode ocorrer mesmo quando o animal possui reflexos naturais para tentar se proteger, já que a queda costuma ser inesperada e sem tempo de preparação adequada.

Mesmos felinos, conhecidos por sua agilidade e suposta habilidade de “cair sempre em pé”, estão sujeitos a sofrer lesões graves quando não conseguem posicionar o corpo corretamente antes do impacto. Estudos veterinários observam que quedas a partir do segundo andar já se enquadram no quadro de síndrome do gato paraquedista, sendo lesões e traumas comuns mesmo em alturas moderadas.

Importante enfatizar que tal iniciativa é de caráter educativo e preventivo, não gera obrigação estrutural às construções, não cria despesas obrigatórias ao Executivo e está em consonância com princípios constitucionais de proteção à fauna, ao meio ambiente e à saúde pública.

Dante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI N° 15156/2026

(Paulo Sergio Martins)

Dispõe sobre diretrizes para o Mapeamento Participativo de Pontos Críticos de Segurança Urbana no município.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre diretrizes para a realização do Mapeamento Participativo de Pontos Críticos de Segurança Urbana no Município de Jundiaí, como instrumento de apoio ao planejamento urbano, à prevenção da violência e à transparéncia das ações públicas.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – ponto crítico de segurança urbana: local, trecho viário, equipamento público ou área do território municipal em que haja registros oficiais, recorrência de ocorrências, sinistros, ou percepção comunitária de maior vulnerabilidade, incluindo, entre outros fatores:
 - a) crimes contra a pessoa ou o patrimônio;
 - b) sinistros de trânsito com vítimas;
 - c) deficiência de iluminação pública;
 - d) obstáculos à visibilidade;
 - e) degradação urbana e ambiental;
 - f) conflitos recorrentes ou sensação de insegurança;

II – mapeamento participativo: processo de identificação e consolidação de informações territoriais, a partir de contribuições voluntárias da população e de dados públicos oficiais disponíveis.

Art. 3º. O Mapeamento Participativo observará, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- I – incentivo à participação social, por meio de escuta da população, entidades representativas, conselhos, associações e demais interessados;
- II – utilização de dados públicos oficiais, estatísticas e indicadores disponibilizados por órgãos competentes;
- III – análise territorial por bairros, regiões administrativas, corredores viários e áreas de grande circulação;
- IV – respeito à proteção de dados pessoais, com divulgação apenas de informações agregadas e anônimas;
- V – vedação à estigmatização territorial ou social, devendo o mapeamento ter finalidade preventiva e orientadora;
- VI – transparéncia na divulgação dos resultados, sempre que possível.

Art. 4º. O Poder Executivo, se entender conveniente e oportuno, poderá:

- I – receber contribuições por meio de canais institucionais já existentes;
- II – consolidar as informações coletadas em relatórios técnicos e mapas temáticos;
- III – divulgar os resultados em meios oficiais de comunicação do Município;
- IV – utilizar o diagnóstico como subsídio para ações de planejamento urbano, mobilidade, iluminação pública, zeladoria, segurança preventiva e políticas sociais;
- V – compartilhar as informações com órgãos municipais e conselhos correlatos, para fins de conhecimento e planejamento.

Art. 5º. Poderão ser utilizados como referência para o mapeamento, entre outros:

- I – dados da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP);
- II – estatísticas do Infosiga/SP relativas a sinistros e mortes no trânsito;
- III – dados demográficos e territoriais oficiais;
- IV – registros administrativos municipais de acesso público.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para o Mapeamento Participativo de Pontos Críticos de Segurança Urbana no Município de Jundiaí, fortalecendo o planejamento territorial, a prevenção da violência e a eficiência das políticas públicas, com base em dados oficiais e na participação da população.

Reportagens recentes baseadas em dados da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo – SSP/SP, demonstram que, embora o Estado tenha alcançado queda histórica nos homicídios e latrocínios, os menores patamares dos últimos 25 anos, persistem oscilações relevantes em crimes graves quando analisados de forma territorializada. A Agência SP destaca a redução consecutiva das mortes intencionais desde 2022, evidenciando que políticas orientadas por dados e planejamento produzem resultados positivos.

Por outro lado, reportagem do portal G1 revelou que, no primeiro bimestre de 2025, a cidade de São Paulo registrou aumento de 16% nos homicídios dolosos e crescimento de 51% nas tentativas de homicídio, mesmo com queda de 25% nos latrocínios, demonstrando que reduções globais não eliminam a existência de pontos críticos localizados, que exigem diagnóstico preciso e contínuo.

Já Jundiaí apresenta indicadores de segurança pública superior à



PODER LEGISLATIVO

média estadual e nacional, com reduções consistentes nos crimes patrimoniais e aumento da produtividade policial, conforme dados oficiais amplamente divulgados. Entretanto, como ocorre em qualquer cidade de médio porte, persistem áreas com maior incidência de sinistros de trânsito, conflitos urbanos, degradação do espaço público e sensação de insegurança relatada pela população, fatores que nem sempre são captados de forma detalhada pelas estatísticas agregadas.

Nesse cenário, o mapeamento participativo surge como instrumento moderno e eficaz para identificar vulnerabilidades territoriais específicas, permitindo que o Poder Público direcione ações preventivas de forma mais eficiente, como melhorias na iluminação pública, qualificação do espaço urbano, reorganização viária, zeladoria, ocupação positiva dos espaços e integração de políticas sociais.

Importante destacar que este projeto não cria programa, não impõe obrigações administrativas nem gera despesas, limitando-se a fixar diretrizes, respeitando integralmente a competência legislativa municipal prevista no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, bem como o princípio da separação dos Poderes.

Diante do exposto, considerando o interesse público local e a necessidade de aprimoramento contínuo das políticas de segurança em nosso Município, peço o apoio dos nobres PARES para a aprovação desta proposta.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI N° 15157/2026

(Paulo Sergio Martins)

Institui diretrizes municipais de informação, sinalização e orientação de segurança para áreas verdes, trilhas e parques no Município.

Art. 1º. São estabelecidas diretrizes de informação, sinalização e orientação voltadas à segurança dos usuários em áreas verdes de uso público, trilhas, parques, jardins e equipamentos congêneres, com o objetivo de prevenir riscos, ampliar a previsibilidade e a compreensão dos percursos, orientar comportamentos seguros e facilitar o acionamento de serviços de emergência.

Art. 2º. Para os fins desta lei, consideram-se:

- I – áreas verdes e parques: espaços públicos municipais destinados ao lazer, recreação, preservação ambiental e atividades ao ar livre;
- II – trilhas: percursos em áreas verdes, sinalizados, reconhecidos ou utilizados para caminhada, visitação monitorada, cicloturismo ou atividades compatíveis;
- III – ponto de referência de segurança: marco físico identificável (placa, estaca, totem, numeração, QR Code ou outro) apto a orientar localização e auxiliar o atendimento em situações de emergência;
- IV – informação de segurança: comunicação ao usuário sobre regras de uso, riscos, condutas preventivas e formas de acionamento de ajuda.

Art. 3º. Constituem diretrizes desta lei, entre outras:

- I – sinalização clara e padronizada de acessos, percursos, bifurcações, áreas restritas, saídas e pontos de retorno;
- II – mapas e orientações sobre extensão do percurso, tempo estimado, nível de dificuldade, desnível (quando aplicável) e recomendações de preparação;
- III – identificação de pontos de referência de segurança, com numeração ou código, permitindo a localização rápida por equipes de atendimento;
- IV – divulgação de contatos de emergência e de canais municipais pertinentes, inclusive Guarda Municipal e serviços de urgência;
- V – orientação preventiva sobre condutas seguras, condições climáticas, hidratação, vestimenta e calçado adequados, horários recomendados e limites do usuário;
- VI – alertas de risco sobre trechos com declividade, piso escorregadio, travessias, áreas alagáveis, quedas, fauna, necessidade de acompanhamento ou restrição de acesso;
- VII – acessibilidade comunicacional, com linguagem simples, pictogramas e recursos complementares (inclusive QR Code) sempre que possível;
- VIII – integração com ações de visitação monitorada, educação ambiental e uso público responsável, especialmente em áreas de maior sensibilidade ecológica.

Art. 4º. As informações e sinalizações poderão contemplar, conforme a natureza do local e a viabilidade técnica:

- I – placas de entrada com regras de uso e orientações essenciais;
- II – sinalização direcional em bifurcações e pontos de dúvida do percurso;
- III – indicação de distâncias e de “você está aqui” (quando houver mapa);
- IV – pontos de referência de segurança, distribuídos ao longo do trajeto;
- V – QR Code ou tecnologia similar com acesso a informações atualizadas, podendo incluir mapa, recomendações e procedimentos de emergência.

Art. 5º. A adoção e a priorização das medidas observarão critérios de interesse local, tais como:

- I – maior fluxo de visitantes;
- II – histórico de ocorrências, situações de risco ou necessidade de atendimento;
- III – presença de trilhas com múltiplas rotas, bifurcações e baixa visibilidade;
- IV – conectividade com atrativos turísticos e rotas de visitação;
- V – proximidade de áreas de relevante interesse ambiental e de visitação, como a Serra do Japi e seus entornos.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes municipais de informação, sinalização e orientação de segurança para áreas verdes, trilhas e parques no Município de Jundiaí, como instrumento normativo de interesse local voltado à prevenção de riscos, orientação do usuário e facilitação do atendimento em situações de emergência, especialmente em espaços de uso público com grande circulação de pessoas.

Jundiaí possui extensa rede de parques urbanos e áreas verdes amplamente frequentadas pela população e por visitantes de outros municípios. Dados oficiais da Prefeitura indicam que os parques administrados pela DAE Jundiaí, ou seja, Parque da Cidade e Mundo das Crianças, receberam mais de 1,6 milhão de visitantes apenas no ano de 2024, evidenciando a elevada intensidade de uso desses equipamentos públicos e a diversidade de perfis de frequentadores, incluindo crianças, idosos, famílias e turistas.

Esse elevado fluxo reforça a necessidade de informação clara, padronizada e acessível, especialmente quanto a regras de uso, orientação de percursos, pontos de referência e contatos de emergência, de modo a reduzir situações de desorientação, acidentes e atrasos no acionamento de socorro.

Além dos parques urbanos, o Município abriga áreas naturais de alta relevância ambiental e educativa, com destaque para a Serra do Japi, onde é desenvolvido o Programa de Visitação Monitorada, conduzido por educadores ambientais e realizado em trilhas com diferentes níveis de dificuldade, extensão e características físicas. A Prefeitura divulgou através de seus noticiários que os percursos variam de baixo a médio grau de dificuldade, com trilhas que chegam a 16 km de extensão, subidas íngremes, áreas úmidas, travessias de cursos d'água e trechos de visibilidade reduzida, exigindo preparo físico, orientação adequada e observância rigorosa de condutas de segurança.

Nesse contexto, a existência de sinalização orientativa, mapas, identificação de pontos de referência e informações preventivas padronizadas não se confunde com a criação de programas ou com a gestão ambiental das unidades, mas constitui medida de organização do uso público, alinhada à educação ambiental, à proteção do visitante e à preservação do patrimônio natural.

A cidade apresenta resultados positivos e consistentes na área de segurança pública, conforme dados oficiais da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, divulgados pelo Município, que apontam redução significativa dos índices criminais em 2025, fruto da integração entre a Guarda Municipal e demais forças de segurança, e esse cenário reforça a importância de ações preventivas e informativas que complementem a atuação já existente, ampliando a sensação de segurança também nos espaços de lazer, trilhas e áreas verdes.

Esta proposição, portanto, não cria órgãos, não institui programas, só se limita a estabelecer diretrizes gerais, de natureza normativa e orientadora, que poderão ser adotadas pelo Poder Executivo.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.

**PODER LEGISLATIVO**

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI N° 15158/2026

(Paulo Sergio Martins)

Estabelece diretrizes para a utilização de mão de obra de pessoas privadas de liberdade, condenadas por crimes de menor potencial ofensivo, em atividades de poda, roçada e manutenção de áreas verdes públicas.

Art. 1º. Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Jundiaí, diretrizes de interesse público para a utilização de mão de obra de pessoas privadas de liberdade, regularmente condenadas por crimes de menor potencial ofensivo, em atividades de poda, roçada e manutenção de áreas verdes de uso público, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º. As atividades referidas nesta Lei terão caráter educativo, ressocializador e não concorrencial, podendo ser desenvolvidas mediante convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres, celebrados pelo Poder Executivo Municipal com:

- I – o sistema prisional estadual;
- II – o Poder Judiciário;
- III – o Ministério Público;
- IV – os órgãos responsáveis pela execução penal;
- V – outras instituições públicas legalmente habilitadas.

Art. 3º. A participação das pessoas privadas de liberdade nas atividades previstas nesta Lei observará, obrigatoriamente:

- I – a voluntariedade do apenado;
- II – a compatibilidade da atividade com sua condição física e jurídica;
- III – a vedação de exercício de atividades insalubres, perigosas ou de risco, salvo quando asseguradas todas as medidas de proteção previstas na legislação aplicável;
- IV – o fornecimento e o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual, conforme normas técnicas vigentes;
- V – a supervisão contínua por profissionais habilitados, designados pelos órgãos competentes.

Art. 4º. A execução das atividades de que trata esta Lei não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jundiaí, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

Art. 5º. A utilização da mão de obra prevista nesta Lei não poderá, em nenhuma hipótese, substituir servidores públicos efetivos, empregados públicos ou trabalhadores regularmente contratados, devendo ocorrer de forma complementar às ações ordinárias de manutenção urbana.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, priorizar a aplicação das diretrizes estabelecidas nesta Lei em áreas que apresentem:

- I – elevada demanda por serviços de poda, roçada ou manutenção de áreas verdes;
- II – recorrência de reclamações formalmente registradas nos canais oficiais do Município;
- III – necessidade de prevenção de riscos ambientais, sanitários ou relacionados à segurança urbana.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes, no Município de Jundiaí, para viabilizar, mediante convênios e instrumentos de cooperação, a utilização de mão de obra de pessoas privadas de liberdade, preferencialmente condenadas por infrações de menor potencial ofensivo (definidas pela Lei nº 9.099/1995, art. 61), e/ou por delitos sem violência ou grave ameaça, em atividades de poda, roçada e manutenção de áreas verdes públicas, com caráter educativo e ressocializador, observadas as normas de segurança, a voluntariedade e a supervisão técnica.

A proposta se sustenta em dois eixos objetivos:

- a) a relevância do trabalho prisional como instrumento de reintegração social e redução de ociosidade no sistema penal; e

b) o interesse local na ampliação da capacidade operacional de zeladoria urbana, sobretudo em períodos de chuvas, quando o crescimento da vegetação é acelerado e a demanda por roçagem e poda aumenta. Em Jundiaí, a própria Prefeitura noticiou, em 16 de janeiro de 2026, a intensificação dos serviços de roçagem e poda com ampliação de equipes e atuação simultânea em diferentes regiões, evidenciando a natureza contínua e volumosa dessa necessidade pública.

Do ponto de vista estatístico, o tema é atual e relevante no cenário nacional. A Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) divulgou que, no primeiro semestre de 2023, havia 154.531 pessoas presas exercendo alguma atividade laboral, indicando a escala e a consolidação do trabalho prisional como política pública em execução no país. Além disso, o Levantamento de Informações Penitenciárias referente ao primeiro semestre de 2024 informa que havia 663.906 custodiados em celas físicas no Brasil, o que reforça a importância de medidas que promovam ocupação produtiva, capacitação e ressocialização, com ganhos sociais mais amplos.

A viabilidade prática da iniciativa também encontra respaldo em experiências municipais concretas já implementadas no Brasil, inclusive com atividades correlatas às pretendidas. No Estado de São Paulo, por exemplo, a Prefeitura de Pindamonhangaba informou a retomada de convênio com a FUNAP para atuação de 90 reeducandos, destacando expressamente a agilidade dos serviços de limpeza, poda e roçada, executados por internos em regime semiaberto. Ainda em São Paulo, a Prefeitura de São Sebastião noticiou convênio com o CDP de Caraguatatuba e a Funap, prevendo até 55 presos em regime semiaberto atuando em zeladoria, incluindo limpeza de vegetação, jardinagem e serviços gerais, com acompanhamento e regramento operacional. Também há registro municipal de convênio em Itapira/SP, envolvendo 30 detentos para atividades de limpeza urbana, demonstrando o uso desse modelo por administrações locais. Em Minas Gerais, há exemplos oficiais de parcerias semelhantes, como em Nova Era/MG, com 20 detentos empregados em serviços de limpeza urbana, e em Alfenas/MG, com parceria entre APAC e Prefeitura para empregar 20 presos em limpeza urbana, reforçando que a cooperação interinstitucional é factível em realidades municipais diversas.

Importante destacar que o projeto é elaborado com a cautela para não incorrer em vício de iniciativa, pois não cria órgãos, cargos, atribuições específicas a secretarias, nem impõe execução direta ao Poder Executivo. Limita-se a instituir diretrizes gerais e a autorizar a celebração de instrumentos de cooperação, preservando a discricionariedade administrativa quanto à conveniência, oportunidade, capacidade operacional e disponibilidade orçamentária, em respeito ao princípio da separação dos poderes e à autonomia do Executivo para gerir seus serviços. A participação dos reeducandos deverá ser voluntária, supervisionada e com observância de segurança (EPIs e orientação técnica), e não substitui trabalhadores regularmente contratados, atuando de forma complementar.

Diante do exposto, por se tratar de medida de interesse local alinhado as práticas já adotadas por outros municípios brasileiros e compatível com a finalidade ressocializadora do trabalho prisional, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI N° 15159/2026

(Paulo Sergio Martins)

Institui diretrizes de segurança, iluminação, visibilidade e manutenções preventivas aplicáveis a escadarias, passagens, vielas e servidões públicas de pedestres.

Art. 1º. Ficam instituídas diretrizes de segurança urbana e de integridade física aplicáveis a escadarias, passagens, vielas e servidões públicas de pedestres, com foco em iluminação, visibilidade, acessibilidade básica e manutenção preventiva, visando reduzir riscos de quedas, acidentes, situações de vulnerabilidade e ocorrências de insegurança.

Art. 2º. Considera-se para os efeitos desta Lei:

- I – escadarias públicas: conjuntos de degraus, com ou sem patamares, que assegurem ligação de pedestres entre vias, bairros, equipamentos públicos ou áreas de interesse coletivo;
- II – passagens, vielas e servidões públicas: corredores, travessias e

**PODER LEGISLATIVO**

conexões destinadas ao trânsito de pedestres, com acesso livre, independentemente da denominação cadastral;
III – ponto crítico de segurança do percurso: trecho com histórico de reclamações, baixa visibilidade, iluminação insuficiente, obstáculos, vegetação invasiva, descarte irregular, degradação do piso, ausência de corrimão/guarda-corpo, ou registro de ocorrências que elevem o risco ao pedestre.

Art. 3º. Constituem diretrizes desta Lei, a serem observadas como parâmetros de priorização pelo Poder Público, conforme planejamento, disponibilidade técnica e orçamentária:

- I – iluminação pública funcional e suficiente, com atenção a pontos de sombra, início/fim de escadarias e áreas de refúgio visual;
- II – visibilidade do percurso, mediante roçada, poda e manejo de vegetação que avance sobre o caminho, além da remoção de obstáculos que reduzam o campo de visão;
- III – manutenção preventiva do piso e degraus, priorizando correções de desniveis, buracos, quebras, escorregamentos e drenagem superficial que aumente o risco de queda;
- IV – elementos mínimos de apoio e contenção, sempre que tecnicamente aplicável, como corrimãos, guarda-corpos, gradis/telas laterais, e fechamento de vãos que possam causar acidentes;
- V – limpeza e prevenção de descarte irregular, inclusive em áreas verdes adjacentes que impactem diretamente a segurança e o uso do trajeto;
- VI – sinalização orientativa e identificação do local, preferencialmente com referência simples do ponto (ex.: denominação do acesso, numeração de referência, QR Code institucional, ou equivalente), visando facilitar acionamento de emergência e registro de solicitações;
- VII – integração com ações de prevenção situacional, como rondas preventivas e medidas de desestímulo a uso indevido do espaço, quando indicado por histórico de ocorrências.

Art. 4º. As evidências para fins de priorização das ações decorrentes das diretrizes desta Lei, poderão ser considerados, entre outros indicadores:

- I – volume de solicitações e reclamações registradas em canais oficiais (ex.: atendimento ao cidadão, protocolos e sistemas de serviços);
- II – indicações e registros oficiais da Câmara Municipal;
- III – registros de ocorrências e demandas de segurança, quando cabível;
- IV – proximidade de pontos geradores de fluxo (escolas, terminais, unidades de saúde, parques, equipamentos públicos e rotas de transporte).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Escadarias, vielas, passagens e servidões públicas cumprem papel essencial de conectividade urbana, sobretudo em bairros com desníveis e trajetos que encurtam distâncias até vias estruturais, paradas de transporte público e equipamentos públicos. Quando tais trajetos apresentam baixa iluminação, visibilidade comprometida por vegetação, piso degradado, descarte irregular e ausência de elementos mínimos de proteção, ampliam-se riscos de quedas, acidentes e situações de insegurança, especialmente para idosos, crianças, mulheres, pessoas com mobilidade reduzida e trabalhadores em deslocamento noturno.

Há diversos registros em nossa Municipalidade de reclamações e demandas recorrentes envolvendo trechos com escadarias e vielas, demonstrando a necessidade de diretrizes mínimas para nortear priorização, prevenção e manutenção. Como exemplo concreto, a escadaria/viela na Rua Lúcia Bressan Passarin, altura do nº 430 (Vila Rica), CEP 13216-351, aparece em registros oficiais com pedidos de rondas ostensivas, evidenciando percepção de vulnerabilidade no local. O mesmo ponto e seu entorno também constam em registros oficiais com solicitações relacionadas a limpeza de descartes irregulares em área verde adjacente, substituição de tela/alambrado e outras medidas de mitigação do risco no percurso.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

PAULO SERGIO – DELEGADO

PROJETO DE LEI Nº 15160/2026

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

Altera a Lei 4.180/1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, para dispor sobre a prioridade de atendimento às mães e pais atípicos, bem como aos cuidadores designados, nos órgãos públicos e estabelecimentos privados.

Art. 1º. A Lei nº 4.180, de 17 de agosto de 1993, que prevê casos de atendimento preferencial em repartições públicas, bancos e comércio, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 1º. (...)

(...)

(inciso) – As mães e pais atípicos, bem como os cuidadores legalmente designados de criança, adolescente ou adulto com deficiência ou necessidades especiais.

(Parágrafo). Para usufruir da prioridade a apresentação de documentação comprobatória da condição da pessoa sob os cuidados do requerente, tais como:

I – laudo médico que contenha Classificação Internacional de Doenças (CID);

II – certidão ou termo judicial de guarda, tutela ou curatela, quando couber;

III – documento emitido por profissional habilitado que ateste a condição de deficiência ou a necessidade de cuidados especiais.

(Parágrafo). Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados mencionados nesta Lei deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, placa ou cartaz contendo os seguintes dizeres: “Atendimento prioritário garantido às mães e pais atípicos e aos cuidadores designados – Lei Municipal nº 4.180/1993”.

(Parágrafo). O descumprimento do disposto no inciso (inciso) do caput implicará sanções administrativas previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo da responsabilização cível ou penal cabível.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A iniciativa pretende preencher uma lacuna de suporte a quem cuida, tratando com equidade aqueles que dedicam suas vidas ao suporte de pessoas com necessidades especiais, garantindo-lhes dignidade e acesso facilitado aos serviços essenciais, para isso a proposta se fundamenta nos seguintes pilares:

1. Proteção à dignidade e às condições de vida dos cuidadores

Pais e mães atípicos e cuidadores legalmente designados enfrentam, cotidianamente, elevada sobrecarga física, emocional e organizacional decorrente do cuidado permanente de pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras condições que demandam acompanhamento contínuo. A garantia de atendimento prioritário contribui para a redução de barreiras no acesso a serviços essenciais, promovendo maior dignidade e respeito à realidade dessas famílias.

2. Agilidade e humanização do atendimento

A rotina das famílias atípicas é marcada por compromissos frequentes e demandas inadiáveis, o que torna especialmente oneroso o tempo de espera em repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais. A prioridade no atendimento busca reduzir entraves burocráticos, racionalizar o uso do tempo e promover uma conduta mais humanizada e sensível às necessidades específicas desse público, favorecendo sua plena inclusão social.

3. Reconhecimento legal, segurança jurídica e visibilidade social

O projeto delimita de forma clara os beneficiários da prioridade, abrangendo responsáveis por pessoas com deficiência física, mental, intelectual, sensorial ou transtornos do neurodesenvolvimento, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Diante do exposto, a medida revela-se justa, necessária e alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e da proteção às pessoas com deficiência e seus cuidadores, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

MADSON HENRIQUE

PROJETO DE LEI Nº 15161/2026

(Madson Henrique do Nascimento Santos)

**PODER LEGISLATIVO**

Altera a Lei 10.410/2025, que estabelece diretrizes de apoio às mães de pessoas com deficiência, doenças raras ou transtornos de neurodesenvolvimento (maternidade atípica), para dispor sobre a destinação prioritária de vagas ociosas em equipamentos públicos voltados à prática de esportes e condicionamento físico.

Art. 1º. A Lei nº 10.410, de 17 de outubro de 2025, que estabelece diretrizes de apoio às mães de pessoas com deficiência, doenças raras ou transtornos do neurodesenvolvimento (maternidade atípica), passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1º. (...)

(...)

Art. 1º— As vagas ociosas em equipamentos públicos destinados à prática de esportes e condicionamento físico, tais como academias ao ar livre, ginásios, centros esportivos, piscinas públicas e demais estruturas similares, deverão ser prioritariamente destinadas às mães atípicas e aos cuidadores.

§ 1º. A implementação da prioridade prevista neste artigo dependerá de regulamentação pelo Poder Executivo, assegurada a compatibilização com a demanda geral e a continuidade dos serviços à população.

§ 2º. Constituem diretrizes para a implementação do disposto neste artigo:

I – realização de levantamento periódico das vagas ociosas pelos órgãos responsáveis pela gestão dos equipamentos esportivos municipais, com divulgação acessível de sua disponibilidade;

II – possibilidade de cadastro das mães atípicas e dos cuidadores interessados junto aos órgãos municipais competentes, mediante apresentação de documentação comprobatória da condição, admitidos laudo médico ou declaração de profissional da rede pública;

III – distribuição das vagas conforme a ordem de inscrição e a disponibilidade dos equipamentos, assegurada a inclusão dos beneficiários sem prejuízo do atendimento ao público em geral.

§ 3º. A divulgação e a transparência da iniciativa observarão as seguintes diretrizes:

I – promoção de campanhas informativas pelo Município, por meio de redes sociais, sites institucionais, unidades de saúde, equipamentos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);

II – divulgação periódica, pelos órgãos responsáveis, de informações sobre a disponibilidade de vagas e a taxa de ocupação dos equipamentos, assegurando transparência e acessibilidade.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conjunto com os demais órgãos competentes, poderá monitorar a implementação da iniciativa e avaliar sua efetividade." (NR)

Art. 2º. O Poder Executivo poderá estabelecer critérios complementares para garantir a efetividade da medida, sem comprometer a gestão dos equipamentos esportivos municipais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Justificativa

A presente proposta legislativa fundamenta-se na necessidade premente de oferecer suporte e promover a saúde física e mental das mães atípicas e cuidadores, indivíduos que dedicam suas vidas ao cuidado contínuo de pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras condições severas de saúde.

Ao estabelecer diretrizes para a ocupação prioritária de vagas ociosas em equipamentos públicos de esporte e condicionamento físico como academias ao ar livre, ginásios e piscinas públicas, o projeto busca transformar espaços que já existem e subutilizados em ferramentas de inclusão social e autocuidado.

A iniciativa demonstra responsabilidade administrativa ao focar exclusivamente em vagas que não estão sendo aproveitadas, garantindo que o atendimento prioritário a este público ocorra sem comprometer a continuidade dos serviços ou o acesso da população em geral.

Além de otimizar o uso do patrimônio público, o projeto institui mecanismos de transparência e controle, exigindo que a gestão dos equipamentos realize levantamentos periódicos e exija comprovação documental para o acesso ao benefício, assegurando que o programa atinja quem realmente necessita.

Em última análise, a lei promove a justiça social ao oferecer uma

rede de apoio institucional a quem habitualmente cuida do próximo, utilizando a infraestrutura municipal para combater o esgotamento e promover a qualidade de vida desses cidadãos.

MADSON HENRIQUE

MOÇÃO Nº 183/2026

APOIO ao Projeto de Lei nº 6.452/2025, de autoria da Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP), que altera a Lei nº 8.080/1990 para incluir, na formação dos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), capacitação voltada à prevenção, identificação, notificação, acolhimento e encaminhamento de casos de violência doméstica, familiar e de gênero.

A violência doméstica, familiar e de gênero configura grave violação dos direitos humanos e representa um dos mais relevantes desafios sociais e de saúde pública do País, atingindo de forma desproporcional mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência. Suas consequências extrapolam o âmbito individual, produzindo impactos físicos, emocionais e sociais duradouros, inclusive sobre núcleos familiares e comunitários.

Nesse contexto, o Sistema Único de Saúde exerce papel estratégico, pois os serviços de saúde constituem, frequentemente, a porta de entrada das vítimas na rede de proteção do Estado. Dessa forma, torna-se imprescindível que os profissionais do SUS estejam devidamente capacitados para reconhecer sinais de violência, prestar atendimento humanizado e promover o adequado encaminhamento aos órgãos e serviços competentes, em articulação com a rede intersectorial de proteção social e de garantia de direitos.

O Projeto de Lei nº 6.452/2025 fortalece a política de recursos humanos do SUS ao estabelecer diretrizes claras para a formação inicial e continuada dos trabalhadores da saúde, em consonância com diplomas legais já vigentes, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), a Lei da Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher (Lei nº 10.778/2003), a Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) e o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003).

Ao apoiar a referida proposição, esta Casa Legislativa reafirma seu compromisso com a promoção da dignidade humana, com a proteção integral das vítimas de violência e com o fortalecimento de políticas públicas que qualifiquem o atendimento prestado pelo SUS, contribuindo para a prevenção da violência e o rompimento de ciclos de agressão.

Diante do exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei nº 6.452/2025, de autoria da Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP), que altera a Lei nº 8.080/1990 para incluir, na formação dos profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS), capacitação voltada à prevenção, identificação, notificação, acolhimento e encaminhamento de casos de violência doméstica, familiar e de gênero, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP);
2. Presidente do Senado, Davi Alcolumbre;
3. Presidente da Câmara dos Deputados, Hugo Motta.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2026.

ZÉ DIAS

MOÇÃO Nº 184/2026

APELO ao Governo do Estado de São Paulo para instalação de aparelhos de ar condicionado nos quartos do Hospital Regional de Jundiaí.

Considerando que o Hospital Regional de Jundiaí atende diariamente um elevado número de pacientes, muitos deles em estado de saúde delicado, necessitando de internações prolongadas e cuidados contínuos;

Considerando que, durante os períodos de altas temperaturas, especialmente no verão, os quartos de internação apresentam condições térmicas inadequadas, gerando intenso desconforto e sofrimento adicional aos pacientes;

Considerando que, embora haja a liberação de ventiladores, tal

**PODER LEGISLATIVO**

medida se mostra insuficiente para garantir conforto térmico adequado, não substituindo sistemas de climatização eficientes, além de poder ser inadequada a depender do quadro clínico do paciente; Considerando que o calor excessivo compromete o descanso, bem-estar físico e emocional dos pacientes internados, podendo inclusive impactar negativamente no processo de recuperação e na resposta aos tratamentos médicos;

Considerando que a falta de aparelhos de ar condicionado nos quartos de internação afronta os princípios da humanização do atendimento em saúde e da dignidade humana, pilares fundamentais da política pública de saúde;

Considerando que as condições térmicas inadequadas também afetam os profissionais da saúde, que desempenham suas funções sob elevado desgaste físico, emocional e ambiental, refletindo diretamente na qualidade e na segurança do atendimento prestado;

Considerando que a instalação de aparelhos de ar condicionado nos quartos do Hospital Regional de Jundiaí configura medida essencial para assegurar ambientes hospitalares mais humanizados, salubres e compatíveis com a complexidade dos atendimentos realizados;

Considerando, por fim, que compete ao Estado de São Paulo assegurar a adequada infraestrutura das unidades hospitalares sob sua gestão, garantindo atendimento digno, eficiente e compatível com as necessidades da população;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para instalação de aparelhos de ar condicionado nos quartos do Hospital Regional de Jundiaí, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Governador do Estado de São Paulo;

2. Secretário de Saúde do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2026.

PAULO SERGIO – DELEGADO

MOÇÃO Nº 185/2026

APELO aos órgãos federais competentes, notadamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional de Justiça, para que seja analisada a possibilidade de federalização do denominado "Caso Orelha".

Manifestamos APELO aos órgãos federais competentes, notadamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional de Justiça, para que seja analisada a possibilidade de federalização do denominado "Caso Orelha", ocorrido no Estado de Santa Catarina, que envolve a morte de um cão vítima de maus-tratos e que gerou profunda comoção social em âmbito nacional.

O referido caso ultrapassou os limites territoriais do Estado de Santa Catarina, ganhando repercussão em todo o país e tornando-se símbolo da luta contra os crimes de maus-tratos a animais, bem como da necessidade de respostas estatais firmes, transparentes e exemplares diante de condutas de extrema gravidade.

Registra-se que a Polícia Civil de Santa Catarina informou a conclusão do inquérito, apontando um adolescente como principal responsável pelo crime, com pedido de internação, bem como o indiciamento de adultos por suposta coação de testemunhas, sustentando que a investigação foi conduzida dentro dos parâmetros legais.

Entretanto, chama atenção o fato de que representantes do próprio Poder Legislativo catarinense aprovaram, de forma unânime, movimento político no sentido de pleitear a federalização do caso, evidenciando a existência de divergências institucionais e de preocupações quanto à condução, à imparcialidade e ao desfecho das investigações.

A presente moção não tem por objetivo desqualificar ou invalidar o trabalho realizado pelos órgãos estaduais, mas sim reforçar a necessidade de máxima transparência, independência e rigor, compatíveis com a gravidade do fato e com a comoção social gerada, de modo a fortalecer a confiança da sociedade nas instituições e assegurar que todas as circunstâncias sejam plenamente esclarecidas.

Diante disso, esta Casa de Leis APELA para que os órgãos federais avaliem o pedido de federalização, verificando a existência de elementos jurídicos que justifiquem a assunção do caso pela esfera federal, como forma de garantir a ampla apuração dos fatos, a

responsabilização dos envolvidos e a observância irrestrita dos princípios da legalidade, da moralidade e do interesse público.

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO aos órgãos federais competentes, notadamente ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, à Polícia Federal, ao Ministério Público Federal e ao Conselho Nacional de Justiça, para que seja analisada a possibilidade de federalização do denominado "Caso Orelha".

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Ministério da Justiça e Segurança Pública;
2. Polícia Federal;
3. Ministério Público Federal;
4. Conselho Nacional de Justiça;
5. Governo do Estado de Santa Catarina;
6. Assembleia Legislativa de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2026.

JOÃO VICTOR

MOÇÃO Nº 186/2026

APELO ao Governo do Estado de São Paulo para que determine, com urgência, a liberação da Emenda Parlamentar nº 2025.286.69514, Indicação nº 2407/2025, no valor de R\$ 500.000,00, destinada à manutenção predial da FATEC Jundiaí (Prédio 1), processada pelo Centro Paula Souza.

Considerando que o Prédio 1 da FATEC Jundiaí encontra-se interditado há aproximadamente um ano e meio, em razão de problemas estruturais graves, com infiltrações, comprometimento da cobertura e deterioração progressiva das instalações, conforme amplamente divulgado por reportagens da imprensa regional e comunicados da própria comunidade acadêmica;

Considerando que as chuvas recorrentes têm provocado entrada de água no interior da edificação, agravando danos estruturais e causando deterioração de 12 salas de aula e laboratórios, comprometendo equipamentos, mobiliário e o ambiente acadêmico;

Considerando a urgência, a liberação (empenho e pagamento) da Emenda Parlamentar nº 2025.286.69514, Indicação nº 2407/2025, no valor de R\$ 500.000,00, destinada à manutenção predial da FATEC Jundiaí (Prédio 1), processada pelo Centro Paula Souza, atualmente constando como "em processamento / sem empenho";

Considerando que a interdição do prédio vem prejudicando diretamente cerca de 2.000 estudantes, que passaram a ter aulas remotas ou improvisadas, impactando negativamente a qualidade do ensino, a permanência estudantil e o pleno funcionamento da instituição pública de educação tecnológica;

Considerando que o recurso de R\$ 500.000,00, objeto desta Moção, foi viabilizado por meio de emenda parlamentar do Deputado Estadual Simão Pedro, com apoio institucional e articulação local, justamente para custear a reforma interna do prédio, sendo complementado por aproximadamente R\$ 700.000,00 destinados pelo Centro Paula Souza para a recuperação do telhado, compondo solução técnica completa para restabelecimento do edifício;

Considerando que, apesar da disponibilidade orçamentária e da urgência reconhecida, a referida emenda permanece há meses em situação "em processamento / sem empenho", dependendo de liberação administrativa no âmbito do Governo do Estado, o que tem impedido o início das obras e agravado o estado de deterioração do patrimônio público;

Considerando que a demora na execução de manutenção predial aumenta exponencialmente o custo futuro das intervenções, conforme literatura técnica de engenharia pública e gestão de ativos prediais, além de representar desperdício de recursos públicos já alocados;

Considerando que a FATEC Jundiaí integra a rede do Centro Paula Souza, responsável por parcela significativa da formação tecnológica e profissional do Estado de São Paulo, desempenhando papel estratégico no desenvolvimento econômico regional, inovação e qualificação da juventude;

Considerando que a Constituição Federal, em seus arts. 205 e 214, estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, exigindo garantia de padrão mínimo de qualidade, o que inclui infraestrutura adequada para o ensino;

Considerando que a paralisação prolongada de infraestrutura

**PODER LEGISLATIVO**

educacional pública, por entraves administrativos, configura prejuízo social relevante e afeta diretamente estudantes, professores, servidores e toda a comunidade acadêmica; Considerando que a liberação imediata do empenho e pagamento da emenda permitirá o início das obras, a recuperação do prédio e o retorno seguro das atividades presenciais, evitando novos danos estruturais e educacionais;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta APELO ao Governo do Estado de São Paulo para que determine, com urgência, a liberação da Emenda Parlamentar nº 2025.286.69514, Indicação nº 2407/2025, no valor de R\$ 500.000,00, destinada à manutenção predial da FATEC Jundiaí (Prédio 1), processada pelo Centro Paula Souza, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Tarcísio Gomes de Freitas – Governador do Estado de São Paulo;
2. Gilberto Kassab - Secretário de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo;
3. Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Centro Paula Souza);
4. Direção da Faculdade de Tecnologia de Jundiaí – FATEC Deputado Ary Fossen.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2026.

HENRIQUE DO CARDUME

MOÇÃO Nº 187/2026

APELO à Unimed Jundiaí para ampliação do prazo de transição dos atendimentos terapêuticos das crianças e adolescentes atípicos para o novo centro próprio, garantindo segurança assistencial, continuidade terapêutica e redução de impactos às famílias.

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 10 de fevereiro, na Câmara Municipal de Jundiaí, com a presença de representantes da Unimed, vereadores e da Comissão de Famílias Atípicas atendidas pelo plano, foi informado pela própria Unimed que, embora a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) estabeleça prazo de 30 dias para transição de serviço credenciado para serviço próprio, a Unimed Jundiaí reconheceu que tal prazo é insuficiente e instituiu internamente período de 60 dias, iniciado em 20/01;

CONSIDERANDO que a própria Unimed declarou que a clínica credenciada possui prazo legal de 30 dias, até 20/02, para envio integral dos Planos Educacionais/Terapêuticos Individuais (PEIs) das crianças e adolescentes, documentos indispensáveis ao planejamento clínico, e que tal envio ainda não foi concluído;

CONSIDERANDO que a ausência dos PEIs compromete o planejamento das novas agendas, a organização das terapias, a construção dos novos planos terapêuticos pela equipe própria da Unimed e a adequada transição assistencial;

CONSIDERANDO o pedido expresso das mães e pais por um processo de transição mais gradual, reduzindo impactos decorrentes da ruptura de vínculo terapêutico com as equipes atuais, fator reconhecido na literatura clínica como relevante para o desenvolvimento e estabilidade das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que uma transição adequada exige continuidade, adaptação progressiva e incorporação terapia a terapia, preservando vínculos, rotinas e segurança emocional dos pacientes;

CONSIDERANDO que cada caso possui especificidades clínicas, terapêuticas e familiares, demandando análise individualizada e construção conjunta de soluções com as famílias;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO à UNIMED JUNDIAÍ para que:

- Seja construído, em diálogo com as famílias e de forma individualizada, prazo ampliado de até 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 20 de janeiro, para a transição das crianças e adolescentes atualmente atendidos em clínica credenciada para o novo centro próprio de terapias, permitindo que o processo se inicie em fevereiro e possa ser concluído até 20 de junho, de modo a garantir a continuidade assistencial e a minimização de danos;
- A transição seja realizada caso a caso, com avaliação individualizada e em comum acordo com as famílias, admitindo prazos menores quando houver concordância e viabilidade clínica;
- Seja garantida continuidade terapêutica, segurança assistencial e redução de impactos emocionais e clínicos às crianças e adolescentes durante todo o processo;
- A Unimed mantenha diálogo permanente com as famílias e com

esta Casa Legislativa, assegurando transparência e previsibilidade na condução da transição.

Dê-se ciência desta deliberação à Diretoria Executiva da Unimed Jundiaí Cooperativa de Trabalho Médico.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2026.

COLEGIADO DE VEREADORES

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

CARLA BASÍLIO

CRISTIANO LOPES

DANIEL LEMOS

EDICARLOS VIEIRA

FAOUAZ TAHA

HENRIQUE DO CARDUME

JOÃO VICTOR RAMOS

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

LEANDRO BASSON

MADSON HENRIQUE

MARIANA JANEIRO

PAULO SERGIO MARTINS

QUÉZIA DE LUCCA

RODRIGO ALBINO

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

TIAGO LEANDRO

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 009/2026;

PROCESSO nº 460 – 0/2026;

Em 11/02/2026

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: CONFECÇÃO DE CARIMBOS;

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

CATU DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.....Item: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 460 – 0/2026;

COMPRA DIRETA nº 009/2026;

Em 11/02/2026

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: CONFECÇÃO DE CARIMBOS;

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

CATU DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.....R\$ 45,50.

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 166/2026, emitido em 11/02/2026;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: CATU DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.;

VALOR TOTAL R\$ 45,50;

OBJETO: CONFECÇÃO DE CARIMBOS;

COMPRA DIRETA nº 009/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO N° 173/2026, emitido em 11/02/2026;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA.;

VALOR TOTAL R\$ 1.011,12;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE RECORTES ELETRÔNICOS DE DIÁRIOS OFICIAIS;

COMPRA DIRETA N° 79/2024.

**PODER LEGISLATIVO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA, PORTARIA INFORMATIZADA, COPEIRAGEM E ZELADORIA DOS PRÉDIOS DA EDILIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS 01 A 12).

RESUMO DOS ATOS**DECLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: EMPRESA NÃO CONCORDOU EM COBRIR O VALOR VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.

EMPRESA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: EMPRESA NÃO CONCORDOU EM COBRIR O VALOR VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.

EMPRESA: J STEFANO EMPREENDIMENTOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: EMPRESA NÃO CONCORDOU EM COBRIR O VALOR VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: EMPRESA NÃO CONCORDOU EM COBRIR O VALOR VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.

EMPRESA: MABG PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: EMPRESA NÃO CONCORDOU EM COBRIR O VALOR VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.

EMPRESA: MULTI AMBIENTAL SERV. E MÃO DE OBRA LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: EMPRESA NÃO CONCORDOU EM COBRIR O VALOR VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.

EMPRESA: NAF SERVICES LTDA.. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: EMPRESA NÃO CONCORDOU EM COBRIR O VALOR VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.

EMPRESA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: EMPRESA NÃO CONCORDOU EM COBRIR O VALOR VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.

EMPRESA: RENOVE - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E LIMPEZAS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: EMPRESA NÃO CONCORDOU EM COBRIR O VALOR VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.

EMPRESA: SIGMA - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: EMPRESA NÃO CONCORDOU EM COBRIR O VALOR VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.

EMPRESA: ULTRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: EMPRESA NÃO CONCORDOU EM COBRIR O VALOR VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.

EMPRESA: VANGUARD A RECURSOS HUMANOS. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: EMPRESA NÃO CONCORDOU EM COBRIR O VALOR VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.

EMPRESA: VITO MAURO JUNIOR ME. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: EMPRESA NÃO CONCORDOU EM COBRIR O VALOR VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.

EMPRESA: WWS SERV PREST DE SERV LTDA EM REC JUD EM REC JUDI. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Item: 1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Motivo: EMPRESA NÃO CONCORDOU EM COBRIR O VALOR VENCEDOR DA DISPUTA DE LANCES.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: LGS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME. INABILITADA, conforme abaixo:
- Empresa não atendeu itens do balanço patrimonial.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: **02/02/2026 10:27:33**.

Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: **02/02/2026 11:27:33**.

Fornecedor: VITO MAURO JUNIOR ME em 02/02/2026 10:28:47
Situação: DEFERIDO

RECURSOS

Fornecedor: VITO MAURO JUNIOR ME em 04/02/2026 16:01:43
Situação: INDEFERIDO

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - Item(ns) :
1 - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS E EQUIPAMENTOS - Marca: PROPRIA - Qtde: 1,00 - Valor Unitário: R\$ 1.119.000,00 - Valor Total: R\$ 1.119.000,00
Valor Total: R\$ 1.119.000,00

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2026.

Edicarlos Vieira
Presidente

PORTARIA Nº 4998, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede à funcionária PRISCILA MARQUEZIN FELIPPE, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

PORTARIA Nº 4999, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede à funcionária ROSELI JOANNA SILVA, Agente de Serviços Técnicos, grupo VI, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

PORTARIA Nº 5000, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede à funcionária ANA PAULA CREPALDI BUENO, Assessor de Informática, grupo VIII, do QPL, três meses de férias-prêmio, em pecúnia.

**PODER LEGISLATIVO****RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE**

COMPRA DIRETA nº 005/2026;
PROCESSO nº 151 – 0/2026;
Em 10/02/2026

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA (CONFORME TERMO DE REFERENCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

CAFÉ CAIÇARA LTDA......LOTE 01.
J.A. DEMENCIANO BRASIL COM. E DISTR. DE VARIED. EIRELI......LOTE 02.
EDER COSTA.....LOTE 03.
BRASIL QUALITE SERV & COM DE MERCADORIAS LTDA. EPP......LOTE 04.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 151 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 005/2026;

Em 10/02/2026

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA (CONFORME TERMO DE REFERENCIA);

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

CAFÉ CAIÇARA LTDA......R\$ 28.380,20.
J.A. DEMENCIANO BRASIL COM. E DISTR. DE VARIED. EIRELI......R\$ 9.012,00.
EDER COSTA.....R\$ 592,73.
BRASIL QUALITE SERV & COM DE MERCADORIAS LTDA. EPP......R\$ 8.750,44.

EXTRATO DE EMPENHO

EM PENHO Nº 167/2026, emitido em 11/02/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **CAFÉ CAIÇARA LTDA.**;

VALOR TOTAL R\$ 28.380,20;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA (CONFORME TERMO DE REFERENCIA);
COMPRA DIRETA nº 005/2026.

EM PENHO Nº 168/2026, emitido em 11/02/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **BRASIL QUALITE SERV & COM DE MERCADORIAS LTDA. EPP.**;
VALOR TOTAL R\$ 2.463,90;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA (CONFORME TERMO DE REFERENCIA);
COMPRA DIRETA nº 005/2026.

EM PENHO Nº 169/2026, emitido em 11/02/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **BRASIL QUALITE SERV & COM DE MERCADORIAS LTDA. EPP.**;
VALOR TOTAL R\$ 6.286,54;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA (CONFORME TERMO DE REFERENCIA);
COMPRA DIRETA nº 005/2026.

EM PENHO Nº 170/2026, emitido em 11/02/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **J.A. DEMENCIANO BRASIL COM. E DISTR. DE VARIED. EIRELI.**;
VALOR TOTAL R\$ 9.012,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA (CONFORME TERMO DE REFERENCIA);
COMPRA DIRETA nº 005/2026.

EM PENHO Nº 171/2026, emitido em 11/02/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **EDER COSTA**;
VALOR TOTAL R\$ 592,73;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA (CONFORME TERMO DE REFERENCIA);
COMPRA DIRETA nº 005/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PROCESSO Nº 4.984/2025**DELIBERAÇÃO**

O pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado pela Portaria nº 4.958/2025, usando de suas atribuições legais enumera e, ao final, delibera, conforme segue:

Considerando as razões de recurso protocoladas tempestivamente pelo licitante VITO MAURO JUNIOR ME, cujas alegações foram contra o prosseguimento do certame por discordar de atos do pregoeiro;

Considerando o Parecer Jurídico nº 64 (anexo) que versa sobre a legalidade dos atos deste pregão e manifestou-se pelo total indeferimento do recurso manejados pela licitante VITO MAURO JUNIOR ME,

DELIBERA:

- Pelo não acolhimento do recurso interposto, remetendo-se às razões do Parecer Jurídico mencionado, permanecendo inalterada as decisões anteriores que habilitaram a licitante AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI;
- Pelo encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal nos termos do art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- pela comunicação, aos interessados, sobre o teor desta deliberação através do site <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/>, bem como pela Imprensa Oficial do Município, para que não se alegue desconhecimento.

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ROBERTO CORDEIRO FERREIRA JÚNIOR
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 – PROCESSO Nº 4.984/2025**DELIBERAÇÃO**

Considerando o recurso interposto pela licitante VITO MAURO JUNIOR ME contra o prosseguimento do certame por discordar de atos do Pregoeiro;

Considerando a Deliberação do Pregoeiro do certame em epígrafe, seguida da análise e emissão do Parecer nº 64 da Procuradoria Jurídica da Casa,

Delibera esta Presidência:

Fica mantida a habilitação da licitante AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, nos termos do artigo 165, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Parecer Jurídico nº 64,

Determino à Diretoria Administrativa deste Legislativo:

- proceda à publicação do extrato desta deliberação na Imprensa Oficial do Município e no <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br/>;
- proceda à adjudicação e homologação do objeto do presente certame à AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.

CUMPRA-SE.

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2026.

EDCARLOS VIEIRA
Presidente



Prefeitura
de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**